SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 14 de Setembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2192

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.263/2018-GP/PMA, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Sr.(a) FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO SANTOS do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico I – Código AD4 e, dá outras providências.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão os Servidores Público Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do(a) Sr.(a) **FRANCISCO DE ASSIS SIMÃO SANTOS** do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico I – Código AD4**.**

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:7E8FE1FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.264/2018-GP/PMA, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a Exoneração do(a) Sr.(a) WAILLERSON ORTEGA NUNES do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico III– Código AD6 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão os Servidores Público Municipais;

DECRETA:

Art. 1º. A EXONERAÇÃO do(a) Sr.(a) **WAILLERSON ORTEGA NUNES** do cargo de provimento em Comissão de Assessor Técnico III – Código AD6**.**

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:CDDFE067

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.265/2018-GP/PMA, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a) WAILLERSON ORTEGA NUNES para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico II – Código AD5 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **WAILLERSON ORTEGA NUNES,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II – Código AD5.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2018.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102º da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:CDB36DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.266/2018-GP/PMA, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Sr. (a) RARISON LOPES RODRIGUES para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III – Código AD6 e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81º e 103º da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25º da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015.
CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá,

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO do (a) Sr. (a) **RARISON LOPES RODRIGUES,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III – Código AD6.**

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado (a) receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 2 de maio de 2017.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de setembro de 2018.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 31 de agosto de 2018.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102º da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 31 de agosto de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:7B62C67E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna-se público DESERTA o seguinte certame:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018.

Objeto AQUISIÇÃO DE TRICICLOS, conforme CONVÊNIO Nº 005/2018 - SEPROR, celebrado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL e a PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Justificativa: Justifica-se o não comparecimento de nenhuma Empresa interessadas no referido certame, sendo assim declarada DESERTADA.

Apuí/AM, 13 de Setembro de 2018.

DIRLAN GONÇALVES SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:AD3B2221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº. 027/2017

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL DESTINADO AOS SERVIDORES PRESTADORES DE SEGURANÇA PÚBLICA,** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e o Sr. **ROBERTO PEREIRA DA SILVA, CPF:431.298.979-68**.
CLAUSULA PRIMEIRA – A finalidade deste termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo e valor da Carta Contrato nº. 027/2017 na qual tem como objetivo a locação de imóvel residencial destinado aos servidores prestadores de segurança pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DESTE ADITIVO – – O valor inicial pactuado fica aditivado no montante de R$ 9.000,00 (nove mil reais), passando a somar o valor global de R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais) = Valor principal R$ 9.000,00 (nove mil reais) + (mais) valor do Primeiro aditivo R$ 9.000,00 (nove mil reais) + o valor do Segundo Aditivo R$ 9.000,00 (nove mil reais).
CLAUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE ADITAMENTO – Fica prorrogada a Cláusula Quarta (da Vigência) da Carta Contrato primitiva e Clausula Terceira do Primeiro Aditivo ora em vigor, que vencerá no dia 03 de setembro de 2018, por mais 09 (nove) Meses a contar da data de assinatura findar se em 30 de Maio de 2019.
CLAUSULA QUARTA – Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato Primitivo que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí/AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:13F4F862

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
ERRATA DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 228, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3548/2018, de 10 de Setembro de 2018.

R E S O L V E:

Onde se lê: Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria Edmar Tenazor Ferreira*** *Cargo*: ***Secretária Municipal de Educação,*** para participar da II Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena do Amazonas- exercício 2018, em Manaus, no período de 10 a 14 de Agosto de 2018.
Leia-se: Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria Edmar Tenazor Ferreira*** *Cargo*: ***Secretária Municipal de Educação,*** para participar da II Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena do Amazonas- exercício 2018, em Manaus, no período de 10 a 14 de Setembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E37580C1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 229, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº3575/2018, de 11 de Setembro de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr.***José Marcio da Costa Mello****Cargo*:*Secretário Municipal de Proteção e de Defesa Civil,*** para entregar o projeto de fortalecimento da Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil e adequação se houver necessidade, segundo o SUBCOMADEC/AM e emitir o CNPJ da Secretaria Municipal de Proteção e de Defesa Civil, em Manaus, no período de 12 a 16 de Setembro de 2018.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.250,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:5FAB446E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TP 05.2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2018-CGL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2018-PMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO** apresentado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação, aquisição de mobiliária, iluminação e paisagismo da Praça Otaviano de Melo, conforme Projeto Básico*, oriundo do processo administrativo nº. 1882/2018-PMA.*

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório da modalidade **TOMADA DE PREÇO N. 05/2018-CGL**, oriundo do processo administrativo nº 1882/2018-PMA, tendo como empresa vencedora SUPRIETE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 14.929.728/0001-07, no valor global de R$ 384.108,12 (Trezentos e oitenta e quatro mil cento e oito reais e doze centavos).

GABINETE DO PREFEITO, Autazes em 11 de setembro de 2018.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Autazes

Publicado por:
Williams dos Santos Viana
Código Identificador:E3877810

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2312/2018–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 2312/2018 - PMB.
PARTES: Município de Barreirinha e GLOBAL TRANSPORTE E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ Nº 15.667.185/0001-60.
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviços de Fornecimento de Aeronaves para voos no trecho Barreirinha/Manaus/Barreirinha, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, para os itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços nº 015/2018-PMM, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2018-PMM.
VIGÊNCIA: de 03 (três) meses à contar de 10/09/2018.
VALOR GLOBAL: de R$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02-Poder Executivo. UNIDADE: 02-Gabinete do Prefeito. PROJETO/ATIVIDADE:04.122.0045.2.002-Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 100-Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo da Carona nº 003/2018 e Decreto nº 7.892/2013.
FUNDAMENTO DO ATO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2018-PMM, oriunda do Pregão Presencial nº 017/2018-PMM.

BARREIRINHA/AM, 10 de setembro de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipa

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:FE7A0BE5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018-FAPESB

A Comissão Permanente de Licitação do município de Barreirinha/AM, através do Gabinete Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
OBJETO: locação de imóvel, com estrutura física mínima de 50m2, para funcionamento da sede do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha – FAPESB.
Contratado: CORNELIO MENDES DA SILVA, CPF Nº 034.856.502-00
Valor global: de R$ 13.080,00 (Treze Mil e Oitenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal; UNIDADE: 03.01 - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores públicos do Município de Barreirinha; PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2051 - Manutenção e Funcionamento do FAPESB; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; FONTE DE RECURSOS: 043 - Previdência Municipal – Taxa Administrativa 2%
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA/AM, 11 de julho de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:B5B6D0FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018-FAPES

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 002/2018 - FAPESB.
PARTES: Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha - FAPESB e o Sr. CORNELIO MENDES DA SILVA, CPF Nº 034.856.502-00.
OBJETO: locação de imóvel, com estrutura física mínima de 50m2, para funcionamento da sede do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos de Barreirinha – FAPESB.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses à contar de 01/08/2018.
Valor do contrato: de R$ 13.080,00 (Treze Mil e Oitenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal; UNIDADE: 03.01 - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores públicos do Município de Barreirinha; PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2051 - Manutenção e Funcionamento do FAPESB; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36.00.00.00.00.0010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física; FONTE DE RECURSOS: 043 - Previdência Municipal – Taxa Administrativa 2%
FUNDAMENTO DO ATO: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação Nº 002/2018 - FAPESB, emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

SR. GLÊNIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA/AM, 01 de agosto de 2018.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:32CC87DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017 (REPUBLICAÇÃO)

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa MSM Engenharia e Construção LTDA – EPP..
OBJETO: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS DE PORTO ESPIRITUAL, GUANABARA III E BOM CAMINHO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM."
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 16 de março de 2018 a 15 de junho de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 011/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de março de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de março de 2018. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

(Republicado por conter incorreções no seu original)

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:754D2FD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2017 (REPUBLICAÇÃO)

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa MSM Engenharia e Construção LTDA - EPP.
OBJETO: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS DE PORTO ESPIRITUAL, GUANABARA III E BOM CAMINHO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM."
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 15 de junho de 2018 a 17 de setembro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 011/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de junho de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de junho de 2018. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:E285E5D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017 (REPUBLICAÇÃO)

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa NPJ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.
OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTE SINAI E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM."
PRAZO ADITIVADO: 150 (cento e cinquenta) dias, compreendendo o período de 18 de maio de 2018 a 16 de outubro de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 009/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de maio de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de maio de 2018. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

(Republicado por conter incorreções no seu original)

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:AF58F963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017 (REPUBLICAÇÃO)

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa NPJ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS NAS COMUNIDADES RURAIS DE PORTO ESPIRITUAL COM 05 SALAS E NA COMUNIDADE NOVA UNIÃO COM 02 (DUAS) SALAS, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM."
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 16 de março de 2018 a 15 de junho de 2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 010/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de março de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 14 de março de 2018. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

(Republicado por conter incorreções no seu original)

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:91DF2DDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017 (REPUBLICAÇÃO)

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Prazo
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa NPJ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.
OBJETO: "CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS NAS COMUNIDADES RURAIS DE PORTO ESPIRITUAL COM 05 SALAS E NA COMUNIDADE NOVA UNIÃO COM 02 (DUAS) SALAS, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM."
PRAZO ADITIVADO: 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 15 de junho de 2018 a 17 de setembro de 2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 010/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de junho de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de junho de 2018. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

(Republicado por conter incorreções no seu original)

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:D507504F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 040/2017

ESPÉCIE: Termo Aditivo de Valor
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, e a empresa NPJ CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Modalidade Tomada de Preços nº 007/2017.
OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS NA COMUNIDADE BOM CAMINHO, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM."
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 125.713,70 (Cento e vinte e cinco mil, setecentos e treze reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste Termo Aditivo correrá à conta da Natureza da Despesa 02.08.01 - Secretaria Municipal de Educação – 12.361.0062.1.003 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamento p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental, da Atividade 4.4.90.51-74 - Obras e Instalações, da Aplicação dos Recursos Públicos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, inciso I, alínea "b" combinado com o §1º do mesmo artigo, da Lei Federal 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de agosto de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 13 de agosto de 2018. Conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:CD8C811F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA CARTA CONTRATO Nº 005-2018

ERRATA

EXTRATO A CARTA CONTRATO 005/2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 23/08/2018. Edição 2177.

ONDE SE LÊ: NAZARENO RUIZ RODRIGUES, Pessoa Física, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 007.053.202-86, residente e domiciliado na Comunidade de Nova Canaã, no Município de Benjamin Constant/AM, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito Mil reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

LEIA-SE: LENILDA FELIX PEDRO, Pessoa Física, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o **nº 803.071.752-00**, residente e domiciliado na Comunidade de Nova Canaã, no Município de Benjamin Constant/AM, no valor total de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas mensais de R$ 800,00 (Oitocentos reais).

Benjamin Constant/AM, 13 de setembro de 2018.

DAVID NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 10 de setembro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Hiran Muraiare de Menezes
Código Identificador:D8092E4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2018 - CPL/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva de Ar Condicionados**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 011/2018;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 011/2018;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **HELENO JEAN FARIAS DO AMARAL 71027440215 (CNPJ: 26.422.468/0001-68)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva/Corretiva de Ar Condicionados**, perante a empresa **HELENO JEAN FARIAS DO AMARAL 71027440215 (CNPJ: 26.422.468/0001-68)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação**; Classificação Programática: **12.122.0011.2015 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**; Elemento de Despesa: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica**; Fonte de Recurso: **010 – REC.ORD.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 05 de Março de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:9B25F70B

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA CARTA - CONVITE Nº. 007/2018 - CPL/PMB

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 12 de Setembro de 2018, Edição 2190, que trata do Extrato da Carta - Convite N°. 007/2018 - CPL/PMB.

ONDE SE LÊ:JOSEPH COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.
LEIA-SE: J B SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

ONDE SE LÊ:execução de serviços de pré-impressão.
LEIA-SE: instalação e manutenção elétrica em bombas submersas com material.

Ficando inalterados os demais dados.

Beruri, em 02 de Março de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:AE013BF4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº110/2018 – GPMB.

Dispõe sobre nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Beruri do Estado do Amazonas, em Exercício o senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso III, do art. 54, da Lei Orgânica do Município de Beruri, c/c o art. 40, da Lei nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a contar do dia 13/09/2018, a Senhora **THAINNY LETÍCIA CORRÊA SIMÕES**, portadora do RG. 2949823-6/SSP-AM e CPF nº 032.382.122-73; do cargo de Provimento em Comissão de Agente de Segurança Especial, Símbolo CC5;
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 13 de setembro de 2018.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice-Prefeito/Prefeito em Exercício.
Prefeitura Municipal de Beruri-AM.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Arauo
Código Identificador:A75DD686

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA
DECRETO N.126/2018-GPMB - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BORBA/AM – BORBAPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.126/2018-GPMB - Borba-Am, 12 de Setembro de 2018.

"Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Borba/AM – BORBAPREV, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
Considerando o art. 3º-A da Portaria MPS n.º 170, de 25 de abril de 2012, com redação dada pela Portaria n.º 440, de 09 de outubro de 2013;
Considerando a necessidade de instituição do Comitê de Investimentos que visa auxiliar na gestão dos recursos previdenciários do BORBAPREV;
Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;
RESOLVE:
Art. 1º Passa a compor a organização administrativa do BORBAPREV, o Comitê de Investimentos, formado por 3(três) membros, com função de auxiliar o processo decisório quanto à execução da política de investimentos dos recursos previdenciários.
Parágrafo Único. Os membros deverão manter vínculo com o ente federativo ou com o RPPS, na qualidade de servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º Compõem o Comitê de Investimento do BORBAPREV: Sr. LUIZ ROZINALDO DE LIMA GOES – Certificado (CGRPPS-2799); Sra. ROSEANE SILVA LIMA, Certificado (CGRPPS-1685) e o Sr.LUIZ ADRIANO CHAVES, CPF n. 628.162.332-00.
§ 1º Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser renovados por igual período.
§ 2º - O presidente do Comitê será escolhido entre os membros, e, exercerá a função durante o período de validade do Comitê.
§ 3º - A maioria do Comitê de Investimentos, pelo menos 02 (dois), depois de terem sido eleitos, necessariamente, deverão estar aprovados em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme artigo 2º da portaria MPS nº 170/2012, com redação dada pela Portaria n.º 440 de 09 de outubro de 2013.
§ 4° Havendo mais de três interessados, a escolha será feita por voto secreto pelos Conselheiros Previdenciários.
§ 5º Não havendo interessados, ou havendo insuficiência, a nomeação necessária para compor o quadro de 03 (três) membros será efetuada por indicação do Presidente entre os servidores que detenham as características elencadas neste artigo.
§ 6º Não havendo servidores habilitados para indicação prevista no §5° e permanecendo a insuficiência de interessados habilitados, o Presidente do Borbaprev poderá ser nomeado para compor o Comitê, desde que preencha os requisitos do §3° deste artigo.
Art. 3º O Comitê de Investimentos se reunirá, pelo menos, quatro vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente realizar estudos quanto à destinação da aplicação dos recursos previdenciários, de forma a auxiliar os Conselhos Deliberativos na execução da política de investimentos.
§1º As decisões referente à destinação da aplicação dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto às demais decisões emitidas pelos Conselhos Deliberativos do Fundo.
§ 2º Asinformações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos do RPPS, após arquivadas, permanecerão acessíveis para consulta pública sempre que formalmente solicitadas.
§3º Os membros do Comitê de Investimentos perceberão gratificação no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) o presidente e R$ 500,00(Quinhentos reais) os demais membros pelo comparecimento às reuniões determinadas.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Borba/AM, 12 de Setembro de 2018.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:83B0DBAE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 014/2018

A Prefeitura Municipal de Caapiranga - AM, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para o conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 014/2018, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual Aquisição de Bombas Submersas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caapiranga/Am.
O motivo: foi **CANCELADO** para readequação do objeto, o qual deverá ser republicado oportunamente.

Caapiranga/Am, 13 de setembro de 2018.

ADEMI DA SILVA VIANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ademi da Silva Viana
Código Identificador:866DD18B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2018/PMC/GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2018/PMC/GP, DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM AFETADAS (LOCALIDADES PARANÁ DO ANAMÁ: SÃO JORGE, SÃO BENEDITO, FÉ EM DEUS, BOM JARDIM, JOARI E ADJACÊNCIAS E ARARAS: VILA SÃO JOSÉ E PALESTINA – ZONA RURAL) POR TEMPESTADE E VENDAVAIS – COBRADE: 1.3.2.1.5.

O senhor **FRANCISCO ANDRADE BRAZ**, Prefeito do Município de Caapiranga, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO a ocorrência de forte chuva com vento desproporcional ao habitual, afetando diretamente o Município de Caapiranga, especificamente nas localidades **LOCALIDADES PARANÁ DO ANAMÁ: SÃO JORGE, SÃO BENEDITO, FÉ EM DEUS, BOM JARDIM, JOARI E ADJACÊNCIAS E ARARAS: VILA SÃO JOSÉ E PALESTINA** com registros de desastres naturais relacionados às referidas ocorrências, causando transtorno, danos materiais com prejuízos aos moradores e ao Município;
CONSIDERANDO que tais eventos causaram transtornos aos moradores com grandes índices de pessoas afetadas, com números relevantes de prejuízos materiais públicos e privados;
CONSIDERANDO que, em decorrência de tais eventos climáticos contabilizou-se diversas residências atingidas, pessoas desalojadas, ocorrências de escolas e quadra de esportes destruídas, havendo ainda constatação de impactos negativos na economia local em decorrência de vários registros de prejuízos no setor do comércio;
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Técnico nº 004/2018, oriundo da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, para a decretação de Situação de Emergência nas áreas afetadas do Município de Caapiranga, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica DECRETADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Caapiranga/AM por 180 (cento e oitenta) dias com abrangência nas localidades acima citadas conforme documentos anexos a este Decreto, em virtude da ocorrência de tempestade e vendaval, desastre classificado e codificado como desastre Nível II, nos termos da IN/MI nº 02/2016.
Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da COORDENARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto à Comunidade, com o objetivo de facilitar às ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação da COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.
Art. 4º - Fica autorizado à administração pública municipal, por força do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de serviços de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionados com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados, a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação por contratos.

Art. 5º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Caapiranga/Am, 03 de Setembro de 2018.

FRANCISO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:EEECD19F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

NOMEA MEMBROS DA COMDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas demais leis em vigor,
D E C R E T A:
Art. 1º - Nomeia membros da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, criada e com as atribuições definidas pela Lei Municipal nº 003, de 28 de Abril de 2009, passando a ser composta da seguinte forma:

I – Coordenador: **Raimundo Martins da Costa**
II – Diretora Operacional: **Cristiane Gonçalves Macena**
III – Diretor de Minimizações Desastres: **Sebastião Francisco Soares de Andrade**
IV – Diretor Técnico Administrativo: **Maria da Conceição Frota Queiróz**

Membros:

I – Jessé Peres Tinoco
II - Jezer Mesquita Sobrinho
III – Camila Martins Moraes
IV – José Luiz Farias Pinto
V – Darlene Nascimento Marques
VI – Kelisson Loureiro Ferreira

VII – Silvia Nascimento de Lima
VIII - Nabi Mesquita Martins
Art. 2º - Os servidores públicos designados para compor a Comissão não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial e sua colaboração será considerada serviços públicos relevantes.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 004/2017, de 27 de Março de 2017 e outros se houver com os mesmos objetos e fins.

Art. 5º - Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga, aos 30 dias do mês de Agosto de 2018.

FRANCISCO ANDRADE BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:F97BF3EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 018/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 018/2018.

Designa Servidores Para Exercer a Função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor de Contratos da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **José Airton Freitas Siqueira,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e dos Artigos 58 Incisos I; II; III; IV e V e §§ 1º e 2º; 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações).

CONSIDERANDO; que cabe ao Poder Legislativo Municipal nos termos do disposto dos Artigos 58 Incisos I; II; III; IV e V e §§ 1º e 2º; 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO; que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO; que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Câmara Municipal de Carauari-Am;
II-Verificar a entrega de materiais, execução de obras, ou prestação de serviços bem como seus preços e quantitativos; se está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV-Indicar eventuais glosas das faturas;

RESOLVE:

1º - Designar os Servidores ***ANTONIO RAIMUDO MARTINS DE SOUZA, CPF nº 140.602.052-49*** como Fiscal Titular e ***GESSE JORGE DE SOUSA FREITAS CPF nº 345.967.982-49*;** como Fiscal Substituto de Contratos e Serviços, referente aos exercícios financeiro de 2017 e 2018;
2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 10 de setembro de 2018.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:41C15964

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 019/2018.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 019/2018.

Concede 03 (três) Meses de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Carauari – Amazonas; e Dá Outras Providências;

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI - AMAZONAS, Excelentíssimo Senhor **Etevaldo Avelino Lobo,** no uso dos deveres que lhe são atribuídos por Lei; e nos termos do Artigo 10 Inciso XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am; e do Artigo 91 Inciso IX da Lei Municipal Nº 979/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas, o Senhor **SILDOMAR BRITO DE MENEZES** 03 (três) meses de Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2001/2006; para ser gozada a partir de **10.09.2018 `08.12.2018;**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 13 de setembro de 2018.

ETEVALDO AVELINO LOBO
Presidente

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:0ED57D1C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Carauari/AM, 13 de janeiro de 2018.

Prezados,
Envio-vos Aviso de Cotação de Preços afim de que nos encaminhe proposta de preços com valores unitários e valor total, referente à contratação de serviços de transporte de carga fluvial diversa nos trechos CARAUARI/MANAUS/CARAUARI, para atender às necessidades do complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Carauari.
Os preços praticados deverão estar inclusos de todas as taxas e despesas pertinentes a total execução do objeto desta cotação, tais como: impostos, fretes, instalações, serviços técnicos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamento de funcionário, margem de lucro e demais insumos e/ou taxas não discriminadas.
Os valores deverão ser apresentados unitários e globais.
O Termo de Referência, contendo as especificações e descrições do objeto e dos serviços, encontra-se à disposição**na sede da Prefeitura Municipal de Carauari**, localizada na Rua Floriano Peixoto, s/nº – Centro, Carauari - AM. CEP 69.500-000, no horário das 08h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 17/09/2018**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS.**

Atenciosamente,

ANTÔNIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline da Silva Rodrigues
Código Identificador:150CBFDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 038/2018 – PMCV

Dispõe sobre a REINTEGRAÇÃO do Servidor, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão da MM. Juíza de Direito da Comarca de Careiro da Várzea **FABÍOLA DE SOUZA BASTOS SILVA,** através do Processo 0000706-11.2013.8.04.3600, publicado no Diário da Justiça Eletrônico Estado do Amazonas em 24 de agosto de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º REINTEGRAR, a partir desta data, 03 de Setembro de 2018, ao servidor **ELIELDO MARQUES DOS SANTOS**, RG nº 10100717, ao cargo que ocupava anteriormente, de Guarda Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Careiro da Várzea.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA

VÁRZEA/AM, 03 de setembro de 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea.

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:08C1F30D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 120/2017-PMC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 120/2017-PMC.

ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 03/07/2018.

PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI, *inscrita no CNPJ sob o nº 04.262.432/0001-21, neste ato denominado* ***CONTRATANTE*** e, de outro lado, a empresa **P.D.C.A. TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** *inscrita no CNPJ sob o n°.***74.156.712/0001-30***, daqui por diante denominada* ***CONTRATADA***, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, *decorrente do Processo Administrativo n°. 998/2018-PMC* ao **TERMO DE CONTRATO N° 120/2017-PMC**, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93*, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente TERMO ADITIVO decorrente do Processo 998/2018-PMC, é a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato nº. 120/2017-PMC, referente à contratação de empresa para o* ***serviço de locação de Rádios comunicadores fixos, móveis e estação repetidora****, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari. E aditivo de valor correspondente à 25%.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO*: ficam alteradas as cláusulas "VII. DO PRAZO e VIII. DO PREÇO, PAGAMENTO" do contrato original.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 04/07/2018 e término em 04/07/2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) Mensal, perfazendo o valor global em R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA*: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão sob a* Dotação Orçamentária: Unidade: 12 – Secretaria Municipal de Defesa Social; Proj. /Ativ.: 2.036 – Manutenção da Secretaria de Defesa Social; Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 01 - Tesouro / 826 Recursos Ordinários e Outras Fontes de Recursos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se, com ex tunc, a partir da data da assinatura.

COARI/AM, 03 de julho de 2018.

LAURA MACEDO COELHO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício
Contratante

P.D.C.A. TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

DELMINA PINTO WERKMAN
Responsável

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:40850E08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1938/2018 – PMC
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB.

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº /2018 – PMC de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOB.

Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e pelo Decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores da Lei acima mencionada, para a contratação da empresa **JOSEMIR CAMILO DOS SANTOS, CNPJ Nº 10.581.033/0001-26** para fornecimento de esquadrias de alumínio para atender às necessidades da Secretária Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Coari, conforme termo de referência.
À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 03 de setembro de 2018.

VICTOR LUIZ LEDEZMA SANCHEZ
Secretário Municipal da Secretaria de Obras e Urbanismo de Coari-AM

Pelo exposto, **RATIFICO** a dispensa de licitação pertinente ao processo administrativo nº 1938/2018 – PMC, no valor total de R$ 17.201,00 (Dezessete mil duzentos e um reais).

Coari-AM, 03 de setembro de 2018.

KEITTON WYLLYSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Jackson Gonzaga Ferreira
Código Identificador:08161076

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR nos termos do Art. 11, § 2 da Lei n° 404/2003, os servidores nos cargos de Assessor Especial Nível IV – CC9, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social. CONFORMER SEGUE ANEXO, a contar de 01 de agosto de 2018.

NOME

JOCY COSTA DE FREITAS
ERIVANIA ALMEIDA DE SOUZA
DIONE MACIEL DE AZEVEDO
ELBSON SALES FEITOSA
PAULO HENRIQUE CORREA
MARIA JOSE ARAUJO DE LIMA
CLENIVANIA CARVALHO GUIMARAES
HELTON FRAZAO BATISTA

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6113E1DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.782, DE 16 DE JULHO DE 2018.

"INSTITUI e regulamenta a Campanha de Premiação do IPTU 2018 e dá outras providências."

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipalde Coari, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere, art. 78, IV e VII da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a grande necessidade de incentivo, através de premiações, para aumentar a arrecadação municipal ao que se refere ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano – IPTU 2018.
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto institui e regulamenta a "Campanha de Premiação do IPTU 2018", de acordo com as normas estabelecidas neste Regulamento.
Art. 2º.A "Campanha de Premiação do IPTU 2018", denominada simplesmente CAMPANHA, tem como objetivo o estímulo à arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de coleta de Lixo, com o intuito de diminuir a inadimplência e privilegiar os contribuintes que pagam seus impostos dentro do prazo de vencimento do aludido imposto.
Art. 3°. Será destinado ao custeio do programa o equivalente a até 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com os tributos citados no caput deste artigo, referente ao exercício anterior, para a aquisição dos prêmios a serem sorteados.
Parágrafo Único. Os recursos necessários à aquisição dos bens a serem sorteados provirão:
I – do erário Municipal;
II – do Setor Privado mediante a doação; ou
III – de outros órgãos ou esferas da Administração Pública, mediante convênio.
Art. 4º. A CAMPANHA iniciará a partir da publicação deste Decreto e terminará no dia 11 de Janeiro de 2019, data para a realização do sorteio dos prêmios.
Parágrafo Único. Havendo qualquer imprevisto que impeça a realização do sorteio, a Comissão Organizadora designará outra data, estendendo-se desta forma, a data de término da campanha até o dia da realização do sorteio.
Art. 5º. Poderá participar da CAMPANHA toda pessoa física ou jurídica, proprietários ou possuidores de imóvel a qualquer título que, comprovarem a quitação total do IPTU 2018, seja em cota única, total ou em parcelas e, que não tenha débitos anteriores, doravante denominado PARTICIPANTE.
§1°. Poderão participar do sorteio os contribuintes que promoverem a quitação ou o parcelamento de débitos referente ao IPTU correspondente a exercícios anteriores, bem como demais débitos com outros tributos e contribuições municipais de qualquer período, desde que a regularização ocorra até 31 de dezembro de 2018.
§2°. Nos casos em que o contribuinte optar pelo parcelamento da dívida, nos termos do parágrafo anterior, as parcelas deverão estar em dia para que o interessado possa estar habilitado a participar do sorteio.
Art. 6º. Não terão direito de participar da CAMPANHA os contribuintes proprietários ou possuidores de imóveis beneficiados com isenção ou imunidade do IPTU, conforme Lei Municipal.
§ 1°. Não poderão ser contemplados no sorteio de que trata esta Lei os imóveis pertencentes, sob a posse ou domínio, ainda que estejam locados ou por qualquer outro meio cedidos ao uso, das seguintes pessoas físicas ou jurídicas:
I – Prefeitura Municipal de Coari, Secretarias Municipais, Câmara Municipal, Autarquias, e outros órgãos das esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;
II - Prefeito e Vice-Prefeito;
III – Demais servidores públicos do Município de Coari/AM que estejam diretamente envolvidos na "CAMPANHA DE PREMIAÇÃO IPTU 2018".
Art. 7º. Cada imóvel tributado pelo IPTU terá direito a um cupom, estar em dia com o IPTU, não possuir débitos anteriores e manter atualização cadastral em dia para agilizar o contato com o contribuinte caso o imóvel seja sorteado.
Art. 8º.O cupom para o sorteio terá que ser preenchido no nome do contribuinte do IPTU ou do Locatário do Imóvel que comprovar ser o responsável pelo pagamento dos Tributos deste, devendo ser preenchido de forma legível, especificando o nome, o endereço e um telefone para contato.
Parágrafo Único. Caso o contemplado não seja o contribuinte do IPTU, para o recebimento do prêmio, deverá comprovar ser o possuidor do Imóvel, mediante a apresentação do contrato ou compromisso de compra e venda, ou outro título hábil, apresentar o carnê original do IPTU 2018 do imóvel a que se refere o cupom contemplado, sendo vedada cópia reprográfica, salvo se autenticada em cartório.
Art. 9º.O cupom devidamente preenchido deverá ser depositado em urna instalada no Departamento de Arrecadação, Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Coari até o dia 04 de janeiro de 2019.
Art. 10. O sorteio será realizado com a presença da Comissão Organizadora e da comunidade, durante a festividade de comemoração do aniversário da Cidade.
Art. 11. O cupom contemplado que não esteja preenchido nos termos do art. 8º ou não sendo possível a correta identificação do PARTICIPANTE, o prêmio será atribuído ao proprietário ou posseiro do imóvel cadastrado na época do sorteio.
Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao cupom contemplado que não esteja preenchido.

Art. 12. Os sorteios serão realizados através da retirada manual do cupom diretamente de uma urna contendo todos os cupons da CAMPANHA.
Art. 13. Para fins de acompanhamento, fiscalização, publicidade e transparência pública do sorteio, além da imprensa local, serão convidados 03 (três) munícipes presentes no sorteio.
Art. 14. Os PARTICIPANTES da campanha concorrerão aos prêmios na modalidade de sorteio, conforme a relação em anexo, que serão sorteados na seguinte ordem:
I – Sorteio de Prêmios para os contribuintes que efetuaram o pagamento em cota única;
II – Sorteio de Prêmios para os Contribuintes que efetuaram o pagamento em única, parcelada e total;
Art. 15. Não fará jus ao recebimento do prêmio o PARTICIPANTE, proprietário, posseiro de imóvel ou terceiro que já tenha sido contemplado no sorteio, de modo estimular a diversificação dos contemplados.
Art. 16.O PARTICIPANTE contemplado deverá apresentar-se-á no Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributação, sito a Rua cinco de setembro, nº 1000, Centro, durante o horário de expediente, provido dos seguintes documentos:
I –CPF e RG;
II –Comprovante de residência (água, luz, telefone, carnê de IPTU);
III –Carnê original do IPTU 2018.
Art. 17. Constitui pré-requisito obrigatório para recebimento do prêmio a prévia autorização para veiculação da imagem dos vencedores nos meios de comunicação a critério da Prefeitura Municipal de Coari/AM.
Art. 18. Por ocasião do pagamento do prêmio, a Prefeitura Municipal de Coari/AM, resguarda-se no direito de realizar a compensação, descontando o respectivo valor do prêmio dos débitos existentes no imóvel objeto do sorteio e em nome do PARTICIPANTE.
Parágrafo Único.A Prefeitura Municipal de Coari/AM comprovará por meios próprios os débitos existentes no imóvel para realização da compensação a que se refere no caput deste artigo.
Art. 19. O PARTICIPANTE que for contemplado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do resultado do sorteio, perderá o direito ao prêmio.
Parágrafo Único. Os objetos, frutos da premiação, que não forem reclamados no prazo referenciado no caput deste artigo, serão destinados ao Fundo Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou serão incorporados ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Coari.
Art. 20. A Comissão Organizadora da CAMPANHA será constituída de servidores da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.
Art. 21. Caberá à Comissão Organizadora:
I –zelar pelo cumprimento do disposto no presente Regulamento;
II –organizar e realizar os sorteios;
III –orientar os participantes e dirimir quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
IV –homologar ou indeferir o cupom sorteado nos termos deste Regulamento;
V –fazer a entrega dos prêmios, no dia do sorteio, juntamente com as autoridades presentes aos contemplados;
VI –homologar os sorteios e divulgar o nome dos contemplados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do sorteio.
Art. 22. Fica constituída a Comissão Organizadora da Campanha de Premiação do IPTU 2018, composta dos seguintes membros, desde já nomeados:
I –Wanderlan da Silva Ramalho;
II –Humberto Renato Mitouzo Crispim Júnior;
III –José Lopes da Silva;
IV –Nataniel Gonçalves de Souza;
V –Rozenilson Silva do Nascimento.
Parágrafo Único. A Comissão Organizadora da CAMPANHA será presidida pelo membro Sr. Wanderlan da Silva Ramalho.
Art. 23. O resultado final dos contemplados na CAMPANHA será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Mural da Prefeitura Municipal de Coari/AM, bem como em seu portal eletrônico.
Art. 24. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, 16 de julho de 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:90697100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.786, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

INSTITUI a Unidades Gestora Legal – UGL do Centro de Referencia Unificado de Artes, esportes e Cultura - CEU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a necessidade de instituição da Unidade Gestora Legal – UGL do Centro de Referencia Unificado de Artes, Esportes e Cultura - CEU, para a execução das atividades inerentes a Arte, Esporte e Cultura;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Oficio n. 289/2018-PMC-SEMJEL/GS e o que mais consta do processo n. 1724/2018-SMCC.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Coari, da Unidade Gestora Legal – UGL do Centro de Referencia Unificado de Artes, Esportes e Cultura – CEU, com a finalidade de executar atividades inerentes a Arte, Esporte e Cultura.
Art. 2º. A Unidade Gestora Legal – UGL do Centro de Referencia Unificado de Artes, Esportes e Cultura – CEU, é composta por representantes das seguintes Pastas:
I - Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer;
II - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - Secretaria Municipal da Casa Civil;
V - Secretaria Municipal da Defesa Social;
VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
VII – Controladoria Geral do Município;
VIII – Procuradoria Geral do Munícipio.

ORDEM	MEMBROS	PASTA
01	**MARKEYSON DOS SANTOS SILVA**	SEMJEL
02	**CLAY DA SILVA DANTAS**	SEMOB
03	**EDIVALDO GONCALVES DE HOLANDA**	SEMED
04	**YONARA BARBOSA DE LIRA**	SMCC
05	**MARCELO SILVA DE MORAES**	SEMDES
06	**MARILZA RAMOS DE LIMA**	SMDES
07	**JOSIEL SOUZA DA SILVA**	CGM
08	**LAURA MACEDO COELHO**	PGM
09	**CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA**	CULTURA

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:12F01E44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.787, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Regulamenta a Implantação dos Conselhos Escolares junto as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Coari, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coari, o Senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO**, em cumprimento ao que estabelece a Constituição Federal de 1988, em seu art. 206, inciso VI, a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, art. 14, incisos I e II e Lei Nº 653 de 25/06/2015, Meta 19, estratégia 19.3 no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados os Conselhos Escolares junto as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º - Os Conselhos Escolares são centros permanentes de debate e órgãos articuladores de todos os setores escolar e comunitário, constituindo-se em cada unidade Escolar, de um colegiado integrado por representantes dos segmentos da comunidade escolar, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto.
Art. 3º - O Conselho Escolar é composto por 11 (onze) membros representantes dos seguintes segmentos vinculados à respectiva unidade escolar:
I – Diretor de escola;
II – Dois representantes do quadro de Professores em cargo de provimento efetivo;
III – Dois representantes do Corpo Técnico e/ou demais Servidores em cargo de provimento efetivo;
IV – Dois representantes dos pais ou responsáveis pelos alunos;
VI – Dois representantes dos alunos (sem limite de idade), representado pelo responsável legal;
VII – Dois representantes da sociedade civil organizada;
§1º - Para cada representante de segmento haverá um suplente por titular, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou perda de sua representatividade junto ao seu segmento.
§2º - A escolha dos membros titulares e suplentes ocorrerá por indicação de seus pares, através de processo definido por sua representatividade, respeitando o edital de composição dos Conselhos Escolares, que em sua primeira edição deve ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação e posteriormente, pelo próprio Conselho Escolar.
§3º - O diretor de escola será membro nato e ocupará a função de Presidente do Conselho Escolar.
§4º - O segmento dos alunos, menores de 12 (doze) anos, será representado pelo responsável legal e os maiores de 12 (doze) anos, quando houver, sob o aval do responsável legal, os quais deverão estar devidamente matriculados na unidade escolar.
§5º - O segmento de pais ou responsável por aluno não poderá ser representado por professores da Rede Municipal de Ensino de Carauari.
§6º - O cargo em vacância e que tenha esgotado a suplência, será indicado pelo respectivo segmento, a qualquer tempo, sem a necessidade de edital para este fim, bastando à solicitação oficial de indicação pelo próprio Conselho Escolar.
Art. 4º - A autonomia do Conselho Escolar será exercida nos limites da legislação de ensino, das políticas e diretrizes educacionais emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Coari e ou Conselho Municipal de Educação, comprometidas com as diretrizes do PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação, PME - Plano Municipal de Educação e com a qualidade de ensino.
Art. 5º - O Conselho Escolar é órgão de natureza Deliberativa, Consultiva, Fiscalizadora e Mobilizadora no âmbito da Unidade Escolar, cabendo zelar pelo alcance dos objetivos institucionais da escola, estabelecendo modos operacionais para seu funcionamento, organização e relacionamento com a comunidade escolar.
Art. 6º - O Conselho Escolar terá material de expediente e apoio-administrativo oriundos da unidade escolar. Possíveis despesas com formação de conselheiros, deslocamentos e outras, serão reivindicadas junto a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º - O mandato dos membros do Conselho Escolar será de dois anos, admitida uma recondução de mais dois anos para: metade dos membros (dois) da paridade dos representantes dos profissionais ligados a educação; e para a outra metade (dois) da paridade representantes dos pais/responsáveis e alunos. O diretor é membro nato e permanente.
Art. 8º - Compete ao Conselho Escolar:
I – tornar conhecida as diretrizes e prioridades da Política Educacional do país, do estado e do município e da unidade escolar, discutindo, propondo e adequando-as a realidade do meio na qual está inserida;
II – colaborar com o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela escola, quando devidamente consultado, em matéria didático-científica, administrativa e disciplinar, acompanhando o seu desenvolvimento;
III – contribuir e apoiar na elaboração de projetos de recuperação da aprendizagem, atendimento educacional especializado e outros de acordo com as normas estabelecidas na legislação e nas diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e Unidade Escolar;
IV – orientar e acompanhar o processo de matrícula visando garantir o acesso, permanência e a melhor logística funcional da escola, levando em consideração as características do entorno e da clientela a ser atendida;
V – deliberar sobre providências destinadas a prevenir ou corrigir atos de indisciplina individual e ou coletiva, ou quaisquer outras anomalias;
VI – zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no regimento escolar, sugerindo modificações sempre que necessário;
VII – criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar na definição e aprovação do Projeto Político Pedagógico, sugerindo modificações sempre que necessário;
VIII – fazer uso de estratégias eficazes quanto ao zelo e conservação do patrimônio público, prédio escolar, móveis, equipamentos e materiais;
IX – mobilizar a comunidade escolar quanto à importância da educação pública de qualidade, buscando conhecer e dar publicidade aos índices oficiais que aferem a qualidade do estabelecimento de ensino;
X – tornar efetivo a participação dos pais ou responsáveis no processo educativo dos alunos, incentivando-os a ampliar o seu envolvimento sócio-pedagógico-escolar;
XI – participar efetiva e proativamente das atividades da escola, das reuniões do Conselho Escolar, do acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros da unidade escolar e de sua prestação de contas;
XII – Deliberar quanto ao plano de aplicação de recursos financeiros oriundos de transferências ou captadas pela escola, em consonância com a legislação vigente e o planejamento escolar;
Parágrafo único – O Conselho Escolar terá caráter de Unidade executora, assumindo assim a gerencia sobre os recursos financeiros.
XIII – garantir a transparência da execução das ações desenvolvidas na escola e pelo Conselho Escolar;
XIV – estabelecer relações de cooperação, autonomia e independência com as organizações que representam os segmentos que compõem a comunidade escolar, inclusive a APP - Associação de Pais e Professores;
XV – divulgar e promover o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, as Diretrizes do PDE – Plano de Desenvolvimento da Educação e o PME – Plano Municipal de Educação;
XVI – promover e auxiliar a atuação coordenada entre as entidades e organismos responsáveis pela Rede de Proteção às crianças e jovens visando condições psicossociais favoráveis para o melhor desempenho escolar do educando;
XVII – elaborar seu Regimento Interno e propor alterações sempre que necessário;
XVIII – exercer atividades correlatas.
Art. 9º - O Conselho Escolar reunir-se-á no âmbito de sua unidade escolar, ordinariamente, uma vez por bimestre, por convocação do Coordenador, com setenta e duas horas de antecedência e pauta definida e, extraordinariamente, por convocação do Coordenador ou a pedido da maioria simples de seus membros e assunto(s) definido(s).
Art. 10 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser realizadas por maioria simples dos seus membros e as deliberações ocorrerão com a maioria simples dos presentes na seção e, com direito a voto.

Parágrafo único – Terão direito a voto os membros titulares ou seu suplente quando em substituição. Membros suplentes presentes na seção com a presença do seu respectivo titular, só terão direito a voz.
Art. 11 - Os membros do Conselho Escolar serão indicados por seus respectivos segmentos e num mesmo período, através de Edital específico e em conformidade com o art. 3º, §2º, deste decreto.
Art. 12 - As indicações dos membros para compor o Conselho Escolar serão realizadas até no máximo dia 30 de setembro de 2018 e a posse dos Conselhos Escolares, em sua primeira edição, deverá ocorrer até 30 de outubro de 2018.
Parágrafo único – Quando da criação de nova unidade escolar junto a Rede Municipal de Ensino, os prazos e Edital, para composição do respectivo Conselho Escolar, ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13 - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, ESTADO DO AMAZONAS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2018.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B770FFF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2018/CML/CODAJÁS

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2018/CML/CODAJÁS

ONDE SE LÊ:

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2018/CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Convite nº 002/2018/CML/Codajás, no dia 21 de junho de 2018, às 15:00h objetivando**"REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CODAJÁS**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no período de 14/09/2018 a 20/09/2018,**na sede da Prefeitura de Codajás**, Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Codajás/AM, 12 de setembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

LEIA-SE:

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2018/CML/CODAJÁS

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do Convite nº 002/2018/CML/Codajás, no dia 21 de junho de 2018, às 15:00h objetivando **"Construção de reservatório elevado de 20.000L**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no período de 14/09/2018 a 20/09/2018, **na sede da Prefeitura de Codajás**, Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Codajás/AM, 12 de setembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:9C2989FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 004/2018/CML/ CODAJÁS ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DA PROPOSTA DE PREÇO

ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DA PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do prazo recursal de**05(cinco) dias úteis**da fase de proposta de preço, do dia**17/09/2018 até 21/09/2018,**da Concorrência n. º 004/2018/CML/Codajás,**" Construção de Pavimento Rígido não armado etapa-I".**
Ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões,**em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na Prefeitura Municipal de Codajás.
O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h.

Codajás (AM), 13 de setembro de 2018.

_____
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:61430AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018/CML/ CODAJÁS ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO

CONCORRÊNCIA Nº. 005/2018/CML/CODAJÁS

ABERTURA DE PRAZO RECURSAL DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Codajás torna pública a abertura do prazo recursal de**05(cinco) dias úteis**da fase de proposta de preço, do dia**20/07/2018 até 27/07/2018,**da Concorrência n. º 005/2018/CML/Codajás,**" Construção de Pavimento Rígido não armado etapa-II".**
Ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões,**em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos na Prefeitura Municipal de Codajás.
O recurso deve ser protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Codajás, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, CEP 69.450-000, Centro, Codajás, no horário das 8h às 12h.

Codajás (AM), 13 de setembro de 2018.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:F1824870

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 211/2018

Aprovada em 11 de Setembro de 2018
Reunião 259ª (ducentésima quinquagésima nona) reunião 122ª (centésima vigésima segunda) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 11 de Setembro de 2018 ás 16hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**

RESOLVE:
Aprovação da Construção de Posto de Coleta e Análise de Hemoparasitas na Comunidade Cristolândia- BR319 KM 53.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 211 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 11 de Setembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 211 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 11 de Setembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:42E3992D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CMS Nº 212/2018

Aprovada em 11 de Setembro de 2018
Reunião 259ª (ducentésima quinquagésima nona) reunião 122ª (centésima vigésima segunda) ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 11 de Setembro de 2018 ás 16hs na Sala do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Rua 23 de março, s/n Centro anexo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a Resolução nº 433, de 14 de janeiro de 2010;
Considerando a Portaria nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006;
Considerando a Portaria MS nº 2.607, de 10 de dezembro de 2004;
Considerando a Resolução CNS 333/2003, de 04 de novembro de 2003,
Considerando a Resolução nº453, de 10 de maio de 2012.
Considerando a Aprovação Unânime do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas. Levando em consideração o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Humaitá – Amazonas através do **Decreto Lei: nº 148/07-PMH – AM.**
RESOLVE:
Aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos meses de Junho e Julho do ano de 2018.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidente do CMS

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 212 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 11 de Setembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargos de Presidenta nº 143/2017 – GBA/Pref. Datado dia 29 de Novembro de 2017.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Homologa as decisões contidas na Resolução nº 212 do Conselho Municipal de Saúde, datado no dia 11 de Setembro de 2018, as 16hs na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Decreto de Nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Saúde nº08/2017– GBA/Pref. Datado dia 08 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4E475F25

GABINETE DO PREFEITO
DO SETOR DE TERRAS

Ao Exmo. SENHOR ONEI ROSSATO e EMERSON JORGE AULER

ASSUNTO: Requerimento referente a determinação por parte do Executivo das larguras das Ruas principais e secundárias do **LOTEAMENTO VERDES CAMPOS.**

O Documento protocolado nestes Setor de Terras em 04 de junho de 2018, pelos Srs. EMERSON JORGE AULER, portado do CPF: 622.550.102 – 91 e RG: 1366013 – 6 SSPAM, residente e domiciliado na Av. Transamazônica, nº 1970 – Bairro: São Pedro – Humaitá - Amazonas e ONEI ROSSATO, apresentando CPF: 309.151.040 – 91 e RG: 684286 SSP AM, residente e domiciliado BR 230 Km 05, Ramal do Rossato, S Nº - Município – Humaitá – Amazonas. De início pede a medição dos lotes e que os responsáveis pela gestão pública definam a largura das ruas principais e as ruas secundárias do Loteamento Verdes Campos. O SETOR DE TERRAS, de acordo com sua legalidade e de sua aquisição Técnica e conhecimento empírico da área que compõe o **LOTEMENTO VERDES CAMPOS**, em conjunto com a Secretaria de Administração e Planejamento e a Secretaria Municipal de Gabinete – SEMGAB, e aos demais Fiscal do Setor de Terras e seu Representante Legal chegaram a uma conclusão definitiva, que as **Ruas Principais** (paralelas ao Loteamento Verdes Campos) ficariam com espaçamento de **vinte metros (20 metros)** entre ruas, e que são as chamadas Avenidas Principais e as **Ruas Secundárias** (transversais) que dividem as Quadras ou os lotes ficariam com **Quinze metros (15 metros)**. Este posicionamento só foi possível depois de vários momentos dialogados entre donos de Chácaras ou Terrenos e representantes da Municipalidades. Portanto observando a **Lei nº 13.465 2017** criada pelo Ministério das Cidades, via Secretaria Nacional de Desenvolvimento Urbano e Departamento de Assuntos Fundiários Urbanos, que tata da Regularização Fundiária Urbana. Esta Lei permite que o Executivo diante de sua legibilidade, possa definir diretrizes e metas para a Regularização Fundiária Urbana (Social e Específico), e para tal procedimento precisamos: **Desburocratizar, Simplificar, Agilizar e Destravar** os procedimentos da Regularização Fundiária Urbana. Partindo destes princípios chegamos a esta decisão, uma vez que até o presente momentos, a Lei que outrora criada por este Município visando a criação do **LOTEMENTO VERDES CAMPOS**, encontra – se desaparecida, e não temos no Município de Humaitá uma Mapa Oficial nos moldes de um Trabalho de Georreferenciamento, nem temos um Cadastramento Imobiliário Urbano, diante destes impasses e preocupados em resolver os problemas de organização para posterior oferecer Infraestrutura ao Loteamentos criado pela municipalidade, foi que chegamos a tais soluções, portanto, fica estabelecido que o **LOTEAMENTO VERDES CAMPOS**, será organizado a partir das ruas determinada neste documento comprobatório acima citado.

Atenciosamente,

JOSÉ BERTINO FILHO
Gerente de Departamento de Regularização de Terra

Portaria nº 110/18 – Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3697A6D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº. 45/2018

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1072/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Locação de Imóvel **n.º 45/2018**, celebrado em 20 de abril de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **IGREJA BATISTA NACIONAL CANÃ DA PAZ,** inscrita no **CNPJ nº.01.828.347/0001-90**.

3. **OBJETO**: Locação de 01 (um) Imóvel em alvenaria, medindo 52mx8m, contendo cinco salas de aula, uma cozinha, dois banheiros masculinos, dois banheiros femininos, uma sala para secretaria, uma sala para professores, um salão e pátio coberto, localizado na Rua Stanislau Afonso, 1493, bairro Nova Humaitá, Humaitá (AM), destinado ao funcionamento da Escola Municipal José Cesário Menezes de Barros (Agrícola), Município de Humaitá(AM), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

4. VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 04 (quatro) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 20 de abril de 2018, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.10.00.00.00.0011. Nota de Empenho sob o nº. 1174/18, datado de 20/04/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B003F9DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 5000/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 5000/2018

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa especializada em serviços de instalação de central de ar condicionados, para atender as necessidades das escolas da zona urbana, da Secretaria Municipal de Educação.

CREDOR: Orlando Sampaio dos Santos

CNPJ: 17.032.273/0001-10

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 27/08/2018.

VALOR: R$ 7.800,00 (Sete Mil e oitocentos reais).

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:C1A46723

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4448/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4448/2018

A Prefeitura do Município de Humaitá, Estado do Amazonas, através da sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, instituída pela Portaria nº. 039/2018-GAB.PREF., de 09/01/2018, comunica que a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 13 de setembro de 2018, ano X, n.º 2191, página n.º 19, atinente ao aviso de licitação referente ao **Pregão Presencial n.º 090/2018**, fica declarada sem efeito (cancelada), por ter sido efetuada indevidamente.

Humaitá (AM), 13 de setembro de 2018

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:ACBD29A0

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2018
(REABERTURA)

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. **Data da abertura: 26/09/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de cozinha para atender as demandas das secretarias (SEMAS e SEMED) do Município de Humaitá(AM).** Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 3941/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 13 de setembro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:0805C33B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 001/2018- Associação dos Agicultores do Paraizinho, de 11 de setembro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 26/09/2018, às 09h:00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na **Organização da XXI EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA – EXPOHUMA 2018, que será realizado nos dias 27, 28, 29 e 30 de setembro no Município de Humaitá(AM)**, com recursos do Convênio firmado em parceria com a Empresa Estadual de Turismo do Amazonas – AMAZONASTUR no Município de Humaitá (AM),. Local: sala da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 001/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 12 de setembro de 2018.
.

LUCINEIDE FERREIRA MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:01BF4BAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 036 (*)
onde se lê: Elemento de Despesa: 33.90.32.
leia-se: Elemento de Despesa: 33.90.31.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 11 de setembro de 2018. Diário nº 2189, pagina nº 20.

Ipixuna, 12 de setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:37F1539F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0450/2018 – CCMI/GAB/PMI

DESIGNA o Procurador Geral do Município de Iranduba, para responder cumulativamente pelo cargo de CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

Considerando que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal**.**

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR** o Procurador Geral do Município de Iranduba, Dr. **ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS**, para responder cumulativamente, *no prazo de 30 (trinta) dias como* ***CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, a contar do dia 13 de Setembro de 2018.***

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o bom e fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA

Iranduba/AM, 13 de Setembro de 2018.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:1746AA6D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os pareceres e relatórios constantes no Processo Administrativo n° **2482/2018**, referente a **Chamada Pública nº. 01/2018 – CGL,** para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado à Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, de acordo com a Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e a Resolução nº 04 do FNDE de 02/04/2015, atendendo o plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, ente da Administração Pública Direta do Município de Itacoatiara;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento de Chamada Pública.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Organizadora da SEMED, constante em seu Relatório que considerou as Associações vencedoras conforme critérios de desempates de acordo com Resolução n° 4 do FNDE de 02/04/2015, art. 1º, § 6º, ficando com a seguinte ordem dos Grupos Formais, escolha feita de acordo com a **Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, Art. 30,** que determina que no mínimo 30% do valor repassado ao Município pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) seja aplicado em produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural e/ou suas Organizações para aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, produzidos pela agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados a suprir as necessidades dos alunos das Escolas Municipais da zona urbana e rural (incluindo escolas com calendários da várzea) para o município de Itacoatiara-AM.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS UNIDOS DE ITACOATIARA (ASPROITA), vencedora dos itens abaixo relacionados:

N° (DOS ITENS)	PRODUTO	Unidade/ Concentração	Quantidade	Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor total
01	ABACAXI MÉDIO	kg	2.639	R$ 3,51	R$ 9.262,89
03	BANANA BRANCA MODIFICADA	kg	4.000	R$ 3,17	R$ 12.680,00
04	BANANA PACOVÃ	kg	2.000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
08	JERIMUM	kg	15.000	R$ 2,66	R$ 39.900,00
11	MELANCIA	kg	10.000	R$ 2,67	R$ 26.700,00
12	MACAXEIRA	kg	8.000	R$ 2,89	R$ 23.120,00
TOTAL ASPROITA					**R$ 120.862,89**

ASSOCIAÇÃO AGROPECUARIA DOS ASSENTADOS DO PROJETO IPORA E PRODUTORES RURAIS AM 010 (ASAPRAM), vencedora dos itens abaixo relacionados:

N° (DOS ITENS)	PRODUTO	Unidade/ Concentração	Quantidade	Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor total
03	BANANA BRANCA MODIFICADA	kg	5.716	R$ 3,17	R$ 18.119,72
06	CHEIRO VERDE	kg	1.000	R$ 11,49	R$ 11.490,00
07	COUVE (FOLHA)	kg	4.000	R$ 10,51	R$ 42.040,00
09	LARANJA	kg	5.000	R$ 3,28	R$ 16.400,00
11	MELANCIA	kg	11.861	R$ 2,67	R$ 31.668,87
12	MACAXEIRA	kg	5.000	R$ 2,89	R$ 14.450,00
15	TANGERINA	kg	1,785	R$ 4,28	R$ 7.639,80
TOTAL ASAPRAM					**R$ 141.808,39**

COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DA AM 010 (COOPRAM), vencedora dos itens abaixo relacionados:

Nº (DOS ITENS)	PRODUTO	Unidade/ Concentração	Quantidade	Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor total
04	BANANA PACOVÃ	kg	8.000	R$ 4,60	R$ 36.800,00
05	BATATA DOCE	kg	10.000	R$ 4,70	R$ 47.000,00
06	CHEIRO VERDE	kg	1.562	R$ 11,49	R$ 17.947,38
07	COUVE (FOLHA)	kg	7.116	R$ 10,51	R$ 74.789,16
08	JERIMUM OU ABÓBORA	kg	20.000	R$ 2,66	R$ 53.200,00
09	LARANJA	kg	11.219	R$ 3,28	R$ 36.798,32
10	MAMÃO	kg	1.253	R$ 3,70	R$ 4.636,10
12	MACAXEIRA	kg	2.554	R$ 2,89	R$ 7.381,06
TOTAL COOPRAM					**R$ 278.552,02**

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO NORTE (ASPRONORTE), vencedora dos itens abaixo relacionados:

Nº (DOS ITENS)	PRODUTO	Unidade/ Concentração	Quantidade	Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor total
03	BANANA PRATA MODIFICADA	kg	4.004	R$ 3,32	R$ 13.293,28
05	BATATA DOCE	kg	5.000	R$ 4,70	R$ 23.500,00
08	JERIMUM OU ABÓBORA	kg	196	R$ 2,66	R$ 521,36
TOTAL ASPRONORTE					**R$ 37.314,64**

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

III – ENCAMINHE-SE o referido processo para Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento para demais providencias.

Município de Itacoatiara/AM, em 13 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:B0C28D1D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PP042/2018

(*) Republicada integralmente por haver sido veiculada com incorreções no DOMEA Edição nº 2191, de 13 de Setembro de 2018.

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA DO PREGÃO Nº 042/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2835/2018

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para Prestação, de Forma Exclusiva, dos Serviços referentes a Centralização e ao Processamento de 100% (Cem Por Cento) Créditos Provenientes da Folha de Pagamento Gerada pelo Contratante, com no Mínimo de 5.440 (Cinco Mil Quatrocentos e Quarenta) Servidores e Inclusive dos que vierem a ser Contratados, a ser Lançados em Contas no CONTRATADO, Abrangendo Servidores Ativos e Inativos, Pensionistas, ou seja qualquer pessoa que mantenha vinculo de Renumeração com o CONTRATANTE, Seja Recebendo Vencimentos, Salários Ou Proventos e Pensões, Denominados, Doravante, para Efeito deste Instrumento, CREDITADOS, Em Contrapartida da Efetivação de Débito na Conta do Contratante, na Forma Do Anexo "A" e "B".

DESPACHO

Considerando, a Supremacia da Administração Pública na Condução dos procedimentos licitatórios, com fundamento na ausência de interesse das empresas a participar do certame, tendo como principio o interesse da administração e a legalidade administrativa, **DECLARO DESERTO** o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **042/2018.***

Itacoatiara/AM 12 de Setembro de 2018

FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO
Presidente da CGL
Decreto nº 0423 de 30/08/2018

Publicado por:
Franscisco da Cunha Araújo
Código Identificador:84EFE94D

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 046, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

PORTARIA Nº 046, DE 23 DE AGOSTO DE 2018.

O senhor **FRANCISCO GRANA DA SILVA**, Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Transito e Transportes- IMTT**,** no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Senhor **KEULISON DA SILVA RAMOS**, nomeado em Cargo de Provimento em Comissão como assessor jurídico, Símbolo AD-2 do Instituto Municipal de Transito e Transporte – IMTT conforme Decreto nº 056, de 01 de março de 2017, para viajar a Manaus no dia 24 de Agosto de 2018 para realizar a entrega da resposta do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte a notificação n° 01/2018 – CI/DICAMI junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

II – CONCEDER o Senhor em tela, 01 (Uma) diária sendo valor unitário de R$ 784,55 (Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinquenta e cinco Centavos), para atender necessidades de Transporte, Alimentação e pousada.

III – AUTORIZAR a Tesouraria do IMTT de Itacoatiara a efetuar o Pagamento das diárias constante do item II da presente Portaria.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT, em 23 de Agosto de 2018.

FRANCISCO GRANA DA SILVA
Diretor Presidente
Decreto Nº 056, de 01/03/17.

Publicado por:
Josiane de Paula Peixoto
Código Identificador:BA71F176

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/GSME.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO que cabe à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do disposto nos art.58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;
CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMED;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal.

R E S O L V E:

I- **DESIGNAR**, o servidor **ADENILSON DA SILVA E SILVA**, **Coordenador de Transporte Escolar, Decreto Nº 019 de 05 de Janeiro de 2017** para acompanhamento e fiscalização do(s) Contrato(s) Administrativo(s) celebrados pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, oriundos da Ata de registro de preços Nº 025 do Pregão Presencial Nº 035/2018, cuja ata tem por objeto Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a execução de Serviços de Transporte Escolar Terrestre (Calendário da Terra Firme) para o ano letivo de 2018, destinado a Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara, em 10 de setembro de 2018

ROBERT LANGLADY LIRA ROSAS
Secretário Municipal de Educação de Itacoatiara

Publicado por:
Welvis de Sousa Marques
Código Identificador:25A02C69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA À PUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018

Retifica-se o valor na **Ata de Registro de Preços Nº 005/2018**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06 de Março de 2018, Edição 2057.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018
1. Onde se Lê:
VALOR GLOBAL TOTAL: VIMED R$ 1.719.949,00 (Um milhão, setecentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e nove reais)

2. Lê se:
VALOR GLOBAL TOTAL: VIMED R$ 1.797.709,00 (Um milhão, setecentos e noventa e sete mil, setecentos e nove reais)

Jutaí (AM), 13 de Setembro de 2018.

ANTÔNIO CARDOSO JÚNIOR
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:17363D1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº 039/2018

A Prefeitura Municipal de Jutaí, torna público o Extrato da Carta Contrato Nº 039/2018, oriundo do Pregão Presencial Nº 039/2018.
Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos em Geral para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am**.**
1.ESPÉCIE: **CARTA CONTRATO Nº 039/2018**
2.CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ-AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 04.285.896/0001-53.
3.CONTRATADAS:
KELLY SABRINA DE FREITAS MAGALHÃES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 09.579.786/0001-18**, Valor Global de **R$ 710.341,10 (Setecentos e dez mil, trezentos e quarenta e um reais e dez centavos).**

J. R. MENDES FERMIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 07.059.095/0001-68**, Valor Global de **R$ 531.075,58 (Quinhentos e trinta e um mil, setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).**

FRANCISCO CINTRA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 04.612.458/0001-52**, Valor Global de **R$ 401.850,96 (Quatrocentos e um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).**

5.PRAZO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de **12/09/2018 a 12/09/2019.**

Jutaí-AM, 13 de Setembro de 2018.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:14A5A710

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1634 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora GISLAINE GOMES CAVALCANTE, a contar do dia 30 de Agosto de 2018, do Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Produção Rural de Abastecimento - SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:F8A5DEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1635 DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora GISLAINE GOMES CAVALCANTE, a contar do dia 30 de Agosto de 2018, do Cargo em Comissão de SUB-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMFI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 30 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:1D29E6F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1655 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor, JOAO MONTEIRO DE ANDRADE a contar do dia 03 de Setembro de 2018, no Cargo em Comissão de Ouvidor (a) da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:C62201E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1654 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, MILIANE SILVA LIMA a contar do dia 03 de Setembro de 2018, no Cargo em Comissão de Ouvidor (a) da Unidade Central de Controle Interno – UCCI.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de Setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:72EEE219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1650 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Senhor VENICIO FREIRE BARBOSA DA SILVA, a contar do dia 03 de Setembro de 2018, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:04AA0CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1651 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o Senhor VENICIO FREIRE BARBOSA DA SILVA, a contar do dia 03 de Setembro de 2018, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:B67E25BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1652 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora LUCIANA SOUZA DA SILVA, a contar do dia 03 de Setembro de 2018, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6FEB379C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1653 DE 03 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU**,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Senhora LUCIANA SOUZA DA SILVA, a contar do dia 03 de Setembro de 2018, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 03 de setembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, aos 03 (três) dia do mês de setembro de 2018.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A7459183

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
PORTARIA

PORTARIA DE VIAGEM Nº 010 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA	*Diretor Presidente – SISPREV*	*AG: 0819-2*
CPF: 436.524.172-91		*C/C: 12.990-9*
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS N 574 CENTRO - MANICORÉ/AM		

O Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus-Am, a serviço do SISPREV.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de JANDERLAN BRITO BARBOSA - *Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ,* conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
para participar da segunda etapa do Programa de Formação de Agentes de Controle Social (Profac), nos dias 17 a 21/9, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	15/09/2018	12:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	22/09/2018	09:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS
08 Diárias em Manaus R$ 552,96 R$ 4.423,68
TOTAL:.....R$ R$ 4.423,68

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MANICORÉ, 13 DE SETEMBRO DE 2018.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Diretor Presidente do SISPREV MANICORÉ

Tornado público por publicação no Diário Oficial dos Municípios, em 13 de setembro de 2018.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:B9E2758F

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 009/2018-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora MARIA DO DISTERRO FREITAS BARROS;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n 564 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 82, da Lei Orgânica do Município de Manicoré/Am, **MARIA DO DISTERRO FREITAS BARROS,** no cargo de Professor, Nível "II", referência "E", matricula 703, a qual faz jus a proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 1.547,62** (mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com base no art. 22, § único da Lei Municipal n 826/2013 de 23 de dezembro de 2013, acrescido de **R$ 773,81** (setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) referente à Gratificação por Regência de Classe – 50% (cinquenta por cento), de acordo com o artigo 27 da Lei Municipal N 826/2013, de 23 de dezembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de **R$ 2.321,43** (dois mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:DF6E1774

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 148/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 008/2018-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora MARIA LUCIA DA SILVA JORDÃO;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n 564 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 82, da Lei Orgânica do Município de Manicoré/Am, **MARIA LUCIA DA SILVA**

JORDÃO, no cargo de Professor, Nível "II", referência "D", matricula 905, a qual faz jus a proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 1.547,62** (mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com base no art. 22, § único da Lei Municipal n 826/2013 de 23 de dezembro de 2013, acrescido de **R$ 773,81** (setecentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) referente à Gratificação por Regência de Classe – 50% (cinquenta por cento), de acordo com o artigo 27 da Lei Municipal N 826/2013, de 23 de dezembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de **R$ 2.321,43** (dois mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos) mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BFA0324E

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 001/2018-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SODRÉ;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 041/2003 c/c art. 18, inciso III, alínea "a", §§ 1º e 3º da Lei Municipal n 564 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 82, da Lei Orgânica do Município de Manicoré/Am, **MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SODRÉ,** no cargo de Professor, Nível "II", referência "E", matricula 761, a qual faz jus a proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 1.406,92** (mil e quatrocentos e seis reais e noventa e dois centavos), com base no art. 22, § único da Lei Municipal n 826/2013 de 23 de dezembro de 2013, acrescido de **R$ 703,46** (setecentos e três reais e quarenta e seis centavos) referente à Gratificação por Regência de Classe – 50% (cinquenta por cento), de acordo com o artigo 27 da Lei Municipal N 826/2013, de 23 de dezembro de 2013, totalizando seus proventos no valor de **R$ 2.110,38** (dois mil e cento e dez reais e trinta e oito centavos) mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10(dez) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:73DF195A

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 002/2018-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE FREITAS;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 18, inciso III, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal n 564 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 82, da Lei Orgânica do Município de Manicoré/Am, **MARIA DAS GRAÇAS GOMES DE FREITAS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 237, a qual faz jus a proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base no art. 1º, do Decreto Municipal nº 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, considerando o teor do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM, acrescido de **R$ 238,50** (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) referente ao Adicional por Tempo de Serviço (QUINQUENIO) – 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal N 150 de 06 de maio de 1975 (Estatuto dos Servidores do Município de Manicoré/AM, totalizando seus proventos no valor de **R$ 1.192,50** (mil cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:8D27DD03

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 003/2018-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora NILZA FREITAS DE CAMPOS;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 18, inciso III, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal n 564 de 30 de

abril de 2002, em consonância com o art. 82, da Lei Orgânica do Município de Manicoré/Am, **NILZA FREITAS DE CAMPOS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 346, a qual faz jus a proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base no art. 1º, do Decreto Municipal nº 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, considerando o teor do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM, acrescido de **R$ 286,20** (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) referente ao Adicional por Tempo de Serviço (QUINQUENIO) – 30% (trinta por cento), de acordo com os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal N 150 de 06 de maio de 1975 (Estatuto dos Servidores do Município de Manicoré/AM, totalizando seus proventos no valor de **R$ 1.240,20** (mil e duzentos e quarenta reais e vinte centavos) mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:FE6EEEDD

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DE MANICORÉ - SISPREV
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 144/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, Estado do Amazonas, Senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe outorga o artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Nº 004/2018-SISPREV, em especial os documentos acostados aos autos da Servidora HONORATA LIMA DE FREITAS;

CONSIDERANDO, estarem presentes todos os requisitos legais necessários a concessão de aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição, conforme parecer expedido pelo SISPREV, resolve:

"Art. 1º. APOSENTAR, nos termos do artigo 6º da EC nº 41/2003, c/c art. 18, inciso III, alínea "a", § 1º, da Lei Municipal n 564 de 30 de abril de 2002, em consonância com o art. 82, da Lei Orgânica do Município de Manicoré/Am, **HONORATA LIMA DE FREITAS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula 386, a qual faz jus a proventos integrais.

Art. 2º. A ora aposentada será remunerada à base de PROVENTOS INTEGRAIS, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais), com base no art. 1º, do Decreto Municipal nº 013/2018 de 10 de janeiro de 2018, considerando o teor do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, em consonância com o art. 81, § 2º, da Lei orgânica do Município de Manicoré/AM, acrescido de **R$ 238,50** (duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos) referente ao Adicional por Tempo de Serviço (QUINQUENIO) – 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com os artigos 161, inciso VI, c/c art. 167, § 2º, da Lei Municipal N 150 de 06 de maio de 1975 (Estatuto dos Servidores do Município de Manicoré/AM, totalizando seus proventos no valor de **R$ 1.192,50** (mil e cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) mensal.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ/AM, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2018.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5CC17639

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

TERMO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS - AMAZONAS.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS**, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, nº 248, bairro centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.282.869/0001-27, neste ato representada pelo Sr.. Carlos Roberto de Oliveira Junior, portador da C.I. nº. 2693036-6 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº. 740.311.712-34, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. RESOLVE celebrar o presente Termo de Cancelamento do Pregão Presencial n° 037/2018 - CPL, para atendimento da DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 17/2018 - GCMMELLO, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas o qual citou em seu despacho o referido procedimento licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento do Pregão Presencial nº. 037/2018 - CPL, que tem como objetivo o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material de expediente visando atender a Prefeitura de Maués.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da citação do referido pregão na Decisão Monocrática n° 17/2018 – GCMMELLO do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante no processo n/ 2341/2018, objetivando representação com pedido de cautelar representada pelo Ministério Público de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATENDIMENTO

O presente cancelamento se justifica para que sejam cumpridas as exigências de publicação do Aviso de Licitação no Portal da Transparência do Município de Maués e demais meios de publicações legais e consequentemente a continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste cancelamento, que não possam ser solucionadas administrativamente será o do Município de Maués.

E, por estar de acordo com todas as informações e termos aqui explicitados, autorizo o presente cancelamento.

Maués/AM, 12 de setembro de 2018.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:ACB80844

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 081, DE 27 DE

AGOSTO DE 2018, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 05/09/2018, EDIÇÃO 2186, CÓDIGO IDENTIFICADOR 8017A708.

ONDE SE LÊ: **VERÔNICA**

LEIA-SE: **VERONICE**

Maués/AM, 13 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

AUDÍZIA DONIZETTE G. L. DE ALMEIDA
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:30AF4DBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 467.2018.GABP, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do serviço publico e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009. De 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.
RESOLVE:

I – **Designar** a senhora **ESTEPHANIE AUXILIADORA SILVA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 001.618.922-13, cargo SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, a viajar para a cidade de Manaus no dia 23 a 24/08/2018, com a finalidade de participar da Reunião do Comitê de Pesca do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Anavilhanas, que ocorrera na UFAM.

II – Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 1 (uma diária) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 200.00 (duzentos reais), e totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), devendo apresentar seu relatório de viagem do período;

DATA/HORA – SAIDA; 23.08.2018 /06hs
DATA/HORA – CHEGADA; 24.08.2018 / 06 hs

III – Esta **portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 21 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:51F702C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 468.2018.GABP, DE 21 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor, que menciona, que se desloca da sede do Município e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 280/2011/GPMNA, de 02 de junho de 2011.
CONSIDERANDO o interesse do serviço publico e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009. De 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os arts. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentário.
RESOLVE:

I – **Designar** a senhora **CLARICE BASSI**, CPF Nº 167.908.668-50, cargo BIOLOGA, a viajar para a cidade de Manaus no dia 23 a 24/08/2018, com a finalidade de participar da Reunião do Comitê de Pesca do Conselho Consultivo do Parque Nacional de Anavilhanas, que ocorrera na UFAM.

II – Conceder, ao servidor em tela, a expedição de 1 (uma diária) para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus no valor diário de R$ 200.00 (duzentos reais), e totalizando R$ 200,00 (duzentos reais), devendo apresentar seu relatório de viagem do período;

DATA/HORA – SAIDA; 23.08.2018 /06hs
DATA/HORA – CHEGADA; 24.08.2018 / 06 hs

III – Esta **portaria** entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 21 de Agosto de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:C539873D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 527.2018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XIII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

I - Nomear a senhora **CLAUDEMIR GOMES LINDOSO**, CPF 872.627.382-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE AREA TÉCNICA**, símbolo CC-04, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2018, revogada as disposições contrária.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 12 de Setembro de 2018.

ROSIVALDO SOUSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião de Souza Nicacio
Código Identificador:5403B1CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Administração**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **03/09 a 02/10/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Servidores

1. ALCILENE ALVES LEMOS
Aux. Serv Gerais

2. JOELSON BENTES DE ASSIS
Agente Administrativo

3. JOSIVAN BENTES DE ASSIS
Vigia

4. THAIS NUNES FERREIRA
Conselheira Tutelar

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0E4A307F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes do Cargo Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **03/09 a 02/10/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Servidores

1. DALVA LUCIA SOUZA DA SILVA
Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C

2. ILLESSON DA CUNHA SANTOS
Aux. Serv. Gerais NF Nível I-E

3. ILTON DOS SANTOS RODRIGUES
Vigia Nível I - E

4. ITAELMA ALVES BARROS
Aux. Serv. Gerais NF Nível I -E

5. JOSÉ ALDEKARKE DE LIMA CORREA
Vigia Nível I-E

6. LOURDES DA CONCEIÇÃO PARENTE
Merendeiro NF Nível I-E

7. MARIA DARCLEY DE SOUZA NEVES
Aux. Serv. Gerais NF Nível III-C

8. NEANDRO DO NASCIMENTO BRASIL
Aux. Serv. Gerais NF Nível I –E

9. ROCILDA DE PAULA COUTINHO
Merendeira Nível I-E

10. TERNILA LIMA RODRIGUES
Merendeira Nível I-E

11. ZICO DA CONCEIÇÃO PARENTE
Vigia Nível I-E

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:63EB5248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Saúde**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **03/09 a 02/10/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA

Prefeito Municipal

Servidores:

1. HELIGEYSA HOLANDA DA SILVA
Ag. Com de Saúde

2. LAURA DOS SANTOS MENEZES
Agente de Saúde

3. MARCOS ALVES CAMELO
Ag. Com de Saúde

4. PEDRO VALENTE DA SILVA
Ag. Com de Saúde

5. RAIMUNDA DE LIMA MELO
Ag. Com de Saúde

6. THEREZINHA MAR PALHETA
Ag. Com de Saúde

7. VALDINÊS RIBEIRO BENTES
Aux. Serv. Gerais

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4632E2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Obras**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **03/09 a 02/10/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Servidores:

1. ESDRAS ELIZEU MITTOUZO DE SANTANA
Op. de Máquinas

2. FRANCISCO LIMA FERREIRA
Aux. Serv. Gerais

3. MARIA JOSÉ NUNES LISBOA
Gari

4. RAIMUNDO QUEIROZ FILHO
Artífice

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:E0D5E653

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RAYALA MARTINS COLARES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, no 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 230.436.012-20, portador do RG n° 585531 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, no 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RAYALA MARTINS COLARES,** brasileira, solteira, assistente social, inscrita no CPF nº 869.876.312-04, portadora do RG nº 1861129-0 SSP/AM, inscrita no CRESS nº 6744, residente e domiciliada na Rua México, nº 523, Bairro: Flores, Manaus/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n.8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades em assistência social na Representação do Município em Manaus, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá o salário base mensal de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 04.122.0011.2.003 – Manutenção da Representação no Município em Manaus
Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 - RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **30 de Março ate 31 de Dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;

d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA;
d) Proporcionar ao CONTRATATA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1º - Se o CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2º - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3º - Nenhum dos casos acima citado gerará à CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4º - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/ AM, 30 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAYALA MARTINS COLARES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DF16CBF0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 061/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº464.967.772-68, portador do RG nº 1183665-2 residente e domiciliado na Rua Lourival Holanda, s/n°, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;

c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9B166715

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 062/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. DANIEL TOBIAS ASSUNCAO DA COSTA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **DANIEL TOBIAS ASSUNCAO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº031.471.232-19, portador do RG nº 2929523-8 residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, n°0, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:

a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL TOBIAS ASSUNCAO DA COSTA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B4A2EA05

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 063/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JANISON MARCELO SANTOS DE MIRANDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **JANISON MARCELO SANTOS DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº549.979.092-20, portador do RG nº 2823376-0 residente e domiciliado na Rua Claudionor Buzaglo, s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JANISON MARCELO SANTOS DE MIRANDA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:B63352B5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 064/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. JOSE VALENTE DA CUNHA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **JOSE VALENTE DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 994.002.942-04, portador do RG nº 1139817-5 residente e domiciliado na Rua João Coelho, n° 15, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE VALENTE DA CUNHA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:DAF03CC9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 065/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. KALIU BARBOSA AMAZONAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **KALIU BARBOSA AMAZONAS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 910.685.762-00, portador do RG nº 2389143-2 residente e domiciliado na Av. 16 de Fevereiro n° 182, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO
O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

KALIU BARBOSA AMAZONAS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:4CB5162C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 066/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. MARCUS ANTONIO COELHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **MARCUS ANTONIO COELHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº756.159.402-04, portador do RG nº 1430834-7 residente e domiciliado na Avenida 19 de Dezembro, n° 274, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCUS ANTONIO COELHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8E747ACF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 067/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. NADILSON NAVECA BRASIL, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **NADILSON NAVECA BRASIL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 571.148.112-68, portador do RG nº 629.300 residente e domiciliado na Rua Pergentina Mittouzo, n° 33, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

NADILSON NAVECA BRASIL
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:9787507F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 068/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. RANDOLO FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **RANDOLO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 642.475972-72, portador do RG nº 630.488 residente e domiciliado na Rua João de Oliveira, n° 142, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RANDOLO FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:ACAF1FAF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 069/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ROSIMARINO MONTEIRO DE SA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **ROSIMARINO MONTEIRO DE SA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 285.368.862-34, portador do RG nº 760.134 residente e domiciliado na Rua Conego Bento, n° 37, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei . 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSIMARINO MONTEIRO DE SA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D4900CC1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 070/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. RAIMUNDA VIEIRA ALVES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **RAIMUNDA VIEIRA ALVES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 960.102.152-34, portadora do RG nº 2345790-2, residente e domiciliada na Rua Rogerio Braga, n°88, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO
O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDA VIEIRA ALVES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:579B2058

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 071/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. JANAINA NASCIMENTO BUZAGLO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **JANAINA NASCIMENTO BUZAGLO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 811.839.842-00, portadora do RG nº 1788072-6, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo, n° 89, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

JANAINA NASCIMENTO BUZAGLO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:944A9197

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 072/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LORENA PARENTE DE CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **LORENA PARENTE DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 019.510.542-70, portadora do RG nº 2297747-3, residente e domiciliada na Avenida 16 de Fevereiro, n° 45, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação

mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

LORENA PARENTE DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0FF95CB3

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 073/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. PAULO MARQUES MARTINS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **PAULO MARQUES MARTINS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 464.309.032-49, portador do RG nº 1003104-9 residente e domiciliado na Rua Joaquim Pereira de Oliveira s/n°, Bairro: Tucumã, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.
Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **09 (nove) meses**, a contar de **02 de abril a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Abril de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

PAULO JORGE MARQUES MARTINS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0D809E9D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 074/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DRUCILA DE SOUA SÁ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DRUCILA DE SOUZA SÁ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 007.194.562-82, portadora do RG nº 2183715-5, residente e domiciliada na Rua Beco do Roque, n° 08, Bairro: Trabalhador, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.
Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar de **02 de julho a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DRUCILA DE SOUZA SÁ
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:F034CBDA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 074-A/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. HIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **HIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 040.536.232-35, portador do RG nº 2817824-6 residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar de **02 de julho a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

HIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:17C99003

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 074-B/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ALEXANDRE SANTOS FERREIRA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **ALEXANDRE SANTOS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 019.723.042-32, portador do RG nº 2661822-2 residente e domiciliado na Rua Presidente Figueiredo n° 199, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.
Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **06 (seis) meses**, a contar de **02 de julho a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 02 de Julho de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXANDRE SANTOS FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CA87DE24

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 075/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ROSELMA MARINHO MARQUES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ROSELMA MARINHO MARQUES**, brasileira, convivente, inscrita no CPF nº 749.712.632-68, portadora do RG nº 1452631-0, residente e domiciliada na Rua Cônego Bento, n° 657, Bairro: Palmeiras, Novo Aripuanã/AM, doravante denominada **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da **CONTRATADA**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se a CONTRATADA demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ROSELMA MARINHO MARQUES
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6656AD66

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 076/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ROSIMARINO MONTEIRO DE SA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **RAIMUNDO IANE NASCIMENTO QUADRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 777.781.542-34, portador do RG nº 1861044-7 residente e domiciliado na Rua Álvaro Maia, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei . 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

RAIMUNDO IANE NASCIMENTO QUADRO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:031DB8E2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 077/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. GERALDO MATIAS DE CARVALHO, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **GERALDO MATIAS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 343.804.422-68, portador do RG nº 845.445 residente e domiciliado na Rua Rogerio Bianeck n° 09, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **VIGIA.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

GERALDO MATIAS DE CARVALHO
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:539FED2A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 078/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. FERNANDO SODRÉ MARQUES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado ao senhor **FERNANDO SODRÉ MARQUES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 005.426.422-71, portador do RG nº 2183753-8 residente e domiciliado na Rua Pergentino Mittouzo s/n°, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei nº 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Secretaria Municipal de Administração de Novo Aripuanã, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - Secretaria Municipal de Administração
Atividade: 04.122.0011.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 10 – RP

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **05 (cinco) meses**, a contar de **01 de agosto a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará o CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo o CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO SODRÉ MARQUES
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3477AD6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 046/2018-PGMP

NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA E A COMISSÃO JULGADORA E APURADORA DO 18º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE BOIS EM MINIATURA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão ***Maildson Araújo Fonseca***, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, I, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

CONSIDERANDO, a manifestação folclórica dos Parintinenses e a necessidade de adoção de medidas administrativas que visem à realização do 18º Festival Folclórico de Bois em Miniatura de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Organizadora do 18º Festival Folclórico de Bois em Miniatura de 2018** que será composta pelos seguintes membros:

Presidente
Karla Viana Ferreira

MEMBROS
Francisco do Valle Cardoso
Carla Queiroz Garcia
Mário Luiz Simões Pinheiro
Kilderson Serrão de Souza
Andréa Silva Ferreira

Art. 2º. Fica nomeada a **Comissão Julgadora e Apuradora do 18º Festival Folclórico de Bois em Miniatura de 2018** que será composta pelos seguintes membros:

Presidente
Mário Luiz Simões Pinheiro

MEMBROS
Carla Queiroz Garcia
Kilderson Serrão de Souza
Rosemary Pires Cardoso
Carlos Emerson dos Santos Rodrigues
Ronilce Maria Farias de Souza

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parintins, 14 de agosto de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:31C7D000

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 049/2018- PGMP FICA DECLARADA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO " SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA", NO MUNICÍPIO DE PARINTINS AFETADAS POR DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS ' COBRADE 1.5.1.1.0 (CONFORME A IM/MIBN. º 02/2016)

O cidadão **Sr. Frank Luiz da Cunha Garcia** , Prefeito municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do município de Parintins, pelo Decreto Federal n. º 7.616/2011, Portaria n. º 2.952/2011, Instrução Normativa n. º 02/2016, Lei n. º 8.666/1993, Organização Pan-Americana da Saúde/Organização (OPAS/OMS).

CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº 2.952, de 14 de dezembro de 2011, oriunda do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, oriunda do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da recomendação proveniente da Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS) no sentido de redobrar os esforços para vacinar suas populações contra o sarampo;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 24, inc. IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
}1993, que dispõe sobre os casos de dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública;

CONSIDERANDO, ainda o teor do MEMO n. º 141/2018-SEMSA e do Parecer n. º 004/2018-ASJUR/SEMSA;

CONSIDERANDO que o sarampo é uma doença infecciosa exantemática aguda, transmissível e extremamente contagiosa, podendo levar a óbito, crianças desnutridas, menores de um ano de idade;

CONSIDERANDO ser a doença causa de mortes evitáveis entre crianças, sendo a vacina contra o sarampo a medida de prevenção mais eficaz. Necessitando, a municipalidade tomar providências imediatas;

CONSIDERANDO os casos confirmados e ainda os suspeitos de sarampo no munícipio de Parintins, segundo a amostragem do Boletim Epidemiológico do sarampo no município de Parintins – 2018 – SEMSA, em anexo;

CONSIDERANDO o a evolução significativa dos casos de sarampo no Município de Parintins, mesmo após a realização da campanha de vacinação iniciada no dia 18 de agosto à 14 de setembro de 2018 para a população de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO a premente urgência em agilizar as ações de prevenção e controle de combate ao sarampo, com o objetivo de impedir a continuidade da cadeia de transmissão do referido agravo;

CONSIDERANDO, o exposto no MEMO nº 141/2018 - GSEMSA e demais manifestações dos setores competentes nos autos do Processo nº228 /2018-PGMP, resolve;

DECRETAR:
Art. 1º Fica declarada, a existência de situação anormal caracterizada como situação de emergência, em razão da epidemia de sarampo no município de Parintins, pela incidência de um numero de 30 casos de sarampo no município de Parintins em face a necessidade de rápida resposta do Poder Público para ações mais incisivas na prevenção e combate da doença e a necessária realização de contratação de pessoal, compra de medicamentos, entre outros;

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e demais setores necessários, autorizados a adotar as medidas necessárias ao controle da epidemia, quanto as ações de resposta, assim definidas:
I - planejar, organizar, coordenar e controlar as medidas a serem empregadas durante a situação de anormalidade, nos termos e diretrizes fixadas pelo Ministério da Saúde;
II - articular-se com as esferas federal e estadual a fim de combater a situação de emergência;
III - encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, relatórios técnicos sobre a situação de emergência;
IV - divulgar a população as informações necessárias sobre o resultado das ações de combate à epidemia;
V - propor, de forma motivada, a contratação temporária de profissionais, a aquisição de bens e a contração de serviços necessários à atuação na situação de anormalidade;
VI - adotar os meios necessários para a implantação do Plano Operativo do Sarampo no Município de Parintins, bem como de outros planos e ações que venham a ser propostos para atendimento do disposto neste Decreto.
Parágrafo único. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal ficam corresponsáveis pelo enfrentamento das ações de combate à epidemia.

Art. 3º Com base no inciso IV do at. 24 da Lei n. º 8.666/93, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/200), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição necessários as atividades de resposta na prestação de serviços, aquisição de bens, compra de insumos, contratação de pessoal (Lei n.º 679/2017-PGMP), e outros que se fizerem necessários nas ações de resposta, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 90 (Noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar o máximo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Parintins, 04 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

DRA. ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA
Procuradora Geral de Parintins
Decreto-Lei n. º 010/2018- PGMP

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:ED102AC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 010/2018-PGMP DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E REQUISITOS A SEREM ADOTADOS PARA A SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão ***Maildson Araújo Fonseca,*** Prefeito Municipal de Parintins em exercício no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando, que em defesa do interesse público, os órgãos da Administração Pública têm o dever legal de agir dentro da legalidade e que a omissão em prejuízo para o município é desaconselhável aos seus agentes em face das sanções administrativas e penais previstas em lei,

Considerando, a necessidade da padronização e normatização dos procedimentos para a solicitação de passagem por meio fluvial quando da conveniência pública ou necessidade imperiosa do serviço;

Considerando, a necessidade de informações consistentes e cumprimento de prazos pré-estabelecidos e apreciação por parte do Ordenador de Despesa, e não comprometimento quanto ao dispêndio mensal com o pagamento de pessoal;

Considerando, o que dispõe a legislação correlata ao dispêndio de recursos previstos na Lei nº 4320/64 – que Institui Normas de Direito Financeiro e demais pertinentes, Lei nº 029/2000 – que Dispõe sobre a concessão de passagens e diárias aos servidores municipais e dá outras providências;
Considerando ainda a indigência de se estabelecerem parâmetros objetivos com a fixação de requisitos e procedimentos uniformes para a solicitação de passagem fluvial com vistas à eficiência e transparência na gestão do município de Parintins – Prefeitura Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1. º - Determinar a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Parintins, que a partir do dia 15 de agosto de 2018, devem, quando da necessidade de solicitação de passagem por meio fluvial, o fazerem através do preenchimento do formulário do ANEXO I, sob pena de seu INDEFERIMENTO.

Parágrafo único: A solicitação efetuada pelos representantes das secretarias, quanto à obrigatoriedade do preenchimento completo do formulário constante do ANEXO I dessa Portaria, não exime ao cumprimento dos requisitos da Lei nº 029/2000 – que Dispõe sobre a concessão de passagens e diárias aos servidores municipais e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins, 15 de agosto de 2018.

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE PASSAGEM FLUVIAL

REQUISIÇÃO Nº _____
DATA:____/____/ _____
DA:_____
PARA:_____
( ) LANCHA ( ) BARCO

TRECHO E QUANTIDADE
PIN/MAO: QDT. ( )_____ PASSAGEM – DATA: ____/____/_____
MAO/PIN: QDT. ( )_____ PASSAGEM – DATA: ____/____/_____
SOLICITANTE (S):_____
FINALIDADE:_____
AUTORIZAÇÃO:_____

ASSINATURA:_____
RECEBIDO POR:_____
EM: ____/____/_____

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:B91B4D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2018 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **JOÃO NETO SILVA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 036/2017-PGMP e o Decreto Municipal nº 016/2011-PGMP, com fulcro no artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Parintins e Art. 65, incisos IX e XXIV,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. BENEDITO TEIXEIRA DE VASCONCELOS, para o cargo de Chefe do Departamento de Controle de Compras, junto a Secretaria Municipal de Finanças, a contar de 03 de Setembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Parintins, 12 de Setembro de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 036/2017 - PGMP

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:49382E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018 –PMP
Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº055/2018. Objeto: "Registro de Preços para eventual contratação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e instalação em aparelhos de ar condicionado em atendimento as secretarias municipais de Parintins". Fundamentação: Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Parintins/AM, 13 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2E1F2AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 065/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 043/2018-Registro de Preço nº 033/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades Administração Municipal", às licitantes: Comercial Triunfante Ltda. – Me CNPJ: 63.639.389/0001-30, vencedora dos itens: 5 (R$ 10, 83), 6 (R$ 8, 85), 7 (R$ 4, 47), 8 (R$ 2, 72), 9 (R$ 4, 85), 10 (R$ 8, 78), 11 (R$ 3, 11), 12 (R$ 19, 88), 13 (R$ 13, 38), 14 (R$ 3, 51), 15 (R$ 3, 45), 16 (R$ 4, 14), 17 (R$ 3, 76), 18 (R$ 3, 55), 19 (R$ 3, 55), 20 (R$ 10, 52), 23 (R$ 4, 29), 24 (R$ 11, 13), 25 (R$ 3, 80), 26 (R$ 3, 30), 27 (R$ 4, 58), 28 (R$ 11, 52), 29 (R$ 3, 18), 30 (R$ 2, 59), 31 (R$ 3, 65), 36 (R$ 3, 94), 37 (R$ 5, 75), 38 (R$ 4, 85), 39 (R$ 3, 40), 40 (R$ 5, 83), 41 (R$ 7, 52), 42 (R$ 13, 37), 43 (R$ 3, 34), 44 (R$ 6, 92), 45 (R$ 35, 90), 46 (R$ 20, 88), 48 (R$ 2, 50), 52 (R$ 4, 74), 53 (R$ 12, 36), 54 (R$ 8, 63), 55 (R$ 5, 20), 56 (R$ 3, 96), 58 (R$ 4, 49), 61 (R$ 41, 16), 62 (R$ 4, 40), 63 (R$ 4, 81), 64 (R$ 3, 52), 65 (R$ 2, 57), 66 (R$ 4, 37), 67 (R$ 12, 75), 68 (R$ 12, 75), 69

(R$ 12, 75), 70 (R$ 12, 75), 71 (R$ 12, 75), 72 (R$ 13, 90), 73 (R$ 5, 99), 74 (R$ 27, 24), 75 (R$ 27, 24), 76 (R$ 4, 09), 77 (R$ 5, 49), 78 (R$ 1, 25), 79 (R$ 2, 88), 80 (R$ 2, 31), 81 (R$ 3, 08), 82 (R$ 2, 10), 83 (R$ 3, 14), 84 (R$ 2, 41), 85 (R$ 1, 88), 86 (R$ 6, 72), 87 (R$ 24, 46), 88 (R$ 4, 46), 89 (R$ 20, 19), 90 (R$ 20, 19), 91 (R$ 15, 76), 92 (R$ 14, 85), 93 (R$ 25, 51), 94 (R$ 11, 88), 95 (R$ 24, 05), 96 (R$ 20, 19), 97 (R$ 13, 54), 98 (R$ 11, 24), 99 (R$ 15, 98), 100 (R$ 6, 35), 101 (R$ 12, 33), 102 (R$ 19, 64), 103 (R$ 19, 64), 104 (R$ 16, 93), 105 (R$ 5, 95), 106 (R$ 6, 54), 107 (R$ 5, 39), 108 (R$ 3, 39), 109 (R$ 22, 45), 110 (R$ 4, 20), 111 (R$ 4, 67), 112 (R$ 5, 30), 113 (R$ 3, 77), 114 (R$ 4, 67), 115 (R$ 4, 99), 116 (R$ 5, 08), 117 (R$ 7, 41), 118 (R$ 5, 16), 119 (R$ 1, 82), 120 (R$ 1, 59), 121 (R$ 1, 81), 122 (R$ 5, 15), 123 (R$ 2, 68), 124 (R$ 6, 29), 125 (R$ 2, 61), 126 (R$ 4, 07), 127 (R$ 8, 04), 128 (R$ 14, 73), 129 (R$ 17, 89), 130 (R$ 10, 81), 131 (R$ 10, 69), 132 (R$ 11, 33), 133 (R$ 4, 15), 134 (R$ 8, 74), 135 (R$ 8, 71), 136 (R$ 10, 33), 137 (R$ 5, 86), 138 (R$ 4, 51), 139 (R$ 6, 08), 140 (R$ 5, 06), 141 (R$ 16, 31), 142 (R$ 1, 66), 143 (R$ 1, 28), 144 (R$ 0, 84), 145 (R$ 2, 50), 146 (R$ 3, 06), 147 (R$ 1, 97), 148 (R$ 1, 92), 149 (R$ 0, 78), 150 (R$ 1, 59), 151 (R$ 2, 27); J Lima Lobato – Me inscrita no CNPJ sob n°: 13.563.237/0001-22, vencedora dos itens: 1 (R$ 4, 60), 2 (R$ 2, 03), 3 (R$ 10, 68), 4 (R$ 22, 40), 21 (R$ 3, 43), 22 (R$ 4, 55), 32 (R$ 5, 00), 33 (R$ 4, 28), 34 (R$ 2, 45), 35 (R$ 8, 80), 47 (R$ 4, 60), 49 (R$ 7, 65), 50 (R$ 4, 80), 51 (R$ 4, 98), 57 (R$ 3, 95), 59 (R$ 3, 95), 60 (R$ 3, 90).

Parintins, 10 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:60B80589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 066/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 044/2018-Registro de Preço nº 034/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para Eventual Aquisição de Materiais de Limpeza, Higiene, Utensílios e Outros, Destinado a Atender as Necessidades da Administração Municipal", às licitantes: Comercial Triunfante Ltda – Me Cnpj: 63.639.389/0001-30, vencedora dos itens: 1 (R$ 9, 34), 2 (R$ 2, 06), 3 (R$ 5, 23), 4 (R$ 7, 41), 5 (R$ 5, 68), 6 (R$ 11, 40), 7 (R$ 6, 70), 9 (R$ 21, 41), 10 (R$ 32, 55), 11 (R$ 13, 21), 12 (R$ 15, 03), 16 (R$ 4, 82), 17 (R$ 23, 46), 18 (R$ 5, 14), 20 (R$ 30, 54), 22 (R$ 7, 48), 24 (R$ 89, 30), 25 (R$ 5, 08), 26 (R$ 3, 73), 27 (R$ 3, 15), 28 (R$ 11, 40), 29 (R$ 13, 61), 30 (R$ 2, 63), 31 (R$ 2, 26), 32 (R$ 1, 93), 33 (R$ 13, 75), 34 (R$ 3, 78), 35 (R$ 2, 55), 37 (R$ 3, 16), 38 (R$ 4, 79), 39 (R$ 11, 24), 41 (R$ 2, 65), 43 (R$ 2, 78), 44 (R$ 1, 83), 45 (R$ 7, 49), 46 (R$ 3, 49), 47 (R$ 2, 85), 48 (R$ 9, 78), 49 (R$ 12, 51), 50 (R$ 0, 45), 51 (R$ 5, 75), 53 (R$ 3, 60), 54 (R$ 2, 63), 55 (R$ 13, 21), 58 (R$ 3, 58), 59 (R$ 2, 54), 60 (R$ 1, 49), 62 (R$ 9, 36), 63 (R$ 4, 28), 64 (R$ 4, 60), 65 (R$ 4, 00), 67 (R$ 4, 46), 68 (R$ 4, 25), 69 (R$ 4, 25), 70 (R$ 4, 25), 71 (R$ 123, 38), 72 (R$ 11, 14), 73 (R$ 17, 39), 74 (R$ 1, 49), 75 (R$ 121, 38), 77 (R$ 6, 67), 78 (R$ 5, 80), 79 (R$ 4, 75), 80 (R$ 3, 93), 81 (R$ 3, 73), 82 (R$ 3, 09), 83 (R$ 3, 86), 84 (R$ 8, 98), 85 (R$ 7, 05), 86 (R$ 3, 97), 87 (R$ 21, 49), 88 (R$ 19, 96), 89 (R$ 11, 13), 90 (R$ 5, 13), 91 (R$ 1, 76), 92 (R$ 5, 82), 93 (R$ 2, 26), 94 (R$ 9, 38), 95 (R$ 8, 52), 96 (R$ 44, 72), 97 (R$ 4, 59), 98 (R$ 2, 45), 99 (R$ 2, 50), 100 (R$ 1, 88), 101 (R$ 9, 10), 102 (R$ 2, 06), 103 (R$ 1, 06), 104 (R$ 1, 40), 105 (R$ 2, 40), 106 (R$ 1, 14), 107 (R$ 6, 22), 108 (R$ 6, 83), 109 (R$ 48, 76), 110 (R$ 38, 79), 111 (R$ 23, 85), 112 (R$ 20, 73), 114 (R$ 6, 30); J Lima Lobato – Me inscrita no Cnpj sob n°: 13.563.237/0001-22, vencedora dos itens: 8 (R$ 19, 40), 13 (R$ 24, 50), 14 (R$ 105, 00), 15 (R$ 192, 00), 36 (R$ 1, 65), 52 (R$ 2, 00), 76 (R$ 5, 10), 113 (R$ 37, 00), 115 (R$ 14, 90), 116 (R$ 8, 00), 117 (R$ 8, 90); M.C Rodrigues - Me inscrita no Cnpj sob n°: 10.650.757/0001-84, vencedora dos itens: 19 (R$ 46, 40), 21 (R$ 51, 50), 23 (R$ 115, 70), 40 (R$ 5, 10), 42 (R$ 7, 30), 56 (R$ 128, 80), 57 (R$ 69, 35), 61 (R$ 522, 40), 66 (R$ 21, 15.

Parintins, 10 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:B6980FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 068/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 045/2018-Registro de Preço nº 035/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços "para Eventual Aquisição de Ar Condicionados para atender as Necessidades da Administração", à licitante R.M.C.C Branco - ME CNPJ Nº: 63.726.129/0001-00, com endereço na Rua Rio Branco, nº 293 – Centro-, CEP 69151-210, Parintins-Amazonas, vencedora dos itens: 1 (R$ 1.750,00), 2 (R$ 1.790,00), 3 (R$ 2.958,00), 4 (R$ 3.870,00), 5 (R$ 5.660,00), 6 (R$ 7.870,00), 7 (R$ 8.250,00).

Parintins, 11 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:6ABABB53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo Administrativo nº 069/2018, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 046/2018-Registro de Preço nº 036/2018, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços " para eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades administração municipal", à licitante: H.F Picanço – Me inscrita no Cnpj sob nº: 10.669.402/0001-37, , vencedor dos itens: 1 (R$ 100,00), 2 (R$ 150,00), 3 (R$ 205,00), 4 (R$ 250,00), 5 (R$ 280,00), do certame cujo objeto é o "Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fretamento de Lanchas Rápidas para Atender a Administração Municipal".

Parintins, 11 de setembro de 2018.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:5892FEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 048/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 26 de setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 11 de setembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F8CDBC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018 - PMP
A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 049/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 26 de setembro de 2018, às 11:00 (onze) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes, vidrarias e materiais diversos de laboratório para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 11 de setembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:A6698EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2018 - PMP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018 - PMP

A Prefeitura do Município de Parintins/Am., torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 050/2018, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n° 3.931/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/07 e 021/07, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com abertura de sessão pública para o dia 27 de setembro de 2018, às 09:00 (nove) horas, na Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo, objetivando o "Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço supra citado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 12h00min.

Parintins/AM, 11 de setembro de 2018.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:F551DC3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 004/2018
Ofício nº 446/2018
Processo nº 1.595-SEMED
Datado em: 03/05/2018
Ofício nº 523/18
Processo nº 1853/18
Datado em: 22/05/2018

Claudino Lopes, Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL virem ou tiverem conhecimento, que nos autos acima, em tramitação nesta Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, que após o resultado do Processo Seletivo Simplificado, no qual foi realizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, os selecionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo), localizada na Rua Urubuí nº 113, Bairro, Centro, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM, no prazo de 03 (três) dias úteis, no período de 19 à 21 de setembro do corrente, no horário de 07:00 às 13:00, afim de cumprirem o item 9, do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2017, de 18 de agosto de 2017, conforme anexo I e II (Resultado final do Processo Seletivo – SEMED), para futura contratação a partir da data de comparecimento.

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO:

• Carteira de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física - CPF;

01 foto 3x4;

• Título de Eleitor
• Comprovante de votação da última eleição, correspondente ao último turno ou Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Declaração de antecedentes criminais;
• Certidão de Nascimento de dependentes menores (se houver);
• Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
• Carteira de Trabalho (frente e verso);
• Inscrição no PIS/PASEP;
• Comprovante de Residência atualizado (água, luz ou telefone);

Comprovante de escolaridade – *Diploma*, *Certificado, Certidão ou Declaração* (atualizada nos últimos 90 dias);

• Laudo de Aptidão física e mental (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, conforme portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura);
• Conta Corrente Bancária (Bradesco);

(Lembrando que é de direito de todo e qualquer cidadão, especialmente o candidato aprovado, a proceder com a PORTABILIDADE DE CONTA BANCÁRIA, para o Banco de sua preferência, sendo tal transferência bancária isenta de custos, taxas, etc., logo, não onerando o candidato financeiramente, conforme

parágrafo 1º do art. 2º da RESOLUÇÃO nº 342/2006 do CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL do BANCO CENTRAL DO BRASIL);
Obs: Não serão recebidos documentos incompletos.

Presidente Figueiredo, 13 de setembro de 2018.

CLAUDINO LOPES
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente ás 11:00, afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão, e a subscrevo.

Em 13 de setembro de 2018.

CLAUDINO LOPES
Secretário Mun. de Administração

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, realizado para atender as necessidades de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, conforme **Edital de Abertura de Inscrição nº 002/2017, datado de 18 de Agosto de 2017.**

ANEXO I

AREA DE ATUAÇÃO OU ESCOLA MUNICIPAL: PAULO DE OLIVEIRA BRITO – AM 240			
FUNÇÃO: PROFESSOR (Educação Fundamental I – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior /Magistério)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	CALISTRO MARQUES GOES NETO	3	14,5

Publicado por:
Virgílio César Costeira de Mendonça
Código Identificador:2DCFC872

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 024/2018

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2018
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA e a EMPRESA AJAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n° 09.104.544/0001-78.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRODUÇÕES DE EVENTOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATRAÇÕES MUSICAIS PARA 19ª FEIRA DA LARANJA NO MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA.
VALOR CONTRATADO: R$ 43.600,00 (Quarenta e três mil e seiscentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 13.392.0071.2.015 – Encargos com a realização de eventos culturais, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 10 – Recursos Próprios.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 04 de setembro de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:6F7FE66B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 008/2018**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **CENTRAL EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.** Objeto: alterar a Cláusula 6ª (sexta) prorrogando o **prazo e vigência por mais 60 (sessenta) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 015/2017. Data da assinatura: 27 de agosto de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:72799BDC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 014/2018**. Partes: **Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva** e a Contratada: **J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EIRELI - EPP.** Objeto: alterar a Cláusula 6ª (sexta) prorrogando o **prazo e vigência por mais 60 (sessenta) dias** corridos. Fundamento Legal: Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços Nº 020/2017. Data da assinatura: 13 de agosto de 2018.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Queiroz Neto
Código Identificador:46FF4709

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 260 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 197 de 17 de novembro de 2009, em seus artigos 1º, 3º Inciso XVIII, 4º parágrafos 2º, 4º e 5º, artigo 5º e 8º que Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Santa Isabel do Rio Negro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº 003 de 05 de Abril de 1990;
CONSIDERANDO o desmembramento da pasta do turismo da Secretaria de Meio Ambiente para a nova Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art.1º- Fica Criado o Conselho Municipal da Secretaria do Meio Ambiente com o objetivo de manter o Meio Ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações.
Parágrafo 1º- O Conselho Municipal do Meio Ambiente, é o Órgão consultivo, deliberado e de Assessoramento do poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões Ambientais propostas nestas e demais leis correlatadas do município.
Parágrafo 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente, terá como objetivo assessorar a gestão da Politica Municipal do Meio Ambiente, com o apoio dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente deverá observar as seguintes diretrizes:
I – Participação Comunitária;
II – Informação e divulgação obrigatória e permanente de dados, condições e ações Ambientais;

III – Propostas de reparação do dano Ambiental independente de outras sanções civis ou penais.
Art. 3º - Ao Conselho Municipal do Meio Ambiente compete:
I – Propor diretrizes para a Politica Municipal do Meio Ambiente;
II – Colaborar nos estudos e elaboração dos planejamentos, planos, programas e ações de desenvolvimento municipal em projetos de lei sobre parcelamento, uso e ocupação de solo, plano diretor e ampliação de área urbana;
III – Propor o mapeamento das áreas críticas e identificação de onde se encontram obras ou atividades utilizadoras de recursos Ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras;
IV – Promover e colaborar na execução de programas intersetoriais de proteção ambientais do município;
V – Fornecer informações e subsídios técnicos relativos ao conhecimento e Defesa do Meio ambiente, sempre que for necessário;
VI – Propor e acompanhar os programas de educação Ambiental;
VII – Identificar e comunicar aos órgãos competentes as agressões Ambientais ocorridos no município, sugerindo soluções reparadoras;
VIII – Propor a recuperação dos recursos hídricos e das matas ciliares;
IX – Proteger o patrimônio histórico, estético, arqueológico paleontológico e paisagístico;
X – Exigir, para a exploração dos recursos Ambientais, prévia autorização mediante análise de estudos Ambientais;
XI – Deliberar sobre qualquer matéria concernente às questões ambientais dentro do território municipal e acionar, quando necessário, os organismos federais e estaduais para a implantação das Medias pertinentes à proteção Ambiental local;
XII – Analisar e relatar sobre os possíveis casos de degradação e poluição ambientais que ocorram dentro do território municipal, diligenciando no sentido de sua apuração e, sugerir o Prefeito Municipal as providências que julgar necessária;
XIII – Incentivar a parceira do Poder Público com os segmentos privados para gerar eficácia no cumprimento da legislação ambiental;
XIV – Deliberar sobre a coleta, seleção, armazenamento, tratamento e eliminação dos resíduos domiciliares, industriais, hospitalares e de embalagens de fertilizantes e agrotóxicos no município, bem como a destinação final de seus efluentes e mananciais;
XV – Cumprir e fazer cumprir as leis, normas e diretrizes municipais, estaduais e federais de proteção ambiental;
XVI – Zelar pela divulgação das leis e normas, diretrizes, dados e informações ambientais inerentes ao patrimônio natural, cultural e artificial municipal;
XVII – Decidir, em instância de recurso, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo órgão municipal competente;
XVIII – Criar mecanismos que incentivem a organização da sociedade civil em cooperativas, Associações e outras formas legais para democratizar a participação popular no Conselho do Meio Ambiente;
XIX – Fazer gestão junto aos organismos estaduais e federais quando os problemas Ambientais forem dentro do território municipal, e que ultrapasse sua área de competência ou exija medidas mais tecnológicas para se tornarem mais efetivas;
XX – Convocar ordinariamente a cada dois (02) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros do Conselho Municipal Ambiental, que terá a atribuição de avaliar a situação de preservação, conservação e efetivação de medidas voltadas ao Meio Ambiente e, como consequência propor diretrizes a serem tomadas;
XXI – Acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e de desempenho dos programas a serem tomadas;
XXII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Art. 4° - O Conselho Municipal do Meio Ambiente será constituído por Conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre o Poder Público e Sociedade Civil Organizada.
Parágrafo 1ª – O número de Conselheiros será proporcional ao número de habitantes do município, obedecendo-se ao mínimo de 09 (nove) membros, com máximo de 18 (dezoito).
Parágrafo 2º - Será membro nato do Conselho Municipal de Meio Ambiente, pelo menos um representante do Poder Executivo local e um da Câmara Municipal.
Parágrafo 3º - Os representantes da sociedade civil organizada obedecerão à rotatividade de 02(dois) anos, permitindo-se a recondução.
Parágrafo 4º - Serão membros nato do Conselho Municipal do Meio Ambiente, os representantes de entidades públicas federais e estaduais e municipais ligadas à questão Ambiental que tenham sede no município.
Parágrafo 5º - O Conselheiro titular do Conselho Municipal de Meio Ambiente, deverá indicar seu suplente, oriundo da mesma categoria representativa, para quando for o caso, substituí-lo na plenária.
Parágrafo 6º - A estrutura do Conselho será composta por um Presidente, colegiado a secretaria executiva, escolhidos dentre seus membros, conforme estabelecido em Regimento Interno.
Parágrafo 7º - Os membros do Conselho terão mandato de dois anos, podendo ser reeleitos uma única vez.
Parágrafo 8º - O exercício das funções de membros do Conselho será gratuito por se tratar de serviço de relevante interesse público.
Art. 5º - A plenária reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, como dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Parágrafo 1º - A plenária poderá ser convocada extraordinariamente pelo seu Presidente ou por solicitação de 03 (três) Conselheiros respeitando o Regimento Interno.
Parágrafo 2º - Na ausência do Presidente da plenária, este será substituído por conselheiro eleito, presidindo esta a sessão o conselheiro mais idoso entre os presentes.
Parágrafo 3º - As decisões da planária serão formalizadas em resoluções e outras deliberações, sendo imediatamente publicada na imprensa oficial do Município ou em jornal local de grande circulação ou afixada em local de grande acesso ao público, após cada sessão.
Art. 6º - O Conselho, sempre que cientificado de possíveis agressões ambientais, diligenciará no sentido de sua comprovação a das providências necessárias.
Art. 7º - As Sessões do Conselho serão públicas e os atos e documentos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 8º - A Instalação do Conselho e a nomeação dos Conselheiros ocorrerão no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instalação do Conselho e a nomeação de publicação desta lei.
Parágrafo Único- Dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua instalação, o Conselho elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado através de Decreto.
Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, 18 de Dezembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:99966CA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 261 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 212 de 07 de Dezembro de 2010 em seus artigos: 1º, 2º, 3º Parágrafo Único, 4º, 6º, 7º, 8º incisos: I, IV, V, VII e parágrafos: 1º e 3º incisos VI e VII 9º, 10º e 11º, que Cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente, no Município de Santa Isabel do Rio Negro- AM e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

CAPÍTULO - I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado o fundo Municipal de Meio Ambiente com o objetivo de incentivar e promover a preservação do meio ambiente natural como fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico, cultural e ambiental, nos termos dos Artigos da Lei Orgânica do Município, que passa a operar de acordo com as diretrizes e normas abaixo estabelecidas.

CAPÍTULO – II
FINALIDADE

Art. 2º - São finalidades básicas do Fundo Municipal do Meio ambiente:

I – Apoiar em caráter suplementar, mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem à preservação, conservação, recuperação, dinamização e controle para o uso Racional de recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio natural, à prevenção de danos ambientais, à promoção da educação ambiental.

CAPÍTULO – III
DOS RECURSOS

Art. 3° - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente aqueles a ele destinados provenientes de:

I – Dotações orçamentárias e créditos adicionais específicos do Município;

II – Transferências e recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;

III – Produtos resultantes de acordos, convênio, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional que sejam celebrados;

IV – Doações, legados. Contribuição em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;

V – Rendas provenientes de multas, taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes cobradas por infrações oriundas de ilícitos sociais e ambientais na forma da Lei;

VI – Os preços de cessão de espaços públicos para eventos de cunho ambiental e negócio e o resultado de suas bilheterias quando não revertido a título de cachês ou direitos;

VII – A venda de publicações ambientais;

VIII – A participação na renda de filmes e vídeos de propaganda do ambiente natural;

IX – Produto de operações de crédito, realizada pela Prefeitura, observada à legislação pertinente e destinada a esse fim específico;

X – Os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

XI – Créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

XII – Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remunerações decorrentes de aplicações de seu patrimônio;

XIII – Outros recursos, créditos e rendas que lhes possam ser destinados por Lei.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão depositados, em conta específica n° 516.961-5, agência 3714-1, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 4° - Os recursos do fundo Municipal de Meio Ambiente serão alocados de acordo com as diretrizes e metas do Plano estratégico e plano de Ação da Secretaria do Meio Ambiente aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único – Serão consideradas prioritárias as aplicações em planos, programas projetos e atividades nas seguintes áreas:

I – Preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;

II – Realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação do patrimônio histórico cultural.

III – Desenvolvimento de estudos e projetos para criação, implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais e criados, destinado lazer, cultura, convivência social e à educação ambiental;

IV – Pesquisa, desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

V – Educação ambiental de todos os níveis de ensino e engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;

VI – Gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento, ambiental;

VII – Elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento, manejo de ecossistemas e extensão florestal;

VIII – Produção e edição de obras e aquisições de materiais permanentes e de consumo necessários ao desenvolvimento de seus projetos.

IX – Contratação de consultoria especializada para execução de projetos específicos, ambiental, histórico cultural;

X – Desenvolvimento institucional a capacitação de recursos humanos de instituições governamentais e não governamentais com atuação nas áreas ambiental, e cultural;

XI – Promoção, apoio, participação ou realização de eventos;

XII – Ajustamento de conduta e compensação.

Art. 5° - Os recursos serão aplicados exclusivamente nos projetos e atividades definidos nos Art. 4°, Parágrafo Único desta Lei, sendo expressamente vedada a sua utilização para custear as despesas correntes de outras responsabilidades do Município de Santa Isabel do Rio Negro.

CAPÍTULO – IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6° - O Fundo Municipal do Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, representada pelo seu Secretário em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e sua legislação.

Art. 7° - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, exercerá a administração financeira e contábil, e criará, por ato normativo, uma comissão de Gestão do Fundo Municipal, constituída por 04 (quatro) membros, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal, conforme determina seu regimento interno e (1) representante da Fazenda do Município.

Art. 8° - São atribuições do administrador do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

I – Estabelecer e implementar a política de aplicação dos recursos do Fundo Municipal, através do Plano de Ação, observadas as diretrizes do Plano Estratégico do Município, do Plano de Ação do Meio Ambiente e as prioridades definidas nesta Lei, aprovado pelo Conselho Municipal do Meio ambiente.

II – Elaborar proposta orçamentária do Fundo, observada o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente;

III – Encaminhar o Relatório de Atividades e as prestações de conta anuais ao Conselho Municipal e a Câmara Municipal do Município;

IV – Firmar convênios e contratos, referentes aos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente;

V – Aplicar o Regimento Interno de funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, aprovado pelo Conselho.

VI – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas executadas com recursos do fundo;

VII – Prestar contas dos recursos arrecadados e aplicados e fazer o Balanço Geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 1° - Os planos, programas e projetos financiados com recursos do fundo serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente acompanhados pelo conselho.

§ 2° - E vetado a utilização do Fundo em despesas com pessoal e respectivo encargo, exceto remuneração por serviços de natureza eventuais e contábeis, vinculadas às atividades mencionadas no "caput" deste Art.

§ 3° - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente aplicará os recursos do Fundo, eventualmente disponíveis, referendado ao mesmo, os seus rendimentos.

§ 4° - Constatadas quaisquer irregularidades na administração do Fundo, a Prefeito Municipal decretará intervenção no mesmo com destituição do presidente, solicitando imediatamente ao Conselho a substituição do mesmo.

CAPÍTULO – V
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento anual, a favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, obedecendo a Lei de Diretrizes orçamentária.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento das dotações orçamentárias atualmente destinadas aos setores dos demais órgãos da administração municipal com vinculação

na área ambiental, as quais, por força da Lei, passem a competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente.
Art. 11 - O executivo Municipal regularizará através de Decreto a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, em 18 de Dezembro de 2017.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:39F04FC7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 082 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do artigo 73, e ressalvado pelos artigos 77 e 79 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **GRACILENE JACINTO ALMEIDA** do Cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria de Administração do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 2° - **NOMEIA** a Senhora **FRANCILENE VENÂNCIO CARDOSO**, para exercer o cargo de Coordenadora da Secretaria de Administração do município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 046 de 04 de junho de 2018.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de setembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:9E6077D4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 079 DE 22 DE AGOSTO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO AM, 27 DE AGOSTO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

RETIFICA:
Na representação dos Professores das Escolas Públicas Municipais
SUPLENTE
Onde lê-se:
Ailey Lemos da Silva
Leia-se:
Ailei Lemos da Silva

Na representação dos Estudantes da Educação Básica Pública
TITULAR
Onde lê-se:
Alberto Simão da Silva
Leia-se:
Alberto Simão da Silva Oliveira

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 10 de setembro de 2018.

ARAILDO MENDES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:EC47FD85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 083 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do CONSELHO MUNICIPAL de Meio Ambiente do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, ESTADO DO AMAZOANS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando a Lei Municipal nº 260 de 18 de dezembro de 2017**,**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM.

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
I) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Élio Fonseca Pereira – Suplente: Antonio Frutuoso Catarini,
II) Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Siromar Tomas da Silva– Suplente: Ismael Melgueiro dos Santos
III) Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo:
Titular: Jonathan Vieira Lisboa – Suplente: Hélios dos Santos Rodrigues
IV) Representante da Secretaria de Produção e Abastecimento:
Titular: Antonio Wanderley de Oliveira – Suplente: João dos Santos Silva
V) Representante do Associação dos Pescadores Artesanais de Santa Isabel do Rio Negro/AM:
Titular: Omar José Macedo – Suplente: Antonio Feitosa da Silva
VI) Representante da Associação da Comunidades Indígenas do Médio Rio Negro:
Titular: Sandra Gomes Castro – Suplente: Daria Texeira Nery
VII) Representante do Bairro de Dom Walter:
Titular: Edneuza Marcelino Melgueiro – Suplente: Jucimeire Meneses Ambrósio
VIII) Representante do Bairro de Santa Ana:
Titular: Gilberto Santana Delgado – Suplente: Salvador Lopes Palheta
IX) Representante da Gerencia Municipal de Endemias:
Titular: Fabio Gonçalves de Oliveira – Suplente: Francisca Lima de oliveira
X) Representante do SEBRAE:
Titular: Frank dos Santos Rodrigues – Suplente: Joaquim Andrade de Aguiar

Art. 3º - Os membros do Conselho atuarão com autonomia perante assembleia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato.

Art. 5º - A competência e atribuições dos membros do Conselho baseia-se na Lei Municipal nº 260 de 18 de dezembro de 2017.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de setembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A52E67A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Chefe de RH (Recursos Humanos) do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando que a designação de Função Gratificada, compete ao Chefe do Poder Executivo, ou mediante indicação do dirigente do órgão ou Secretaria onde a função estiver lotada,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidora **GRACILENE JACINTO ALMEIDA,** Técnica Administrativa do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal , como Chefe do Setor de **RH** (Recursos Humanos) da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am.

Art. 2º - **Atribuir** a servidora, Gratificação de Função de 50% do salário base, conforme determina o § 1º da Lei nº 120 de 16/11/2004.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 12 de setembro de 2018.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:52E58AAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

DECRETO DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Comissão de Análise e Revisão do Código Tributário do Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – AM**, no uso de suas atribuições legais especificamente com fundamento na alínea "c", Inciso II do Art. 127 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Análise e Revisão do Código Tributário com os seguintes objetivos:
I – Revisar e modernizar o Código Tributário do Município;
II – Outros que se fizerem necessários para melhor cumprir a análise e da melhora do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - A Comissão será constituída pelos seguintes:
a) Carlos Sávio da Silva Ferraz, Secretário Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários (SEMFA), Presidente;
b) Eduardo Gabriel Alves, Assessoria Jurídica, Vice-Presidente;
c) Maria Helena Galvão Vieira, membro;
d) Marta Janaína Fernandes Barros, membro;
e) José Maria Diógenes Saldanha Jr, membro;
Parágrafo Único. O Presidente da Comissão poderá baixar as normas estabelecendo o seu funcionamento.

Art. 3° - O prazo de vigência da Comissão será de 30 (trinta) dias, quando do seu encerramento apresentará relatório final.

Art. 4° - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 11 de setembro de 2018.

CLÓVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:55D3634B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Revogação do Decreto de 31 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º - FICA REVOGADO, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto de 31 de agosto de 2018, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 12/09/2018, Edição 2190, Código Identificador: E52BDBB6, que versa sobre a **Revogação e Nomeação do Sr. Adelson Lima Gonçalves**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:95B15311

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ADELSON LIMA GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre Exoneração de Cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM, usando das atribuições legais conferidas pelo art. 81, art. 126, inciso I, e art. 127, inciso II da Lei Orgânica do Município, combinado com o

art. 79 inciso I, § 2º inciso I e II, do Estatuto do Servidor Público, e Lei nº 047, de 21 de dezembro de 2015, e

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **ADELSON LIMA GONÇALVES**, do Cargo Comissionado de **Procurador Geral do Município – CC2**, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir 31 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira – AM, 31 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F83C80D2

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ADELSON LIMA GONÇALVES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 088/2018 e 089/2018, ambas de 08 de janeiro de 2018, e

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ADELSON LIMA GONÇALVES**, para exercer o Cargo Comissionado de **Assessor Jurídico – CC3**, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 31 de agosto de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:DF7805B5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 031/18 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 031/2018-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGARa deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de**Material de Construção,** em favor das empresas**: -A. M. M. TERÇO CONSTRUÇÃO - ME,**para os Itens 02, 04, 05, 07, 08, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42, 43, 44, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 66, 67, 68, 74, 75, 76, 77, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 96, 97, 98, 99, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, e 114, com valor de**R$ 458.240,00 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e quarenta reais); -M L SOARES - ME,**para os Itens 01, 03, 06, 09, 10, 12, 15, 16, 20, 21, 23, 39, 40, 41, 45, 46, 47, 48, 49, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 62, 63, 64, 65, 69, 70, 71, 72, 73, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 91, 95, 100, 101, 104, 105, 106, e 107, com valor de**R$ 485.340,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais); 2.** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 943.580,00 (novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 03 de setembro de 2018.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:48FD9FF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Silves torna público que a licitação realizada no dia 10/09/2018 às 09hs00min, na modalidade de Pregão Presencial n. 027/2018, que objetiva CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "A", foi considerada FRACASSADA, tendo em vista que a única empresa presente não apresentou documento com devida descrição da atividade econômica compatível com o objeto da contratação conforme solicitado em Edital e estipulado na Lei 8.666/93.

ROMUALDA CARNEIRO CAPOTE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:5BBD0F8E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 015/2018 – F.E/PMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 024-A/2017 – PMT.

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E ONORIO SERTORIO DO NASCIMENTO.

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CARLOS MESTRINHO",** referente à Dispensa de Licitação nº 035/2017 – SEMAD/PMT.

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 024-A/2017 – PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 31 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: A despesa oriunda deste termo aditivo será de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal, com valor global de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
04.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA
12.365.0070.2054.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.3600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Dispensa de Licitação nº 035/2017 – SEMAD/PMT e do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N° 024-A/2017 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8DAFE71F

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - EXTRATO DE ARP REFERENTE A PREGAO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/PMTBT

Na Publicação do **EXTRATO DE ARP** referente a PREGAO PRESENCIAL nº 045/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de setembro de 2018, Edição nº 2185 e Código Identificador: C94702CA.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**
1) ONDE SE LÊ: **AUTO PEÇSA TABATINGA LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 34.516.260/0001-36, situada na Avenida da Amizade, nº 2150 - Centro - Tabatinga/AM, como vencedora dos lotes: **I, IV e V,** com o valor global anual de R$ 682.300,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos reais);

2) LEIA-SE: **AUTO PEÇSA TABATINGA LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 34.516.260/0001-36, situada na Avenida da Amizade, nº 2150 - Centro - Tabatinga/AM, como vencedora dos lotes: **I, IV e V,** com o valor global anual de R$ 560.600,00 (Quinhentos e sessenta mil e seiscentos reais);

Tabatinga (AM), 13 de setembro de 2018.

Publicação com efeito "ex tunc" ao dia 04 de setembro de 2018

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:A9D5A8D3

SECRETARIA DE GABINETE
ERRATA - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018-CPL/PMTBT

Na Publicação do **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** referente a PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2018-CPL/PMTBT, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 04 de setembro de 2018, Edição nº 2185 e Código Identificador: 7B8B20D2

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A MANUTENÇÃO DE VEÍCULO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**
1) ONDE SE LÊ: **AUTO PEÇSA TABATINGA LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 34.516.260/0001-36, situada na Avenida da Amizade, nº 2150 - Centro - Tabatinga/AM, como vencedora dos lotes: **I, IV e V,** com o valor global anual de R$ 682.300,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil e trezentos reais);

2) LEIA-SE: **AUTO PEÇSA TABATINGA LTDA - EPP**, sob o CNPJ nº 34.516.260/0001-36, situada na Avenida da Amizade, nº 2150 - Centro - Tabatinga/AM, como vencedora dos lotes: **I, IV e V,** com o valor global anual de R$ 560.600,00 (Quinhentos e sessenta mil e seiscentos reais);

Tabatinga (AM), 13 de setembro de 2018.

Publicação com efeito "ex tunc" ao dia 04 de setembro de 2018

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Presidente da CPL

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:DBDB121D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição de Eletrodomésticos (Freezer) para SEMED.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 25 de setembro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou

no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 13 de setembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:0E49D8EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Aquisição dos Mobiliários, Eletrodomésticos e Equipamentos Escolares para Educação Infantil.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 27 de setembro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 13 de setembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:830DA80C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 033/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 26 de setembro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 13 de setembro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:3FC9E873

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DO CONTRATO Nº 78B/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2018 – CPL/PMT
ERRATA DA DO CONTRATO Nº 78B/2018

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do contrato nº 78B/2018**,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2165, no dia 07.08.2018, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

O valor global do presente contrato importa na quantia **inscrito no CNPJ: 21.931.422/0001-50.**

Leia-se:
O valor global do presente contrato importa na quantia: **R$ 105.500,00** (cento e cinco mil e quinhentos reais)

Tefé, 13 de setembro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:69EBD9EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Toma de Preço n° 006/2018.
Objeto: **Reforma do Hospital Frei Francisco.**
Data de abertura: 02/10/2018 às 09:00 horas
Os editais e seus anexos estão disponíveis aos interessados a partir do dia 13/09/2018 na Comissão Permanente de Licitação, Rua Gentil Ramos, s/nº, Bairro São Cristóvão, Cep: 69.685-000, no horário de 08:00h às 12:00h, nos dias úteis. Mediante requerimento de solicitação (em papel timbrado da empresa) e pagamento de DAM no

valor de R$ 100,00 (cem reais) dos respectivos documentos ou através do e-mail: cpltonantins2017@gmail.com.

Tonantins/AM, 13 de setembro de 2018.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:E926C4EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 126/2017/PMU/GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 126/2017/PMU/GP, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor MAX MIGUEL DE OLIVEIRA, matrícula **1050041**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 01 de setembro a 30 de novembro de 2017, referentes ao quinquênio de 10/02/2011 a 10/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 31 de agosto de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:8B32FA93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 0139/2017/PMU/GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 0139/2017/PMU/GP, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o servidor ***GEIBSON LIMA DA SILVA***, matrícula **1050284**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERV. GER. A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2017, referentes ao quinquênio de 10/02/2011 a 10/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 01 de outubro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:9E630ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 0147/2017/PMU/GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 0147/2017/PMU/GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora ***ALIANE ROMILDA DOS SANTOS PEREIRA***, matrícula **1050089**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a) A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 10 de julho a 10 de outubro de 2017, referentes ao quinquênio de 10/02/2011 a 10/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 23 de outubro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:0B2E1471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 0148/2017/PMU/GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N°. 0148/2017/PMU/GP, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora ***IRANILDE LOPES CORDOVIL***, matrícula **1050216**, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX. DE SERV. GER. A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 23 de outubro a 23 de janeiro de 2017, referentes ao quinquênio de 19/04/2011 a 19/04/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 23 de outubro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:6FA2F6F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 0149/2017/PMU/GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 0149/2017/PMU/GP, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a servidora ***ALCILENE MARIA RODRIGUES INHUMA***, matrícula **1050529**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a) A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 24 de outubro a 24 de janeiro de 2018, referentes ao quinquênio de 10/02/2011 a 10/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 24 de outubro de 2017.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:F6F31EAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 015/2018/PMU/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 015/2018/PMU/GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o servidor **MOISAEL SOARES PRAIA**, matrícula **1050359**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 12 de janeiro a 12 de abril de 2018, referentes ao quinquênio de 02/05/2011 a 02/05/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 12 de janeiro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:FC0A16A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 206/2018/PMU/GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 206/2018/PMU/GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao servidor EMERSON PRAIA FRAZAO, matrícula **1050184**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSIST. ADMINIST. - A NIV. -V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 11 de setembro a 11 de dezembro 2018, referentes ao quinquênio de 30/01/2011 a 30/01/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 11 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:0C216110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 207/2018/PMU/GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 207/2018/PMU/GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

Concede Licença Prêmio ao servidor público efetivo.

O Prefeito Municipal de Uarini Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º do Decreto nº 030/2017, e do que dispõe o inciso IX do art.80, art. 101, e seu parágrafo único, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini e da outras Providências,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora ***MARIA ELIETE PAULINO DE ALMEIDA***, matrícula **1050091**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor(a) A NIV. V, de 90 (noventa) dias consecutivos, nos períodos de 11 de setembro a 11 de dezembro de 2018, referentes ao quinquênio de 10/02/2011 a 10/02/2016.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uarini, 11 de setembro de 2018.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frankly Roosevelt Lopes Cordovil
Código Identificador:531B30E5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
EXTRATO - CARTA CONTRATO Nº 01/2018

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 01/2018

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 01/2018
MODALIDADE: DISPENSA Nº 03/2018
ASSINATURA: 10/09/2018
VIGÊNCIA: 10/09/2018 à 31/12/2018.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, CNPJ Nº 84.091.883/0001-82 E A FIRMA PRIME CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ Nº 12.634.037/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE CONSULTORIA PARA INFORMATIZAÇÃO DO SETOR DE PATRIMÔNIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará.
Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará.
Elemento de Despesa: 33.90.39. – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

URUCARÁ-AM, 10 de setembro de 2018.

RAMONA REZK GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Anízio Luís Alfaia da Cunha
Código Identificador:182C968A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – SRP/CPL/PMU

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – SRP/CPL/PMU, que visa o EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ COM AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA.
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – SRP/CPL/PMU; e,
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas: MELQUISEDEQUE GOMES DE QUEIROZ PIERRE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.501.626/0001-71 com o valor global de R$ 371.536,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e trinta e seis reais) e PRINTISILVA GRÁFICA EDITORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPÉIS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.369.291/0001-52 com o valor global de R$ 747.288,60 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), conforme cláusulas a seguir:
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018 – SRP/CPL/PMU.

III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, em 06 de setembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:DACF61DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2018-PMB

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Registro de Preço para Eventual Fornecimento de Estrutura de Som, Iluminação, Palco, Banda e demais estrutura para eventos, conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Resultante do Pregão Presencial nº 17/2018-CPL.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor da empresa vencedora **MF PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.034.663/0001-22 para os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Diária	20	Evento Tipo 1: 1.1 - TABLADO MODULADO: medindo 06m x 06m x 1,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; escada de acesso e fechamento em tecido preto, e seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50cm. 1.2 - CADEIRAS E MESAS: 400 cadeiras de plástico. 100 Mesas de plástico. 1.3 - ESTRUTURA DE ALUMINIO: 48 metros de P30, 08 cubos de 05 faces e 200 parafusos. 1.4 - SONORIZAÇÃO: 01 Console de mixagem de 16 canais com processador de efeito e equalizador gráfico com 8 saídas auxiliares e 4 subgrupos; 04 Caixas tipo midrange de 500W de potência com amplificação e resposta de frequência de 80Hz a 20 Khz; 04 Caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; 01 Sistema com 2 equalizadores gráficos de 31 bandas; 02 M2icrofones Head Set UHF com frequência ajustável; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios.	MF PRODUÇÕES	R$ 7.300,00
2	Diária	15	Evento Tipo 2: 2.1 - Tablado MODULADO: medindo 07m x 07m x 1,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, e seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em P30 de 7m de altura com praticáveis para Sub's. 2.2 – ILUMINAÇÃO: 12 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; Rack (s) Digital/Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos. 2.3 – CADEIRAS E MESAS: 800 cadeiras de plástico. 200 Mesas de plástico. 2.4 – BANHEIROS: 06 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso ntiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável. 2.5 – SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 06 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS; 04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS; 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 08 subgrupos, 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 06 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 06 Amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz; 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 10 Microfones com suporte; 08 Microfones de contato para instrumentos de corda; 02 Sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais; 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 32 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação	MF PRODUÇÕES	R$ 9.500,00
3	Diária	15	Evento Tipo 3: 3.1 - PALCO MODULADO: Medindo 08m x 08m x 1,40m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 3m x 3m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's. 3.2 – ILUMINAÇÃO: 24 refletores PAR 64 – sendo 12 refletores #05 / 12 refletores #01, com garras para fixação; 12 PAR LED de 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas. 3.3 – SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 08 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS; 04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS; 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 08 subgrupos, 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 10 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 06 Amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz; 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 Microfones com suporte; 08 Microfones de contato para instrumentos de corda; 03 Sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais; 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 32 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	MF PRODUÇÕES	R$ 10.500,00
4	Diária	10	Evento Tipo 4: 4.1 - PALCO MODULADO: Medindo 12m x 10m x 1,80m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um CAMARIM 6m x 4,00,seis PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 50m para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em P30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's. 4.2 – ILUMINAÇÃO: 24 refletores PAR 64 – sendo 12 refletores #05 / 12 refletores #01, com garras para fixação; 12 PAR LED de 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 08 Moving Head de 700W, com garras para fixação; 02 Mini Brute, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Beruri. 4.3 – CAMAROTE: Camarote medindo 10m x 5m x 2,00m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável, com guarda corpo em toda sua extensão, com cobertura, e escadas de acesso. 4.4 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS: 02	MF PRODUÇÕES	R$ 43.500,00

			Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja; Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; 02 telões de 120 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura; 02 câmeras digitais profissionais de 3CCD; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres. 4.5 – BANHEIROS: 12 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável; 4.6 – SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS; 10 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS; 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 10 Monitores amplificados com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 Microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 Microfones de contato para instrumentos de corda; 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais; 12 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.		
5	Diária	5	Evento Tipo 5: 5.1 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. 5.2 – PALCO 1: Piso modular todo em aluminio medindo 18m X 15mX2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; Cobertura do palco em duas aguastoda em P50 medindo 18m X16mX9m em estrutura de alumínio com capacidade de carga de 15 toneldas no teto e lonas de alta qualidade nas cores cinza e preto; 16 Praticáveis pantográficos em alumínio com piso em madeira compensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m; 02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 12mX 2m em estrutura de alumínio P50 , com sapatas e devidamente estanhado; 5.3 – ILUMINAÇÃO: 02 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores e tripés; 24 Pares 64 #5, com garras para fixação; 24 Pares 64 #1, com garras para fixação; 36 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 16 Moving Head 700W ou superior, com garras para fixação; 10 BEAM 700 W, com garras para fixação; 10 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 12 Setlight de 1000W; 20 HQI; 06 Mini bruth de 6 lâmpadas; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador. 5.4 – CAMAROTE: 01 Camarote medindo 20m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso. 5.5 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS: 02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja; Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; 02 telões de 200 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura; 03 câmeras digitais profissionais de 3CCD; Praticáveis metálicos para proteção do equipamento e para as câmeras; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres. 5.6 - PAINEL DE LED: 01 (UM) Painel de LED 6mm de alta resolução medindo 5,00m x 3,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marca da Prefeitura de Beruri, programação do evento , informes de utilidades públicas e imagens diversas. 5.7 - GRUPO GERADOR: 02 Geradores de 150 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à PALCO,SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. 5.8 - CAMARIM : Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 1 condicionador de ar 24 mil btus; Sofá para 3 lugares (01 Unidade); Sofá para 2 lugares (01 Unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 01 Banheiro; 01 Mesa de apoio; 01 Espelho no Camarim 1,20x0,50; 5.9 – GRADIL: 300 metros de Gradil medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Beruri. 5.10 - RÁDIO COMUNICADOR: 10 Rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável, para uso dos servidores. 5.11 - BANHEIROS QUÍMICOS: 20 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável.	MF PRODUÇÕES	R$ 96.000,00
6	Diária	5	Evento Tipo 6: 6.1 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 32 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 18 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 02 Baterias acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. 6.2 – PALCO 1 Palco medindo 20mX18mX2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; Cobertura do palco medindo 18mX14mX9m em estrutura de alumínio arredonda tipo concha e lonas de alta qualidade nas cores cinza e preto; 16 Praticáveis pantográficos em alumínio com piso em madeira compensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m; 02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 12mX 2m em estrutura de alumínio P50 e P30, com sapatas e devidamente estanhado; 6.3 – ILUMINAÇÃO: 02 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores e tripés; 48 Pares 64 #5, com garras para fixação; 48 Pares 64 #1, com garras para fixação; 36 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 20 Moving Head 1.200WCMY, com garras para fixação; 12 BEAM 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de	MF PRODUÇÕES	R$ 128.000,00

			Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 12 Setlight de 1000W; 25 HQI; 08 Mini bruth de 6 lâmpadas; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu 23(network processor unit); - 4.096 parâmetros htp / ltp (6 x dmx out); - 1 monitor interno (wide) touch screen (15,4″ wxga); - Conexão para 2 monitores externos uxga (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ svga); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores usb; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); 02 Máquinas de fumaça com ventilador; Gelatinas. 6.4 – CAMAROTE: 02 Camarotes medindo 30m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso. 6.5 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS: 02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja; Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; 02 telões de 200 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura; 03 câmeras digitais profissionais de 3CCD; Praticáveis metálicos para proteção do equipamento e para as câmeras; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres. 6.6 - PAINEL DE LED: 01 (UM) Painel de LED 6mm de alta resolução medindo 7,00m x 3,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marca da Prefeitura de Beruri, programação do evento , informes de utilidades públicas e imagens diversas. 6.7 - GRUPO GERADOR: 02 Geradores de 180 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversor para interligação. 6.8 - CAMARIM 02: Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 condicionadores de ar 24 mil btus; Sofá para 3 lugares (01 Unidade); Sofá para 2 lugares (01 Unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 02 Banheiros; 01 Mesa de apoio; 01 Espelho no Camarim 1,20x0,50; 6.9 – GRADIL: 600 metros de Gradil medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Beruri. 6.10 - RÁDIO COMUNICADOR: 20 Rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável, para uso dos servidores. 6.11 - BANHEIROS QUÍMICOS: 30 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável.		
7	Serviço	15	01- UM Serviço de SHOW PIROTÉCNICO, (fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 03 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. MATERIAL A SER UTILIZADO 01-Girandola 468 Tiros: Efeito Sonoro De Estampido. 01- Torta 100 Tubos Em W Com Calda Azul Nas Laterais E Bombas Com peixinho Ao Centro. 01-Torta 300 Tubos Em Z, Trassante Azul Detonados Em Zig-Zag. 01- Torta 100 Tubos S, Trassante Casmurro Detonados Em Pancadas De 10 Tubos. 50- Morteiros De 2 ½ Polegadas Cores Variadas. 10- Morteiros De 04 Polegadas Cores Casmurro, Verde, Vermelho, Dragon Eggs, Cascata, Horse Tail, Blue Peony, Brocad Crow. Detonação Via Computador Com Ritmo E Sincronia Entre Os Artefatos.	MF PRODUÇÕES	R$ 9.500,00
8	Serviço	20	SHOW REGIONAL Contratação de 1 (UMA) Banda Completa Regional. Obs: Deverão atender aos eventos com os próprios equipamentos, instrumentos musicais e figurinos.	MF PRODUÇÕES	R$ 14.500,00
9	Serviço	10	01- UM Serviços de SHOW PIROTÉCNICO, (fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 08 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. MATERIAL A SER UTILIZADO 03-Girandolas 1.404 Tiros: Efeito Sonoro De Estampido. 02- Tortas 172 Tubos Reta Com Bombas De 02 Polegadas E V Com Raios Prata E Bombas Azul E Casmurro. 02- Torta 100 Tubos Em W Com Calda Azul Nas Laterais E Bombas Com peixinho Ao Centro. 02-Torta 300 Tubos Em Z, Trassante Azul Detonados Em Zig-Zag. 02- Torta 100 Tubos S, Trassante Casmurro Detonados Em Pancadas De 10 Tubos. 02- Trotas 210 Tubos S Trassante Crackling. 50- Morteiros De 2 ½ Polegadas Cores Variadas. 20- Morteiros De 04 Polegadas Cores Casmurro, Verde, Vermelho, Dragon Eggs, Cascata, Horse Tail, Blue Peony, Brocad Crow. 03- Morteiros De 06 Polegadas Cores Verde, Vermelho, Prata, Chorão, Azul E Amarelo. Detonação Via Computador Com Ritmo E Sincronia Entre Os Artefatos.	MF PRODUÇÕES	R$ 30.000,00

Beruri, 11 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:3EEAB98A

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018/PMB

No dia 12 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para Registro de Preço para Eventual Fornecimento de Estrutura de Som, Iluminação, Palco, Banda e demais estrutura para eventos, conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Resultante do Pregão Presencial nº 17/2018-CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 552/2018/PMB, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.
O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresa vencedora **MF PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.034.663/0001-22 para os itens abaixo discriminados:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	Diária	20	Evento Tipo 1: 1.1 - TABLADO MODULADO: medindo 06m x 06m x 1,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; escada de acesso e fechamento em tecido preto, e seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50cm. 1.2 - CADEIRAS E MESAS: 400 cadeiras de plástico. 100 Mesas de plástico. 1.3 - ESTRUTURA DE ALUMINIO: 48 metros de P30, 08 cubos de 05 faces e 200 parafusos. 1.4 - SONORIZAÇÃO: 01 Console de mixagem de 16 canais com processador de efeito e equalizador gráfico com 8 saídas auxiliares e 4 subgrupos; 04 Caixas tipo midrange de 500W de potência com amplificação e resposta de frequência de 80Hz a 20 Khz; 04 Caixas tipo subwoofer de 800W de potência com amplificação e resposta de frequência de 20Hz a 160K; 01 Sistema com 2 equalizadores gráficos de 31 bandas; 02 M2icrofones Head Set UHF com frequência ajustável; 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia; Fios, cabos e acessórios.	MF PRODUÇÕES	R$ 7.300,00

2	Diária	15	Evento Tipo 2: 2.1 - Tablado MODULADO: medindo 07m x 07m x 1,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, e seis praticáveis medindo 2m x 1m x 0,50m para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em P30 de 7m de altura com praticáveis para Sub's. 2.2 – ILUMINAÇÃO: 12 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; Rack (s) Digital/Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos. 2.3 – CADEIRAS E MESAS: 800 cadeiras de plástico. 200 Mesas de plástico. 2.4 – BANHEIROS: 06 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso ntiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável. 2.5 – SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 06 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS; 04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS; 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 08 subgrupos, 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 06 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 06 Amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz; 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 10 Microfones com suporte; 08 Microfones de contato para instrumentos de corda; 02 Sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais; 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 32 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação	MF PRODUÇÕES	R$ 9.500,00
3	Diária	15	Evento Tipo 3: 3.1 - PALCO MODULADO: Medindo 08m x 08m x 1,40m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; cobertura com 3m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 3m x 3m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em Q30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's. 3.2 – ILUMINAÇÃO: 24 refletores PAR 64 – sendo 12 refletores #05 / 12 refletores #01, com garras para fixação; 12 PAR LED de 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX, compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível à quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador; Gelatinas. 3.3 – SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 08 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 400/750 watts RMS; 04 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600 watts RMS; 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 08 subgrupos, 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 32 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 10 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 06 Amplificadores estéreo com nível mínimo de saída de 500W de potência em 8W e resposta de frequência de 20Hz a 17KHz; 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 Microfones com suporte; 08 Microfones de contato para instrumentos de corda; 03 Sistemas de microfone sem fio, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais; 08 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 32 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	MF PRODUÇÕES	R$ 10.500,00
4	Diária	10	Evento Tipo 4: 4.1 - PALCO MODULADO: Medindo 12m x 10m x 1,80m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; cobertura com 6m de altura do piso do palco, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, uma HOUSE MIX coberta medindo 4m x 4m x 0,50m com isolamento de cerca modulada, um CAMARIM 6m x 4,00,seis PRATICÁVEIS medindo 2m x 1m x 50m para músicos e instrumentos, e duas ESTRUTURAS PARA FLY em P30 de 8m de altura com praticáveis para Sub's. 4.2 – ILUMINAÇÃO: 24 refletores PAR 64 – sendo 12 refletores #05 / 12 refletores #01, com garras para fixação; 12 PAR LED de 3W RGBW de 220 V, com garras para fixação; 08 Moving Head de 700W, com garras para fixação; 02 Mini Brute, com garras para fixação; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 02 Máquinas de fumaça com ventilador; Gelatinas, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Beruri. 4.3 – CAMAROTE: Camarote medindo 10m x 5m x 2,00m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável, com guarda corpo em toda sua extensão, com cobertura, e escadas de acesso. 4.4 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS: 02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja; Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; 02 telões de 120 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura; 02 câmeras digitais profissionais de 3CCD; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres. 4.5 – BANHEIROS: 12 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável; 4.6 – SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly: 16 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 500/750 watts RMS; 10 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 Hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 800/1600watts RMS; 01 Processador eletrônico digital para gerenciamento do P.A; 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 4 matrix estéreo e 08 auxiliares(P.A); 01 Console de mixagem digital de 48 canais com o mínimo de 16 saídas auxiliares (MONITOR); 10 Monitores amplificados com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 17KHz; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 01 Sistema de equalização com 06 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 20 Microfones dinâmicos com suporte; 04 microfones condensadores com suporte; 06 Microfones de contato para instrumentos de corda; 03 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis; 02 Processadores digitais; 12 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 01 Amplificador de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação.	MF PRODUÇÕES	R$ 43.500,00
5	Diária	5	Evento Tipo 5: 5.1 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 24 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 16 Sub Woofer amplificados	MF PRODUÇÕES	R$ 96.000,00

			com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. 5.2 – PALCO 1: Piso modular todo em aluminio medindo 18m X 15mX2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; Cobertura do palco em duas aguastoda em P50 medindo 18m X16mX9m em estrutura de alumínio com capacidade de carga de 15 toneldas no teto e lonas de alta qualidade nas cores cinza e preto; 16 Praticáveis pantográficos em alumínio com piso em madeira compensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m; 02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 12mX 2m em estrutura de alumínio P50 , com sapatas e devidamente estanhado; 5.3 – ILUMINAÇÃO: 02 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores e tripés; 24 Pares 64 #5, com garras para fixação; 24 Pares 64 #1, com garras para fixação; 36 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 16 Moving Head 700W ou superior, com garras para fixação; 10 BEAM 700 W, com garras para fixação; 10 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 12 Setlight de 1000W; 20 HQI; 06 Mini bruth de 6 lâmpadas; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação Digital compatível a quantidade de refletores e especificações; 01 Máquina de fumaça com ventilador. 5.4 – CAMAROTE: 01 Camarote medindo 20m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso. 5.5 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS: 02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja; Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; 02 telões de 200 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura; 03 câmeras digitais profissionais de 3CCD; Praticáveis metálicos para proteção do equipamento e para as câmeras; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres. 5.6 - PAINEL DE LED: 01 (UM) Painel de LED 6mm de alta resolução medindo 5,00m x 3,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marca da Prefeitura de Beruri, programação do evento , informes de utilidades públicas e imagens diversas. 5.7 - GRUPO GERADOR: 02 Geradores de 150 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à PALCO,SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversora para interligação. 5.8 - CAMARIM : Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 1 condicionador de ar 24 mil btus; Sofá para 3 lugares (01 Unidade); Sofá para 2 lugares (01 Unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 01 Banheiro; 01 Mesa de apoio; 01 Espelho no Camarim 1,20x0,50; 5.9 – GRADIL: 300 metros de Gradil medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Beruri. 5.10 - RÁDIO COMUNICADOR: 10 Rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável, para uso dos servidores. 5.11 - BANHEIROS QUÍMICOS: 20 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável.		
6	Diária	5	Evento Tipo 6: 6.1 - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: Sistema Line Array completo composto em Fly; 32 caixas amplificadas com resposta de frequência de 45Hz a 16KHz; com SPL de 128/139 Db chegando a uma potência média de 750/1000 watts RMS; 18 Sub Woofer amplificados com resposta de 30 hz a 100 khz com SPL de 128/132 Db chegando a potência máxima de 1000/2000 watts RMS; 01 Console de mixagem de 56 canais digital com total recall (P.A); 01 Console de mixagem de 56 canais digital total recall com o mínimo de 32 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 500W e resposta de frequência de 60Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráficos de 1/3 de oitava; 01 sistema de head fone com fio de 16 vias todos com head fone e adaptadores; 40 Microfones dinâmicos com suporte; 08 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 04 Sistemas de microfone sem fio UHF, com frequências ajustáveis e com distribuidores de antena; 02 Processadores digitais; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 15 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 02 Baterias acústica; 02 Amplificadores de guitarra; 01 Amplificador de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 48 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia; Fio, cabos e acessórios para ligação. 6.2 – PALCO 1 Palco medindo 20mX18mX2m em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; Cobertura do palco medindo 18mX14mX9m em estrutura de alumínio arredonda tipo concha e lonas de alta qualidade nas cores cinza e preto; 16 Praticáveis pantográficos em alumínio com piso em madeira compensado naval de 25mm, encarpetado e com ajuste de altura de 0,20m a 1m; 02 Fly em T para instalação de sistema de som (PA) medindo 12mX 2m em estrutura de alumínio P50 e P30, com sapatas e devidamente estanhado; 6.3 – ILUMINAÇÃO: 02 Canhões seguidor HMI de 1500W com operadores e tripés; 48 Pares 64 #5, com garras para fixação; 48 Pares 64 #1, com garras para fixação; 36 PAR LED de 3W RGVW de 220 V, com garras para fixação; 20 Moving Head 1.200WCMY, com garras para fixação; 12 BEAM 7R, com garras para fixação; 12 Moving Head de Led de 10W RGBW, com garras para fixação; 12 Setlight de 1000W; 25 HQI; 08 Mini bruth de 6 lâmpadas; Rack (s) Digital /Dimmer DMX , compatível a quantidade de refletores e especificações sem oscilação e aterrado; 01 Mesa de iluminação digital (Controle em tempo real para 65.536 parâmetros (até 256 universos de dmx) por sessão em conexão com o software npu 23(network processor unit); - 4.096 parâmetros htp / ltp (6 x dmx out); - 1 monitor interno (wide) touch screen (15,4″ wxga); - Conexão para 2 monitores externos uxga (podem ser touchscreens); - 1 tela de comando interna – multi-touch (9″ svga); - 15 faders executores; - 2 conectores ethercon; - 4 conectores usb; - Asa de monitores motorizada; - 2 a/b fader de 100 mm; - Teclas silenciosas, retroiluminadas e de dimerização individual); 02 Máquinas de fumaça com ventilador; Gelatinas. 6.4 – CAMAROTE: 02 Camarotes medindo 30m x 6m x 2,00m, em alumínio (liga estrutural) em módulos de 2mX1m revestido em madeira compensado naval de 25mm, capacidade de carga de 750Kg/m². Base (pés) e sistema de travamento em alumínio, com sapatas de alumínio com sistema para nivelamento ajustável; com cobertura, escada de acesso. 6.5 - PROJEÇÕES, TELÕES E GERAÇÃO DE IMAGENS: 02 Projetores de imagens de 5000 Ansi Lumens; Suporte para projetores com 02(dois) metros de altura e bandeja; Estrutura metálica para isolamento do suporte do projetor; 02 telões de 200 polegadas (formato 4:3) com estrutura de alumínio com sapatas reforçadas com mão francesa para estabilidade da estrutura; 03 câmeras digitais profissionais de 3CCD; Praticáveis metálicos para proteção do equipamento e para as câmeras; Mesas de corte profissionais, dois DVDs Player, gerador de caracteres. 6.6 - PAINEL DE LED: 01 (UM) Painel de LED 6mm de alta resolução medindo 7,00m x 3,00m a ser instalado conforme as necessidades do evento e onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marca da Prefeitura de Beruri, programação do evento , informes de utilidades públicas e imagens diversas. 6.7 - GRUPO GERADOR: 02 Geradores de 180 KVAs com 50,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à PALCO, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reversor para interligação. 6.8 - CAMARIM 02: Em perfeitas condições de uso e devidamente iluminado, com 6x6 metros (Tendas 10 x 10) com fechamento lateral em lona pvc e 2 condicionadores de ar 24 mil btus; Sofá para 3 lugares (01 Unidade); Sofá para 2 lugares (01 Unidade); 08 cadeiras de apoio plásticas; 02 Banheiros; 01 Mesa de apoio; 01	MF PRODUÇÕES	R$ 128.000,00

			Espelho no Camarim 1,20x0,50; 6.9 – GRADIL: 600 metros de Gradil medindo 2,00m de largura com 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento, conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pela Prefeitura de Beruri. 6.10 - RÁDIO COMUNICADOR: 20 Rádios comunicadores - Sistema HT com frequência ajustável, para uso dos servidores. 6.11 - BANHEIROS QUÍMICOS: 30 banheiros químicos com manutenção diária, incluindo serviço de instalação e desinstalação. Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso antiderrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável.		
7	Serviço	15	01- UM Serviço de SHOW PIROTÉCNICO, (fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 03 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. MATERIAL A SER UTILIZADO 01-Girandola 468 Tiros: Efeito Sonoro De Estampido. 01- Torta 100 Tubos Em W Com Calda Azul Nas Laterais E Bombas Com peixinho Ao Centro. 01-Torta 300 Tubos Em Z, Trassante Azul Detonados Em Zig-Zag. 01- Torta 100 Tubos S, Trassante Casmurro Detonados Em Pancadas De 10 Tubos. 50- Morteiros De 2 ½ Polegadas Cores Variadas. 10- Morteiros De 04 Polegadas Cores Casmurro, Verde, Vermelho, Dragon Eggs, Cascata, Horse Tail, Blue Peony, Brocad Crow. Detonação Via Computador Com Ritmo E Sincronia Entre Os Artefatos.	MF PRODUÇÕES	R$ 9.500,00
8	Serviço	20	SHOW REGIONAL Contratação de 1 (UMA) Banda Completa Regional. Obs: Deverão atender aos eventos com os próprios equipamentos, instrumentos musicais e figurinos.	MF PRODUÇÕES	R$ 14.500,00
9	Serviço	10	01- UM Serviços de SHOW PIROTÉCNICO, (fogos detonados por sistema eletrônico) com duração de 08 minutos com sincronia, ritmo e cores. Serviços de montagem detonação, fornecimento de material e mão de obra. MATERIAL A SER UTILIZADO 03-Girandolas 1.404 Tiros: Efeito Sonoro De Estampido. 02- Tortas 172 Tubos Reta Com Bombas De 02 Polegadas E V Com Raios Prata E Bombas Azul E Casmurro. 02- Torta 100 Tubos Em W Com Calda Azul Nas Laterais E Bombas Com peixinho Ao Centro. 02-Torta 300 Tubos Em Z, Trassante Azul Detonados Em Zig-Zag. 02- Torta 100 Tubos S, Trassante Casmurro Detonados Em Pancadas De 10 Tubos. 02- Trotas 210 Tubos S Trassante Crackling. 50- Morteiros De 2 ½ Polegadas Cores Variadas. 20- Morteiros De 04 Polegadas Cores Casmurro, Verde, Vermelho, Dragon Eggs, Cascata, Horse Tail, Blue Peony, Brocad Crow. 03- Morteiros De 06 Polegadas Cores Verde, Vermelho, Prata, Chorão, Azul E Amarelo. Detonação Via Computador Com Ritmo E Sincronia Entre Os Artefatos.	MF PRODUÇÕES	R$ 30.000,00

Beruri, 12 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

MF PRODUÇÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA
CNPJ sob o nº 23.034.663/0001-22

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:83CFF170

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2018-PMB

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Mesas, Cadeiras, Armários, entre outros), conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Resultante do Pregão Presencial nº 18/2018-CPL.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo identificadas para os respectivos itens:

A C DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ: 23.053.201/0001-52					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Unidade	15	Armário Estante em MDF no mínimo 36mm. Característica do produto no mínimo Largura: 80 cm X Altura: 163 cm X Profundidade: 43 cm com duas portas.	DALLA COSTA	R$ 815,50
9	Unidade	40	Estante de aço. Característica vazada com 06 prateleiras removíveis e reguláveis, Confeccionado em chapa de aço 18/24 pintada na cor cinza padrão, Pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso. No mínimo medindo Largura 9,25 cm X Altura: 198 cm X Profundidade: 6 cm	DALLA COSTA	R$ 574,00
10	Unidade	10	Estante para Biblioteca. Característica do produto Confeccionadas em chapas de aço SAE 1008 a 1012. Colunas tipo painel em chapa #20 (0,90mm). Base, tampo e painel de acabamento em chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras em chapa 26 (0,45 mm) e suportes para prateleiras em chapa #18 (1.2 mm). Possui 2 painéis internos de sustentação, com espessura de 0,90 mm, altura de 1980 mm e largura de 315mm Possui 8 prateleiras medindo 920 mm de comprimento e 270 mm de profundidade. Dimensões mínimas Dimensões: 1000 x 315x 1980 mm (L X P X A)	DALLA COSTA	R$ 830,00
12	Unidade	15	Poltrona Interlocutor Couro com Braços. Característica do Produto: Assento e encosto monobloco rm compensado multilaminado 14mm; Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade 50 a 60 Kg/m3. Estrutura: Tubo de aço industrial elíptico; Sapatas em polipropileno injetado; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Estrutura Cromada; Braços Cromados com acabamento em poliuretano injetado	CAVALLETI	R$ 1.965,00

13	Unidade	10	Poltrona Interlocutor Couro Característica do Produto: Assento: Compensado multilaminado 14mm; Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade 50 a 60 Kg/m3.Escosto: Compensado multilaminado 14mm; Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade 50 a 60 Kg/m3. Estrutura: Confeccionada em tubo redondo tipo balanço; Pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200º C, nas cor cromada Braços em poliuretano injetado com alma de aço.	CAVALLETI	R$ 665,00
16	Unidade	50	Cadeira Fixa sem braço. Característica do Produto Cadeira Fixa Aproximação. Assento: Compensado multilaminado 10mm; Espuma injetada 40mm de espessura com densidade 26 Kg/m3. Encosto: Estrutura do encosto em polipropileno injetado; Espuma injetada 35mm de espessura com densidade 23 Kg/m3. Estrutura: 4 pés, tubo de aço industrial redondo com 22,22mm de diâmetro; Sapatas em polipropileno injetado; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 microns e cura em estufa à 200º C.	CAVALLETI	R$ 149,55
Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 02.425.219/0001-68					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
3	Unidade	20	BALCÃO 2 PORTAS. Característica do Produto Largura: 80 cm X Altura: 73 cm X Profundidade: 43 cm. Produzido em MDF 36mm.	BEIRA ALTA	R$ 655,00
7	Unidade	100	Mesa Plástica Monobloco	IND. ORIENTE	R$ 114,00
8	Unidade	20	Baia de atendimento 3 lugares, modelo: Orelha de elefante montada lado a lado, confeccionada em melaminico de 15mm de espessura em diversas cores, acabamento em perfil de PVC boleado 180 graus. Características: Composta por Lateral para Call Center de Atendimento POP - Orelha de Elefante -4 PÇS no mínimo Med.1000 x 15 x 350 - Tampo para Call Center - POP - Para Atendimento -3 PÇS Med.1000 x 800 x 15 - Gavetas Porta Objetos Rasa -3 PÇS - Med.385x365x40.	BEIRA ALTA	R$ 1.780,00
C. R. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.440.453/0001-18					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
2	Unidade	10	Armário Estante (Arquivo 4 gavetas) Produzido em MDF 36mm, disponível na cor Monza. Característica do Produto: No mínimo Largura: 47 cm X Altura: 140 cm Profundidade: 43 cm	DURATEX	R$ 723,00
6	Unidade	10	Mesa de Reunião Redonda. No mínimo 120 cm	POLIFER	R$ 365,00
11	Unidade	5	Sistema de Arquivos Deslizantes W3. Diversas opções de arquivamento, com mecânica de excelente qualidade e acabamento de primeira. São elaborados desde a avaliação do local de instalação e montados com assistência técnica de equipe exclusiva e especializada. Sistema para pasta A-Z Sistema para arquivo morto Sistema para pastas suspensas Sistema para pastas pensulares Gavetas convencionais Gavetas tipo mapoteca Prateleiras reguláveis, de encaixe Prateleiras para livros Suporte para mídias (DVD, CD e VHS) Travamento com fechadura Porta de abrir com sistema pivotante Acabamento lateral em aço ou madeira Pintura a pó texturizada	MOVENORTE	R$ 3.635,00
19	Unidade	50	Coletor de Lixo com rodas	BRITANIA	R$ 306,00
JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME CNPJ: 14.783.307/0001-10					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
14	Unidade	30	Cadeira Executiva com Braços Característica do Produto: Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno na cor, com proteção das bordas em perfil de PVC. Base giratória com regulagem de altura, dotada de 05 hastes de aço com rodízios duplos de nylon	CAVALLETI	R$ 339,50
15	Unidade	40	Cadeira de Escritório Secretária sem braço. Característica do Produto: Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno na cor, com proteção das bordas em perfil de PVC. Base giratória com regulagem de altura, dotada de 05 hastes de aço com rodízios duplos de nylon	CAVALLETI	R$ 295,00
17	Unidade	30	Longarina com assento Plástico e lugares.	CAVALLETI	R$ 1.485,00
18	Unidade	400	Cadeira de Plástico Bistrô sem encosto	TRAMONTINA	R$ 59,95
MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 00.368.488/0001-04					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
4	Unidade	10	Conjunto de mesa em forma de "L". Característica do produto Tampos e pés 25mm em madeira MDF com revestimento em laminado melamínico .Painel frontal 18mm em madeira MDF com revestimento em laminado melamínico. No mínimo Largura: 136 cm X Altura: 74 cm X Profundidade: 60 cm	TRESZ	R$ 1.225,00
5	Unidade	50	Mesa para Escritório (mod. Secretaria) com 3 gavetas em MDF. Característica mínimo Largura: 120 cm X Altura: 76 cm X Profundidade: 60 cm	TRESZ	R$ 575,00

Beruri, 11 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:C324F485

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018/PMB

No dia 12 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual Aquisição de Material Permanente (Mesas, Cadeiras, Armários, entre outros), conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Resultante do Pregão Presencial nº 18/2018-CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 553/2018/PMB, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras abaixo identificadas para os respectivos itens:

A C DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – CNPJ: 23.053.201/0001-52					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Unidade	15	Armário Estante em MDF no mínimo 36mm. Característica do produto no mínimo Largura: 80 cm X Altura: 163 cm X Profundidade: 43 cm com duas portas.	DALLA COSTA	R$ 815,50
9	Unidade	40	Estante de aço. Característica vazada com 06 prateleiras removíveis e reguláveis, Confeccionado em chapa de aço 18/24 pintada na cor cinza padrão, Pintura eletrostática com tratamento antiferruginoso. No mínimo medindo Largura 9,25 cm X Altura: 198 cm X Profundidade: 6 cm	DALLA COSTA	R$ 574,00
10	Unidade	10	Estante para Biblioteca. Característica do produto Confeccionadas em chapas de aço SAE 1008 a 1012. Colunas tipo painel em chapa #20 (0,90mm). Base, tampo e painel de acabamento em chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras em chapa 26 (0,45 mm) e suportes para prateleiras em chapa #18 (1.2 mm). Possui 2 painéis internos de sustentação, com espessura de 0,90 mm, altura de 1980 mm e largura de 315mm Possui 8 prateleiras medindo 920 mm de comprimento e 270 mm de profundidade. Dimensões mínimas Dimensões: 1000 x 315x 1980 mm (L X P X A)	DALLA COSTA	R$ 830,00
12	Unidade	15	Poltrona Interlocutor Couro com Braços. Característica do Produto: Assento e encosto monobloco rm compensado multilaminado 14mm; Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade 50 a 60 Kg/m3. Estrutura: Tubo de aço industrial elíptico; Sapatas em polipropileno injetado; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Estrutura Cromada; Braços Cromados com acabamento em poliuretano injetado	CAVALLETI	R$ 1.965,00
13	Unidade	10	Poltrona Interlocutor Couro Característica do Produto: Assento: Compensado multilaminado 14mm; Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade 50 a 60 Kg/m3.Escosto: Compensado multilaminado 14mm; Espuma injetada anatomicamente com 60mm de espessura média e densidade 50 a 60 Kg/m3. Estrutura: Confeccionada em tubo redondo tipo balanço; Pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa à 200º C, nas cor cromada Braços em poliuretano injetado com alma de aço.	CAVALLETI	R$ 665,00
16	Unidade	50	Cadeira Fixa sem braço. Característica do Produto Cadeira Fixa Aproximação. Assento: Compensado multilaminado 10mm; Espuma injetada 40mm de espessura com densidade 26 Kg/m3. Encosto: Estrutura do encosto em polipropileno injetado; Espuma injetada 35mm de espessura com densidade 23 Kg/m3. Estrutura: 4 pés, tubo de aço industrial redondo com 22,22mm de diâmetro; Sapatas em polipropileno injetado; Componentes metálicos com tratamento de superfície em fosfato de zinco; Pintura a pó do tipo híbrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa à 200º C.	CAVALLETI	R$ 149,55
Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME – CNPJ: 02.425.219/0001-68					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
3	Unidade	20	BALCÃO 2 PORTAS. Característica do Produto Largura: 80 cm X Altura: 73 cm X Profundidade: 43 cm. Produzido em MDF 36mm.	BEIRA ALTA	R$ 655,00
7	Unidade	100	Mesa Plástica Monobloco	IND. ORIENTE	R$ 114,00
8	Unidade	20	Baia de atendimento 3 lugares, modelo: Orelha de elefante montada lado a lado, confeccionada em melaminico de 15mm de espessura em diversas cores, acabamento em perfil de PVC boleado 180 graus. Características: Composta por Lateral para Call Center de Atendimento POP - Orelha de Elefante -4 PÇS no mínimo Med.1000 x 15 x 350 - Tampo para Call Center - POP - Para Atendimento -3 PÇS Med.1000 x 800 x 15 - Gavetas Porta Objetos Rasa -3 PÇS - Med.385x365x40.	BEIRA ALTA	R$ 1.780,00
C. R. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 12.440.453/0001-18					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
2	Unidade	10	Armário Estante (Arquivo 4 gavetas) Produzido em MDF 36mm, disponível na cor Monza. Característica do Produto: No mínimo Largura: 47 cm X Altura: 140 cm Profundidade: 43 cm	DURATEX	R$ 723,00
6	Unidade	10	Mesa de Reunião Redonda. No mínimo 120 cm	POLIFER	R$ 365,00
11	Unidade	5	Sistema de Arquivos Deslizantes W3. Diversas opções de arquivamento, com mecânica de excelente qualidade e acabamento de primeira. São elaborados desde a avaliação do local de instalação e montados com assistência técnica de equipe exclusiva e especializada. Sistema para pasta A-Z Sistema para arquivo morto Sistema para pastas suspensas Sistema para pastas pensulares Gavetas convencionais Gavetas tipo mapoteca Prateleiras reguláveis, de encaixe Prateleiras para livros Suporte para mídias (DVD, CD e VHS) Travamento com fechadura Porta de abrir com sistema pivotante Acabamento lateral em aço ou madeira Pintura a pó texturizada	MOVENORTE	R$ 3.635,00
19	Unidade	50	Coletor de Lixo com rodas	BRITANIA	R$ 306,00
JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME CNPJ: 14.783.307/0001-10					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
14	Unidade	30	Cadeira Executiva com Braços Característica do Produto: Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno na cor, com proteção das bordas em perfil de PVC. Base giratória com regulagem de altura, dotada de 05 hastes de aço com rodízios duplos de nylon	CAVALLETI	R$ 339,50
15	Unidade	40	Cadeira de Escritório Secretária sem braço. Característica do Produto: Assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno na cor, com proteção das bordas em perfil de PVC. Base giratória com regulagem de altura, dotada de 05 hastes de aço com rodízios duplos de nylon	CAVALLETI	R$ 295,00
17	Unidade	30	Longarina com assento Plástico e lugares.	CAVALLETI	R$ 1.485,00
18	Unidade	400	Cadeira de Plástico Bistrô sem encosto	TRAMONTINA	R$ 59,95
MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 00.368.488/0001-04					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
4	Unidade	10	Conjunto de mesa em forma de "L". Característica do produto Tampos e pés 25mm em madeira MDF com revestimento em laminado melamínico .Painel frontal 18mm em madeira MDF com revestimento em laminado melamínico. No mínimo Largura: 136 cm X Altura: 74 cm X Profundidade: 60 cm	TRESZ	R$ 1.225,00
5	Unidade	50	Mesa para Escritório (mod. Secretaria) com 3 gavetas em MDF. Característica mínimo Largura: 120 cm X Altura: 76 cm X Profundidade: 60 cm	TRESZ	R$ 575,00

Beruri, 12 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

A C DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CNPJ: 23.053.201/0001-52

Y. A. DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 02.425.219/0001-68

C. R. SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 12.440.453/0001-18

JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME
CNPJ: 14.783.307/0001-10

MC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 00.368.488/0001-04

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:98DE7935

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-CPL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 554/2018-PMB

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, para Registro de Preço para Eventual Aquisição e Manutenção de Bomba D'água, conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri. Resultante do Pregão Presencial nº 19/2018-CPL.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo identificadas para os respectivos itens:

JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME CNPJ: 14.783.307/0001-10					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
8	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador bomba submersa de 12 cv	HEBARA	R$ 2.000,00
9	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 7 cv	HEBARA	R$ 1.500,00
10	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 7 cv	HEBARA	R$ 1.300,00
11	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 3,0 cv	HEBARA	R$ 990,00
12	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 3,0 cv	HEBARA	R$ 850,00
13	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 2,0 cv	HEBARA	R$ 650,00
14	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 2,0 cv	HEBARA	R$ 950,00
15	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 30 cv.	LEÃO	R$ 14.879,00
16	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 25 cv	LEÃO	R$ 13.980,00
17	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 20 cv	LEÃO	R$ 9.100,00
18	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 12 cv	LEÃO	R$ 6.100,00
19	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 7 cv	LEÃO	R$ 3.960,00
20	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 3,0 cv	LEÃO	R$ 2.300,00
21	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 2,0 cv	LEÃO	R$ 1.250,00
8	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador bomba submersa de 12 cv	HEBARA	R$ 2.000,00
NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.576.814/0001-02					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 30cv.		R$ 5.850,00
2	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 30 cv		R$ 5.450,00
3	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 25 cv		R$ 5.200,00
4	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 25 cv		R$ 4.000,00
5	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 20 cv		R$ 3.000,00
6	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 20 cv		R$ 2.940,00
7	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 12 cv		R$ 2.100,00

Beruri, 11 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:CF8F900F

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018/PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018-CPL

No dia 12 de setembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Beruri, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preço para Eventual Aquisição e Manutenção de Bomba D'água, conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Beruri. Resultante do Pregão Presencial nº 19/2018-CPL, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 554/2018/PMB, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

Empresas vencedoras abaixo identificadas para os respectivos itens:

JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME CNPJ: 14.783.307/0001-10					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
8	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador bomba submersa de 12 cv	HEBARA	R$ 2.000,00
9	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 7 cv	HEBARA	R$ 1.500,00
10	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 7 cv	HEBARA	R$ 1.300,00
11	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 3,0 cv	HEBARA	R$ 990,00
12	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 3,0 cv	HEBARA	R$ 850,00
13	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 2,0 cv	HEBARA	R$ 650,00
14	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 2,0 cv	HEBARA	R$ 950,00
15	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 30 cv.	LEÃO	R$ 14.879,00
16	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 25 cv	LEÃO	R$ 13.980,00
17	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 20 cv	LEÃO	R$ 9.100,00
18	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 12 cv	LEÃO	R$ 6.100,00
19	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 7 cv	LEÃO	R$ 3.960,00
20	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 3,0 cv	LEÃO	R$ 2.300,00
21	Unidade	10	Aquisição de bomba submersa de 2,0 cv	LEÃO	R$ 1.250,00
8	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador bomba submersa de 12 cv	HEBARA	R$ 2.000,00
NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 02.576.814/0001-02					
ITEM	**UNID.**	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 30cv.		R$ 5.850,00
2	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 30 cv		R$ 5.450,00
3	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 25 cv		R$ 5.200,00
4	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 25 cv		R$ 4.000,00
5	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 20 cv		R$ 3.000,00
6	Unidade	10	Serviço de recuperação do bombeador da bomba submersa de 20 cv		R$ 2.940,00
7	Unidade	10	Serviço de recuperação do motor da bomba submersa de 12 cv		R$ 2.100,00

Beruri, 12 de setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

JOSELES DE ALENCAR LEÃO – ME
CNPJ: 14.783.307/0001-10

NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 02.576.814/0001-02

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:52263EAA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018 - PP Nº. 026/2018 – CML/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018 – CML/PMC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2018

No dia treze (13) do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para eventual contratação de serviços de locação de infraestrutura, para atender os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura do Careiro/AM, conforme especificações contidas no termo de referência (Anexo I), resultante do Pregão Presencial nº 026/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 032/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput* §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

EMPRESA: ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO – LTDA, CNPJ n.º 11.781.576/0001-50.

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**
LOTE 01 – EVENTO DE MÉDIO PORTE					
1	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO** Sistema Line Array completo composto em Fly; 16 cxs com resposta de freqüência de 45Hz a 20KHz; com SPL de 128/132 Db chegando a uma potência média de 710/1000 watts RMS; 12 Sub Woofers amplificados com resposta de 30Hz a 100khz com SPL de 128/139 Db chegando a potência máxima de 1600/2000watts RMS;	DIÁRIA	10	JBL/Importada	R$ 4.900,00

	01 Console mixer de 48 canais digital com total recall (P.A); 01 Console mixer de 48 canais digital com o mínimo de 16 saídas auxiliares. (MONITOR); 16 Monitores com potência a partir de 100W e resposta de freqüência de 20Hz a 20KHz amplificados; 01 Sistema de equalização com 08 equalizadores gráfico de 1/3 de oitava; 38 Microfones dinâmicos com suporte; 10 Microfones condensadores com suporte; 10 Microfones de contato para instrumentos de madeira; 06 Sistemas de microfone sem fio UHF, com freqüências ajustáveis e com distribuidores de antena; 04 Processadores digital; 01 Analisador de espectro com microfone calibrado; 20 Transformadores de linha (Direct Box); 01 Par de side fill; 01 Bateria acústica; 03 Amplificadores de guitarra; 02 Amplificadores de baixo; 01 CD Player; 01 Multicabo de 56 vias com splitter; Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos.				
2	**ILUMINAÇÃO** - 01 Sinalizador SKY de 4.000W; - 01 Canhão seguidor HMI de 1200W com operadores; - 24 Par 64 #5; - 16 Par 64 #2; - 16 Par 64 #1; - 16 Par 56 ou ACL; - 12 Setlight de 1000W; - 04 HQI; - 02 Minibruth de 6 lâmpadas; - 12 Moving Head 575W ou superior; - 04 Racks de 12 canais de 4Kw por canal, em perfeitas condições de uso, sem oscilação; - 01 Mesa de iluminação digital com 96 canais; - 01 Mesa de iluminação de 24 canais; - Gelatinas; Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material ora especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).	DIÁRIA	10	Martin/Importada	R$ 2.850,00
3	**PALCO MODULADO** Palco em duas águas medindo 12,00m de frente x 10,00m de profundidade com 9,00m de altura, linóleo, escada de acesso e fechamento em tecido preto, com isolamento de cerca modulada, duas estruturas para fly em Q30 com praticáveis para Sub's. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para montagem e desmontagem do palco.	DIÁRIA	10	Feeling/Nacional	R$ 6.900,00
4	**CAMAROTE** Camarote medindo 10m x 5m x 2,00m, com cobertura e Escada de acesso, linóleo e isolamento de cerca modulada. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para instalação e desinstalação dos equipamentos.	DIÁRIA	10	Feeling/Nacional	R$ 2.300,00
5	**GRUPO GERADOR** (01) unidade Geradora de 180 KVAs com 10,00m de cabos, silenciado e devidamente abastecido, com técnico para atender à SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. Devidamente aterrado e chave reverssora para interligação. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos.	DIÁRIA	10	Cummins/Nacional	R$ 2.900,00
6	**PAINEL DE LED** 01 (um) Painel de LED 16 mm de alta resolução medindo 4,00m por 3,00m a ser instalado no fundo da área útil do palco servindo como televisão gigante onde poderão ser exibidas várias imagens tais como, logo marcas da Prefeitura de Careiro, programação do evento, informes de utilidades publicas e imagens diversas. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos (Acompanha toda estrutura de fixação, técnicos e montadores).	DIÁRIA	10	New Led/Importada	R$ 1.990,00
7	10 (dez) **BANHEIROS QUIMICOS,** com manutenção diária Cada banheiro químico deverá conter: Caixa de dejetos com assento; Mictório; Tanque com volume de 287 litros; Suporte para papel higiênico; Piso anti-derrapante de madeira; Identificação (masculino e feminino); Ponto de ventilação natural; Porta objeto; Teto translúcido; Iluminação interna; Spray antibactericida usado constantemente para não deixar os banheiros exalarem nenhum odor; Papel higiênico biodegradável – rolo com 300 metros, em cada banheiro; Produto químico biodegradável – 01 pastilha por dia; Obs.: Na diária deverá está compreendida o fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra para instalação e desinstalação.	DIÁRIA	10	Saniban/Nacional	R$ 1.100,00
8	**GRADIL** 200 Mts Gradil medindo 2,00m de largura por 1,10m de altura, confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos.	DIÁRIA	10	Ecoart	R$ 1.660,00
9	**SHOW REGIONAL** Contratação de 02 bandas completas regionais. Obs.: Deverão atender	DIARIA	10	-	R$ 15.200,00

	aos eventos com os próprios equipamentos, instrumentos musicais e figurinos				
LOTE 03 – TENDAS					
13	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 2M x 2M**, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 2m x 2m, com sanefas laterais, para atender os diversos eventos promovidos pela **Prefeitura de Careiro,** conforme Termo de Referência.	DIÁRIA	50	Bomtempo/Nacional	R$ 190,00
14	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 3M x 3M**, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metalon tipo aranha, medindo aproximadamente 3m x 3m, com sanefas laterais, para atender os diversos eventos promovidos pela **Prefeitura de Careiro,** conforme Termo de Referência.	DIÁRIA	50	Bomtempo/Nacional	R$ 210,00
15	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5M x 5M**, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 5m x 5m, com sanefas laterais, para atender os diversos eventos promovidos pela **Prefeitura de Careiro,** conforme Termo de Referência.	DIÁRIA	50	Bomtempo/Nacional	R$ 700,00
16	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 10M x 10M**, tipo pirâmide, em lona PVC, antichama, estrutura em metálica em ferro tubular, bitolas de 3" e 1", medindo aproximadamente 10m x 10m, com sanefas laterais, para atender os diversos eventos promovidos pela **Prefeitura de Careiro,** conforme Termo de Referência.	DIÁRIA	50	Bomtempo/Nacional	R$ 1.500,00
LOTE 04 – GRADIL DE ISOLAMENTO					
17	**GRADIL** 400 Mts de Gradil 2,00m de largura por 1,10m de altura (L x A), confeccionado em ferro galvanizado, com pés e travamento. Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo o material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos.	DIÁRIA	20	Ecoart	R$ 3.350,00
LOTE 05 – CAMARINS					
18	Camarim - medindo 12m², contendo espelho, 3 cadeiras, uma poltrona, geleiras, tomadas e ar condicionado.	DIÁRIA	10	Ecoart	R$ 1.800,00
EMPRESA: ANGELUS LOCAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ n.º 08.945.140/0001-44.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**
LOTE 02 – EVENTO DE PEQUENO PORTE					
10	**EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO para eventos de pequeno porte:** 02 Caixas amplificadas com resposta de frequência de 410 RMS 02 Sub Woofers com respostas de 1.000 watts 01 Consoler Mixer de 16 canais digital 02 Microfone sem fio 01 CD Player; Sistema de distribuição de energia Fio, cabos e acessórios para ligação Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos	DIÁRIA	20	JBL/Importada	R$ 450,00
11	**EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO para eventos de pequeno porte:** 08 PAR 64 LED 3 watts 01 máquina de fumaça 01 mesa com 24 canais Obs.: Na diária deverá está compreendida o valor do fornecimento do todo material especificado e a mão-de-obra especializada para instalação e desinstalação dos equipamentos (garras para fixação dos refletores, fios, cabos e acessórios).	DIÁRIA	20	JBL/Importada	R$ 450,00
12	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO**, Características: especializado em locação de palco modulado medindo 6m x 6m x 1,5m, cobertura com 3m de altura do piso do palco, escada de acesso e fechamento em tecido preto, 12 praticáveis medindo 2m x 1m x 0,5m para músicos, caixas de som e instrumentos, instalados conforme as necessidades dos eventos promovidos ou apoiados	DIARIA	20	Feeling/Nacional	R$ 1.125,00
LOTE 06 - PAINEL DE LED					
19	Painel de Led 1. Pixel/pitch: 04 mm real Brilho: 6000 cd/m2	M²	200	New Led/Importada	R$ 285,00
20	Painel de Led 2. Pixel/pitch: 10 mm real Brilho: 2000 cd/m2	M²	200	New Led/Importada	R$ 210,00
21	Painel de Led 3. Pixel/pitch: 16 mm real Brilho: 5200 cd/m2	M²	200	New Led/Importada	R$ 192,50

Careiro/AM, 13 de agosto de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ECOART ESTRUTURA E PRODUÇÃO – LTDA
CNPJ n.º 11.781.576/0001-50

ANGELUS LOCAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ n.º 08.945.140/0001-44

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:C80EC5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018 - PP Nº. 034/2018 – CML/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2018 – CML/PMC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 24/2018

No dia trinta e um (31) do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado os valores unitários da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de kit's bebê, visando a demanda de benefícios de enxoval para recém nascidos, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 034/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 043/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
EMPRESA: LEICIANY CORDEIRO DA SILVA - ME, CNPJ Nº 16.535.172/0001-08.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.
1	**Fralda descartável** - tam. P, embalagem c/ mínimo 10 unidades, polímero superabsorvente, polpa de celulose, filme de polietileno, não-tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, elástico, fitas adesivas.	Unid.	500	Sapeka	R$ 6,25
2	**Banheira plástica** - polipropileno p/ bebê capacidade mínima de 20 K, mínimo 190 mm a x 400 mm de fundo x 400 mm de largura e 70mm de comprimento.	Unid.	250	Adoleta	R$ 23,50
3	**Toalha de Capuz** - em tecido atoalhado 80% algodão e 20% poliéster, branca, tamanho 0.70 x 0.70cm.	Unid.	250	Silk esponja	R$ 20,90
4	**Cueiro** - tecido flagelado, 100% algodão, extra macio, estampado, tamanho 0,80 x 0.80 cm.	Unid.	250	Caricia baby	R$ 17,00
5	**Meia infantil** - tam. 00 a 15, branca, com estampa, tecido 80% algodão, 15% poliamida, 0.5% elastodieno.	Par	250	Vinny	R$ 2,50
6	**Jogo com três camisetas** - tam. Único 100% algodão, cores variadas.	Kit	250	Beatriz moda	R$ 7,00
7	**Jogo mijão** - com camiseta regata 100% algodão TAM - P, cores variadas.	Kit	250	Beatriz moda	R$ 7,00
8	**Jogo de mijão -** bordado tam. M cores variadas 100% algodão	kit	500	Beatriz moda	R$ 7,50
9	**Lenço umedecido** - Tutty Baby, azul e perfumado.	Unid.	250	Tuty baby	R$ 5,10
10	**Kit escova** 02 Peças Petita	Kit.	250	Petita	R$ 13,00
11	**Bolsa Bebê** Baby Picolina	Unid.	250	Picolina	R$ 47,00
12	**Colônia Infantil Feminino -** perfumação suave, sem álcool, frasco contendo 300ml.	Unid.	250	Cheirinho de nenem	R$ 13,00
13	**Sabonete Infantil** perfumado	Unid.	250	Muriel baby	R$ 4,00
14	**Colônia Infantil Masculino -** perfumação suave, sem álcool, frasco contendo 118ml.	Unid.	250	Cheirinho de nenem	R$ 11,50

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 31 de agosto de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEICIANY CORDEIRO DA SILVA - ME
CNPJ Nº 16.535.172/0001-08

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:F1AEAF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018 - PP Nº. 035/2018 – CML/PMC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 – CML/PMC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2018

No dia trinta e um (31) do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (2018), é registrado os valores unitários das empresas abaixo identificadas, para aquisição de cestas alimentação, para suprir as eventualidades de indivíduos e famílias atingidas por situações de calamidade pública e de vulnerabilidade social temporária, visando atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Careiro/AM, resultante do Pregão Presencial nº 035/2018, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 044/2018, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
EMPRESA: LUZIANE S E SOUZA - EPP, CNPJ Nº 27.262.594/0001-65.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	V. Unit.
1	**ARROZ INTEGRAL TIPO:** 1, subgrupo integral, classe longo fino, Embalagem: primária plástica contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	Kg	900	Caçarola	R$ 3,00
2	**AÇÚCAR CRISTAL**, pacote com 1 kg, especial filtrado ou peneirado, embalagem primária plástica atóxica e termosselado, isento de substâncias estranhas e/ou nociva. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, na cor branca, contendo data de fabricação e prazo de validade, com registro no Ministério da Saúd	Kg	900	Irajá	R$ 2,60
4	**MARGARINA,** Tipo: com sal. Fornecimento: embalagem contendo 250g, Informações Adicionais: contém glúten. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde. Em conformidade com a legislação em vigor	Unid.	300	Deline	R$ 2,75
6	**FEIJÃO CARIOCA – RAJADO**, Tipo: 01, Tipo Primeira qualidade, grãos novos, inteiros e sãos, sem defeitos e quebraduras, isento de sujidades, parasitas, larvas ou qualquer material estranho, sem danos físicos ou mecânico, com certificação de classificação. Embalagem: primária plástico atóxico, Unidade de Fornecimento: pacote com 1kg. Características Adicionais: próprio para consumo humano. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no MS e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	600	Boa mesa	R$ 4,95
9	**MACARRÃO TIPO ESPAGUETE**, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde. Em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	600	Favorita	R$ 2,69
10	**LEITE EM PO INTEGRAL**, Composição: leite de vaca e estabilizante, Unidade de Fornecimento: pacote com 400g. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde. Em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	300	Nutri milk	R$ 9,45
14	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, Apresentação: tradicional, torrado e moído, Embalagem: em pacote tipo almofada,com marca e validade, Unidade de Fornecimento: pacote com 500g, Características Adicionais: com selo de pureza ABIC	Pacote	300	Maratá	R$ 6,49
15	**ACHOCOLOTADO EM PÓ -** Embalagem contento 400g, enriquecido com vitaminas, instantâneo, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, a embalagem deve conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Pacote	300	Apit	R$ 4,00
EMPRESA: Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 02.425.219/0001-68.					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**Marca**	**V. Unit.**
3	**CARNE BOVINA EM CONSERVA**, Tipo: carne bovina, Embalagem: primária lata, sem amassos, contendo 320g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde.	Unid.	300	Palatare	R$ 5,69

5	**SAL COZINHA,** FARDO COM 30 KG, Apresentação: refinado iodado, Embalagem: primária plástica, Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg	Kg	300	Mimosal	R$ 1,09
7	**BISCOITO TIPO: CREAM CRACKER**, SALGADO, com dupla embalagem plástica transparente contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, próprio para consumo, com registro no Ministério da Saúde.	Pacote	600	Bonamassa	R$ 4,09
8	**SUCO DE FRUTA, SABORES DIVERSOS**, Ingredientes Básicos: água, suco integral de Caju, Goiaba, Abacaxi, Maracujá, conservantes, Apresentação: liquido concentrado, sem açúcar, Unidade de Fornecimento: frasco com 500 ml em embalagem de vidro ou de plástico, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Garrafa	300	Serigy	R$ 4,50
11	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO**, Ingredientes: sêmola de trigo, ovos e corantes naturais de urucum, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g, Informações Adicionais: contém glúten. Características Adicionais: isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada atóxica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, cor, sabor e aroma característico, livres de corpos estranhos, com registro no Ministério da Saúde. Em conformidade com a legislação em vigor.	Pacote	300	Tio urbano	R$ 4,49
12	**ÓLEO DE SOJA**, Ingredientes: óleo de soja e antioxidante ácido cítrico, Unidade de Fornecimento: embalagem (pet ou lata) com 900 ml, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. A embalagem deve conter: data de validade e identificação da marca.	Unid.	600	Concordia	R$ 5,29
13	**OVOS BRANCOS**, brancos, integros (sem rachadura) e sem sujidades nas casca - embalagens com 30 unidades, e po´prio para consumo humano.	Bandeja	300	São pedro	R$ 17,98

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 31 de agosto de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LUZIANE S E SOUZA - EPP
CNPJ Nº 27.262.594/0001-65.

Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ Nº 02.425.219/0001-68

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:D798B640

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018– PMM

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 **–** Bairro Centro, representado neste ato pelo Senhor Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário de Administração, portador da Carteira de Identidade nº. 1427286-5 SSP/AM e do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº. 644.856.682-15, residente e domiciliado à Rua Cinco, 198 – Centro, nesta Cidade, doravante denominado **GERENCIADOR**, e as empresas: **DENNIS R B DE FREITAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 21.878.945/0001-80, estabelecida na Cidade de Autazes na rua Coronel Soares, n° 381 casa 01 – Olinda, - CEP.: 69240-000, neste ato representada pelo Sr. Dennis Ricardo Bader Freitas, inscrito no CPF n° 601.285.852-34, portador do RG n° 186031-0 SSP/AM residente e domiciliado na rua Jean de Albuquerque, n° 30, Dom Pedro, Manaus/AM ; **A F CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 09.478.203/0001-62, estabelecida na Cidade de Manaus na rua Criciúma, n. 369 sala E, Bairro: Alvorada II, neste ato representado pela Sr**.** Arnaldo Fonseca Cortez, inscrito no CPF nº 609.233.502-68**,** portador do RG nº 1112176-9 SSP/AM**,** residente e domiciliado na rua Criciúma, n° 369 – Alvorada, Manaus-AM; **R.N. CORDEIRO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ.: 21.433.528/0001-24, estabelecida na Cidade de Tefé na rua 13 de maio n° 417, – Olaria, neste ato representado pela Sr**.** Reyson Nunes Cordeiro de Oliveira, inscrita no CPF nº 672.005.322-15**,** portadora do RG nº 1519639-9 SSP/AM**,** residente e domiciliada na Avenida Amizade, s/n° Tabatinga Manaus/AM; doravante denominado **FORNECEDORES**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **"**: EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E INSUMOS PRIMÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**"**, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Objetos locados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **029/2018 – CML/PMM**, conforme o quadro abaixo:

LOTE 01	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT.	VALOR POR EXTENSO	EMPRESA
01	Cabo flexível 1,5 mm preto com 100mt	Peça	60	Flex cabos	R$210,00	Duzentos e dez reais	R.N. Cordeito - ME
02	Cabo 2,5mm c/ 100mt	Peça	80	Flex cabos	R$240,00	Duzentos e quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
03	Cabo 4mm c/ 100mt	Peça	80	Flex cabos	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	R.N. Cordeito - ME
04	Cabo 6mm c/ 100mt	Peça	80	Flex cabos	R$320,00	Trezentos e vinte reais	R.N. Cordeito - ME
05	Cabo 10mm c/ 100mt	Peça	80	Flex cabos	R$380,00	Trezentos e oitenta reais	R.N. Cordeito - ME
06	Cabo 25mm c/ 100mt	Peça	50	Flex cabos	R$650,00	Seiscentos e cinquenta reais	R.N. Cordeito - ME
07	Caixa de Passagem Plastica 4x2	Unid.	30	Tigre	R$12,00	Doze reais	R.N. Cordeito - ME
08	Caixa de Passagem Plastica 4x4	Unid.	500	Tigre	R$12,00	Doze reais	R.N. Cordeito - ME
09	Calha Comum 1x20	Unid.	250	Tramontina	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
10	Calha Comum 1x40	Unid.	200	Tramontina	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
11	Calha Comum 2x20	Unid.	150	Tramontina	R$18,00	Dezoito reais	R.N. Cordeito - ME
12	Calha Comum 2x40	Unid.	100	Tramontina	R$20,00	Vinte reais	R.N. Cordeito - ME

13	Cano galvanizado a fogo 6m x 2" x 3,5mm	Unid.	80	Gerdau	R$95,00	Noventa e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
14	Cinta padrão CEEE em aço galvanizado a fogo, com parafusos, 190mm	Unid.	150	Tramontina	R$120,00	Cento e vinte reais	R.N. Cordeito - ME
15	Conector de Cobre 5/8	Unid.	150	Corimel	R$12,00	Doze reais	R.N. Cordeito - ME
16	Curva Eletroduto 1"	Unid.	200	Amanco	R$12,00	Doze reais	R.N. Cordeito - ME
17	Curva Eletroduto 1.1/2	Unid.	200	Amanco	R$12,00	Doze reais	R.N. Cordeito - ME
18	Curva Eletroduto 2"	Unid.	200	Amanco	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
19	Curva Eletroduto 3/4	Unid.	300	Amanco	R$10,00	Dez reais	R.N. Cordeito - ME
20	Disjuntor Bifásico 15 a 60amp	Unid.	100	Soprano	R$35,00	Trinta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
21	Disjuntor Bifásico 70 a 100amp	Unid.	150	Soprano	R$75,00	Setenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
22	Disjuntor Mono 10,15,20,25 e 30amp	Unid.	200	Soprano	R$30,00	Trinta reais	R.N. Cordeito - ME
23	Disjuntor Mono 40 a 70amp	Unid.	80	Soprano	R$40,00	Quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
24	Disjuntor Trifásico 70 a 100amp	Unid.	50	Soprano	R$90,00	Noventa reais	R.N. Cordeito - ME
25	Disjuntor Trifásico 20 a 60amp	Unid.	80	Soprano	R$80,00	Oitenta reais	R.N. Cordeito - ME
26	Eletroduto 1"	Unid.	500	Tigre	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
27	Eletroduto 1.1/2	Unid.	400	Tigre	R$20,00	Vinte reais	R.N. Cordeito - ME
28	Eletroduto ¾	Unid.	1000	Tigre	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
29	Fio paralelo 1,5mm com 100mt	Peça	40	Flex cabos	R$140,00	Cento e quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
30	Fio paralelo 2,5mm com 100mt	Peça	80	Flex cabos	R$240,00	Duzentos e quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
31	Fio paralelo 4mm com 100mt	Peça	40	Flex cabos	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	R.N. Cordeito - ME
32	Fita isolante alta-fusão 19mm x 10m. Conforme NBR aplicável.	Unid.	200	Imperial	R$20,00	Vinte reais	R.N. Cordeito - ME
33	Fita isolante de 20 m. Conforme NBR aplicável.	Unid.	400	Imperial	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
34	Haste de Aterramento c/ 2mt 5/8	Unid.	100	Cemar	R$35,00	Trinta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
35	Interruptor p/ Alvenaria	Unid.	500	Metronic	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
36	Interruptor p/ Madeira	Unid.	500	Metronic	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
37	Lâmina de serra para ferro.	Unid.	400	Skill	R$25,00	Vinte e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
38	Lampada Fluorescente 20w Led	Unid.	600	Elgin	R$20,00	Vinte reais	R.N. Cordeito - ME
39	Lampada Fluorescente 40w Led	Unid.	600	Osram	R$25,00	Vinte e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
40	Lâmpada vapor de mercúrio 125 W com vida mediana não inferior a 16.000 horas, fluxo luminoso mínimo de 6.200 lumens.	Unid.	100	Osram	R$30,00	Trinta reais	R.N. Cordeito - ME
41	Lâmpada vapor de sódio 100w base E 40 (com nova tecnologia com vida mediana não inferior a 28 mil hrs) e fluxo luminoso de no mínimo 10.000 lumes. Aprovado no banco de dados do CEIP ou SELO PROCEL atendendo indices acima especificados.	Unid.	100	Osram	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
42	Lâmpada vapor de sódio 150w bulbo tubular (nova tecnologia com vida mediana não inferior a 32 mil hrs) e fluxo luminoso de 16.500 lumens. Aprovado no banco de dados do CEIP ou SELO PROCEL atendendo indices acima especificados.	Unid.	100	Osram	R$80,00	Oitenta reais	R.N. Cordeito - ME
43	Luminaria Completa 1x20w Tubolar	Unid.	100	Glight	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	R.N. Cordeito - ME
44	Luminaria Completa 1x40w Tubolar	Unid.	100	Glight	R$130,00	Cento e trinta reais	R.N. Cordeito - ME
45	Luminaria Completa 2x20w Tubolar	Unid.	100	Glight	R$130,00	Cento e trinta reais	R.N. Cordeito - ME
46	Luminaria Completa 2x40w Tubolar	Unid.	100	Glight	R$130,00	Cento e trinta reais	R.N. Cordeito - ME
47	Luva Eletroduto 1"	Unid.	800	Tigre	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
48	Luva Eletroduto 1.1/2	Unid.	500	Tigre	R$18,00	Dezoito reais	R.N. Cordeito - ME
49	Luva Eletroduto 2"	Unid.	500	Tigre	R$22,00	Vinte e dois reais	R.N. Cordeito - ME
50	Luva Eletroduto 3"	Unid.	200	Tigre	R$28,00	Vinte e oito reais	R.N. Cordeito - ME
51	Luva Eletroduto ¾	Unid.	800	Tigre	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
52	Luva Eletroduto 4"	Unid.	100	Tigre	R$18,30	Dezoito reais e trinta centavos	R.N. Cordeito - ME
53	Pontalete Bifasico	Unid.	80	Tramontina	R$78,00	Setenta e oito reais	R.N. Cordeito - ME
54	Pontalete Mono	Unid.	80	Tramontina	R$59,00	Cinquenta e nove reais	R.N. Cordeito - ME
55	Pontalete Trifasico	Unid.	60	Tramontina	R$74,00	Setenta e quatro reais	R.N. Cordeito - ME
56	Reator Eletronico 1x20w	Unid.	80	Glight	R$19,50	Dezenove reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
57	Reator Eletronico 1x40w	Unid.	80	Glight	R$23,50	Vinte e três reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
58	Reator Eletronico 2x20w	Unid.	80	Glight	R$23,50	Vinte e três reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
59	Reator Eletronico 2x40w	Unid.	80	Glight	R$36,00	Trinta e seis reais	R.N. Cordeito - ME
60	Rele 20w	Unid.	200	Osram	R$5,00	Cinco reais	R.N. Cordeito - ME
61	Rele 40w	Unid.	200	Osram	R$5,00	Cinco reais	R.N. Cordeito - ME
LOTE	**LOTE 02**						
02	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**		**VLR. UNIT.**	**VALOR POR EXTENSO**	**EMPRESA.**
01	Serra copo para metal 32 mm.	Unid.	50	Skill	R$74,00	Setenta e quatro reais	R.N. Cordeito - ME
02	Soquete p/ Calha	Unid.	300	Amanco	R$5,00	Cinco reais	R.N. Cordeito - ME
03	Tomada p/ Alvenaria	Unid.	500	Fame	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
04	Tomada p/ Madeira	Unid.	500	Fame	R$8,00	Oito reais	R.N. Cordeito - ME
05	Adaptador p/ Caixa D´agua 20mm	Unid.	100	Akato	R$9,50	Nove reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
06	Adaptador p/ Caixa D´agua 25mm	Unid.	100	Akato	R$12,00	Doze reais	R.N. Cordeito - ME
07	Adaptador p/ Caixa D´agua 32mm	Unid.	150	Akato	R$17,00	Dezessete reais	R.N. Cordeito - ME
08	adaptador p/ Caixa D´agua 40mm	Unid.	100	Akato	R$21,00	Vinte e um reais	R.N. Cordeito - ME
09	Adaptador p/ Caixa D´agua 50mm	Unid.	80	Akato	R$26,00	Vinte e seis reais	R.N. Cordeito - ME
10	Adaptador p/ Caixa D´agua 60mm	Unid.	80	Akato	R$29,50	Vinte e nove reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
11	Adaptador Roscavel 1"	Unid.	80	Amanco	R$5,00	Cinco reais	R.N. Cordeito - ME
12	Adaptador Roscavel 1.1/2	Unid.	80	Amanco	R$6,70	Seis reais e setenta centavos	R.N. Cordeito - ME
13	Adaptador Roscavel 1.1/4	Unid.	80	Amanco	R$6,70	Seis reais e setenta centavos	R.N. Cordeito - ME
14	Adaptador Roscavel 1/2	Unid.	80	Amanco	R$3,50	Três reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
15	Adaptador Roscavel 2"	Unid.	80	Amanco	R$8,00	Oito reais	R.N. Cordeito - ME
16	Adaptador Roscavel 3/4	Unid.	150	Amanco	R$5,00	Cinco reais	R.N. Cordeito - ME
17	Adaptador Soldavel 20mm	Unid.	150	Akato	R$1,50	Um real e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
18	Adaptador Soldavel 25mm	Unid.	200	Akato	R$1,50	Um real e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
19	Adaptador Soldavel 32mm	Unid.	200	Akato	R$2,50	Dois reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
20	Adaptador Soldavel 40mm	Unid.	80	Akato	R$5,00	Cinco reais	R.N. Cordeito - ME
21	Adaptador Soldavel 50mm	Unid.	80	Akato	R$6,00	Seis reais	R.N. Cordeito - ME

22	Adaptador Soldavel 60mm	Unid.	100	Akato	R$11,90	Onze reais e noventa centavos	R.N. Cordeito - ME
23	Adesivo p/ Tubo 75g	Unid.	300	Amanco	R$6,00	Seis reais	R.N. Cordeito - ME
24	Anel Vedação	Unid.	300	Astra	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
25	Boia p/ Caixa D água	Unid.	150	Astra	R$11,50	Onze reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
26	Boia p/ Caixa D água Elétrica	Unid.	50	Astra	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
27	Caixa sinfonada 100mm	Unid.	100	Astra	R$13,00	Treze reais	R.N. Cordeito - ME
28	Chuveiro de PVC simples 1/2"	Unid.	100	Astra	R$9,90	Nove reais e noventa centavos	R.N. Cordeito - ME
29	Descarga Plástica	Unid.	100	Astra	R$28,00	Vinte e oito reais	R.N. Cordeito - ME
30	Engate de 40 cm	Unid.	150	Astra	R$8,00	Oito reais	R.N. Cordeito - ME
31	Engate de 50 cm	Unid.	180	Astra	R$9,70	Nove reais e setenta centavos	R.N. Cordeito - ME
32	Espude p/ Vaso	Unid.	200	Astra	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
33	Joelho Roscavel 1"	Unid.	100	Akato	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
34	Joelho Roscavel 1.1/2	Unid.	100	Akato	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
35	Joelho Roscavel 1.1/4	Unid.	200	Akato	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
36	Joelho Roscavel ½	Unid.	100	Akato	R$4,80	Quatro reais e oitenta centavos	R.N. Cordeito - ME
37	Joelho Roscavel 2"	Unid.	100	Akato	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
38	Joelho Roscavel ¾	Unid.	200	Akato	R$7,00	Sete reais	R.N. Cordeito - ME
39	Joelhos 100mm Esgoto	Unid.	300	Amanco	R$10,50	Dez reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
40	Joelhos 150mm Esgoto	Unid.	50	Amanco	R$40,00	Quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
41	Joelhos 200mm Esgoto	Unid.	50	Amanco	R$60,00	Sessenta reais	R.N. Cordeito - ME
42	Joelhos 40mm Esgoto	Unid.	200	Amanco	R$8,00	Oito reais	R.N. Cordeito - ME
43	Joelhos 50mm Esgoto	Unid.	200	Amanco	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
44	Joelhos 75mm Esgoto	Unid.	200	Amanco	R$12,00	Doze reais	R.N. Cordeito - ME
45	Joelhos Soldavel 20mm	Unid.	300	Akato	R$2,50	Dois reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
46	Joelhos Soldavel 25mm	Unid.	800	Akato	R$2,50	Dois reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
47	Joelhos Soldavel 32mm	Unid.	300	Akato	R$5,79	Cinco reais e setenta e nove centavos	R.N. Cordeito - ME
48	Joelhos Soldavel 40mm	Unid.	200	Akato	R$8,00	Oito reais	R.N. Cordeito - ME
49	Joelhos Soldavel 50mm	Unid.	200	Akato	R$9,70	Nove reais e setenta centavos	R.N. Cordeito - ME
50	Joelhos Soldavel 60mm	Unid.	200	Akato	R$13,00	Treze reais	R.N. Cordeito - ME
51	Jogo para banheiro de PVC (saboneteira, porta toalha, papelaria, cabide)	Unid.	100	Amanco	R$43,00	Quarenta e três reais	R.N. Cordeito - ME
52	Junção 100mm Esgoto	Unid.	200	Tigre	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
53	Junção 150mm Esgoto	Unid.	100	Tigre	R$49,00	Quarenta e nove reais	R.N. Cordeito - ME
54	Junção 200mm Esgoto	Unid.	50	Tigre	R$74,00	Setenta e quatro reais	R.N. Cordeito - ME
55	Lavatório de louça com coluna	Unid.	100	Deca	R$150,00	Cento e cinquenta reais	R.N. Cordeito - ME
56	Lavatório de plástico	Unid.	50	Tigre	R$65,00	Sessenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
57	Luva de correr de 20mm	Unid.	150	Tigre	R$7,00	Sete reais	R.N. Cordeito - ME
58	Luva de correr de 25mm	Unid.	150	Tigre	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
59	Luva de correr de 32mm	Unid.	200	Tigre	R$13,00	Treze reais	R.N. Cordeito - ME
60	Luva de correr de 40mm- p/esgoto	Unid.	150	Tigre	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
61	Luva de correr de 50mm - p esgoto	Unid.	100	Tigre	R$13,00	Treze reais	R.N. Cordeito - ME
62	Luva de correr de 60mm	Unid.	50	Tigre	R$16,00	Dezesseis reais	R.N. Cordeito - ME
63	Luvas Redução 50x40	Unid.	100	Tigre	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
64	Mecanismo p/ Caixa Acoplada	Unid.	50	Lorizetti	R$135,00	Cento e trinta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
65	Pia de cozinha de fibra 1,2 metros	Unid.	60	Sinet	R$195,00	Cento e noventa e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
66	Ralos Seco Comum	Unid.	100	Amanco	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
67	Ralos Sinfonado	Unid.	100	Amanco	R$19,00	Dezenove reais	R.N. Cordeito - ME
68	Redução 100x40 Esgoto	Unid.	150	Amanco	R$10,50	Dez reais e cinquenta centavos	R.N. Cordeito - ME
69	Redução 100x50 Esgoto	Unid.	150	Amanco	R$11,20	Onze reais e vinte centavos	R.N. Cordeito - ME
70	Redução 100x75 Esgoto	Unid.	150	Amanco	R$12,00	Doze reais	R.N. Cordeito - ME
71	Redução 50x40mm Esgoto	Unid.	100	Amanco	R$9,00	Nove reais	R.N. Cordeito - ME
72	Registro de Esfera 1"	Unid.	100	Japi	R$20,00	Vinte reais	R.N. Cordeito - ME
73	Registro de Esfera 1.1/2	Unid.	100	Japi	R$35,00	Trinta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
74	Registro de Esfera 1/2	Unid.	100	Japi	R$20,00	Vinte reais	R.N. Cordeito - ME
75	Registro de Esfera 2"	Unid.	100	Japi	R$40,00	Quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
76	Registro de Esfera ¾	Unid.	150	Japi	R$18,00	Dezoito reais	R.N. Cordeito - ME
77	Registro de Pressão 1"	Unid.	100	Japi	R$40,00	Quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
78	Registro de Pressão 1.1/2	Unid.	100	Japi	R$40,00	Quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
79	Registro de Pressão ½	Unid.	150	Japi	R$22,00	Vinte e dois reais	R.N. Cordeito - ME
80	Registro de Pressão 2"	Unid.	100	Japi	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
81	Registro de Pressão 3/4	Unid.	150	Japi	R$27,00	Vinte e sete reais	R.N. Cordeito - ME
82	Reservatório Fibra Caixa D água 3000 lt	Unid.	30	Fortleve	R$1.250,00	Mil duzentos e cinquenta reais	R.N. Cordeito - ME
83	Reservatório Fibra Caixa D água 5000 lt	Unid.	40	Fortleve	R$1.800,00	Mil e oitocentos reais	R.N. Cordeito - ME
84	Reservatório Polietileno Caixa D água 1000 lt	Unid.	100	Souza	R$450,00	Quatrocentos e cinquenta reais	R.N. Cordeito - ME
85	Reservatório Polietileno Caixa D água 2000lt	Unid.	50	Souza	R$550,00	Quinhentos e cinquenta reais	R.N. Cordeito - ME
86	Reservatório Polietileno Caixa D água 310lt	Unid.	300	Souza	R$350,00	Trezentos e cinquenta reais	R.N. Cordeito - ME
87	Reservatório Polietileno Caixa D água 500lt	Unid.	350	Souza	R$380,00	Trezentos e oitenta reais	R.N. Cordeito - ME
88	Sifão PVC 40mm	Unid.	200	Amanco	R$15,00	Quinze reais	R.N. Cordeito - ME
89	Tanque de lavar roupa de fibra	Unid.	100	Dfibra	R$180,00	Cento e oitenta reais	R.N. Cordeito - ME
LOTE	**LOTE 03**						
03	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VALOR POR EXTENSO**	**EMPRESA**
01	Tee 100mm Esgoto	Unid.	100	Amanco	R$ 9,45	Nove reais e quarenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
02	Tee 150mm Esgoto	Unid.	80	Amanco	R$9,45	Nove reais e quarenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
03	Tee 200mm Esgoto	Unid.	50	Amanco	R$39,90	Trinta e nove reais e noventa centavos	Dennis R B Freitas - ME
04	Tee 40mm Esgoto	Unid.	200	Amanco	R$9,45	Nove reais e quarenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
05	Tee 50mm Esgoto	Unid.	200	Amanco	R$11,13	Onze reais e treze centavos	Dennis R B Freitas - ME
06	Tee 75mm Esgoto	Unid.	100	Amanco	R$13,65	Treze reais e sessenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
07	Tee Redução 100x50 Esgoto	Unid.	200	Amanco	R$16,80	Dezesseis reais e oitenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
08	Tee Redução 100x75 Esgoto	Unid.	100	Amanco	R$16,80	Dezesseis reais e oitenta centavos	Dennis R B Freitas - ME

09	Tee Redução 150x100mm Esgoto	Unid.	100	Amanco	R$57,75	Cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
10	Tee Redução 200x100mm Esgoto	Unid.	50	Amanco	R$63,00	Sessenta e três reais	Dennis R B Freitas - ME
11	Tee Redução 200x150mm Esgoto	Unid.	50	Amanco	R$68,25	Sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
12	Tee Redução 75x50 Esgoto	Unid.	100	Amanco	R$13,65	Treze reais e sessenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
13	Tee Roscavel 1"	Unid.	100	Amanco	R$6,30	Seis reais e trinta centavos	Dennis R B Freitas - ME
14	Tee Roscavel 1.1/2	Unid.	100	Amanco	R$6,30	Seis reais e trinta centavos	Dennis R B Freitas - ME
15	Tee Roscavel 1.1/4	Unid.	100	Amanco	R$6,30	Seis reais e trinta centavos	Dennis R B Freitas - ME
16	Tee Roscavel ½	Unid.	200	Amanco	R$6,30	Seis reais e trinta centavos	Dennis R B Freitas - ME
17	Tee Roscavel 2"	Unid.	100	Amanco	R$6,30	Seis reais e trinta centavos	Dennis R B Freitas - ME
18	Tee Roscavel ¾	Unid.	200	Amanco	R$6,30	Seis reais e trinta centavos	Dennis R B Freitas - ME
19	Tee Soldavel 20mm	Unid.	250	Amanco	R$2,31	Dois reais e trinta e um centavos	Dennis R B Freitas - ME
20	Tee Soldavel 25mm	Unid.	250	Amanco	R$2,31	Dois reais e trinta e um centavos	Dennis R B Freitas - ME
21	Tee Soldavel 32mm	Unid.	150	Amanco	R$3,68	Três reais e sessenta e oito centavos	Dennis R B Freitas - ME
22	Tee Soldavel 40mm	Unid.	100	Amanco	R$8,40	Oito reais e quarenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
23	Tee Soldavel 50mm	Unid.	100	Amanco	R$12,60	Doze reais e sessenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
24	Tee Soldavel 60mm	Unid.	100	Amanco	R$15,75	Quinze reais e setenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
25	Torneira para jardim de PVC 1/2"	Unid.	200	Viquar	R$8,40	Oito reais e quarenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
26	Torneira para lavatório de PVC 1/2"	Unid.	150	Viquar	R$12,18	Doze reais e dezoito centavos	Dennis R B Freitas - ME
27	Torneira para tanque e pia, cano longo de PVC 1/2"	Unid.	200	Viquar	R$14,18	Quatorze reais e dezoito centavos	Dennis R B Freitas - ME
28	Tubo 100 mm c/ 6mt Esgoto	Unid.	200	Lanaplast	R$49,35	Quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
29	Tubo 150 mm c/ 6mt Esgoto	Unid.	100	Lanaplast	R$84,00	Oitenta e quatro reais	Dennis R B Freitas - ME
30	Tubo 150 mm c/ 6mt Ocre	Unid.	100	Lanaplast	R$143,02	Cento e quarenta e três reais e dois centavos	Dennis R B Freitas - ME
31	Tubo 200 mm c/ 6mr Esgoto	Unid.	100	Lanaplast	R$241,50	Duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
32	Tubo 40 mm c/ 6mt Esgoto	Unid.	200	Lanaplast	R$27,30	Vinte e sete reais e trinta centavos	Dennis R B Freitas - ME
33	Tubo 50mm c/ 6mt Esgoto	Unid.	200	Lanaplast	R$28,35	Vinte e oito reais e trinta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
34	Tubo Roscavel 1.1/2 c/ 6mt	Unid.	150	Lanaplast	R$15,75	Quinze reais e setenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
35	Tubo Roscavel 2" c/ 6mt	Unid.	100	Lanaplast	R$24,15	Vinte e quatro reais e quinze centavos	Dennis R B Freitas - ME
36	Tubo Soldavel 20mm c/ 6mt	Unid.	300	Lanaplast	R$15,65	Quinze reais e sessenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
37	Tubo soldavel 25mm c/ 6mt	Unid.	300	Lanaplast	R$18,90	Dezoito reais e noventa centavos	Dennis R B Freitas - ME
38	Tubo Soldavel 32mm c/ 6mt	Unid.	300	Lanaplast	R$24,15	Vinte e quatro reais e quinze centavos	Dennis R B Freitas - ME
39	Tubo Soldavel 40mm c/ 6mt	Unid.	100	Lanaplast	R$36,23	Trinta e seis reais e vinte e três centavos	Dennis R B Freitas - ME
40	Tubo Soldavel 50mm c/ 6mt	Unid.	100	Lanaplast	R$46,73	Quarenta e seis reais e setenta e três centavos	Dennis R B Freitas - ME
41	Tubo Soldavel 60mm c/ 6mt	Unid.	100	Lanaplast	R$62,58	Sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos	Dennis R B Freitas - ME
42	Tubos Roscavel 1" c/ 6mt	Unid.	100	Lanaplast	R$46,73	Quarenta e seis reais e setenta e três centavos	Dennis R B Freitas - ME
43	Tubos Roscavel 1/2 6mt	Unid.	200	Lanaplast	R$32,87	Trinta e dois reais e oitenta e sete centavos	Dennis R B Freitas - ME
44	Tubos Roscavel 3/4 c/ 6mt	Unid.	200	Lanaplast	R$32,87	Trinta e dois reais e oitenta e sete centavos	Dennis R B Freitas - ME
45	União Roscavel 1"	Unid.	100	Amanco	R$14,49	Quatorze reais e quarenta e nove centavos	Dennis R B Freitas - ME
46	União Roscavel 1.1/2	Unid.	100	Amanco	R$16,49	Dezesseis reais e quarenta e nove centavos	Dennis R B Freitas - ME
47	União Roscavel 1.1/4	Unid.	200	Amanco	R$14,18	Quatorze reais e dezoito centavos	Dennis R B Freitas - ME
48	União Roscavel 1/2	Unid.	300	Amanco	R$8,82	Oito reais e oitenta e dois centavos	Dennis R B Freitas - ME
49	União Roscavel 2"	Unid.	100	Amanco	R$10,40	Dez reais e quarenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
50	União Roscavel ¾	Unid.	300	Amanco	R$8,82	Oito reais e oitenta e dois centavos	Dennis R B Freitas - ME
51	União Soldavel 20mm	Unid.	300	Amanco	R$4,73	Quatro reais e setenta e três centavos	Dennis R B Freitas - ME
52	União Soldavel 25mm	Unid.	250	Amanco	R$1,58	Um real e cinquenta e oito centavos	Dennis R B Freitas - ME
53	União Soldavel 32mm	Unid.	100	Amanco	R$3,15	Três reais e quinze centavos	Dennis R B Freitas - ME
54	União Soldavel 40mm	Unid.	100	Amanco	R$3,15	Três reais e quinze centavos	Dennis R B Freitas - ME
55	União Soldavel 50mm	Unid.	150	Amanco	R$14,70	Quatorze reais e setenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
56	União Soldavel 60mm	Unid.	150	Amanco	R$14,70	Quatorze reais e setenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
57	Válvula para lavatório de plástico	Unid.	150	Amanco	R$11,03	Onze reais e três centavos	Dennis R B Freitas - ME
58	Válvula para pia de cozinha PVC	Unid.	150	Amanco	R$24,57	Vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos	Dennis R B Freitas - ME
59	Válvula para tanque PVC	Unid.	150	Amanco	R$18,69	Dezoito reais e sessenta e nove centavos	Dennis R B Freitas - ME
60	Vaso Sanitário Acoplado branco	Unid.	200	Lougasa	R$246,75	Duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
61	Vaso Sanitário Comum Branco	Unid.	200	Lougasa	R$140,00	Cento e quarenta reais	Dennis R B Freitas - ME
LOTE	**LOTE 04**						
04	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VALOR POR EXTENSO**	**EMPRESA**
01	Aço CA.50 1/2 c/ 12mt	Kg	1500	Gerdal	R$89,00	Oitenta e nove reais	R.N. Cordeito - ME
02	Aço CA.50 1/4 c/ 12mt	Kg	2000	Gerdal	R$28,90	Vinte e oito reais e noventa centavos	R.N. Cordeito - ME

03	Aço CA.50 3/8 c/ 12mt	Kg	6000	Gerdal	R$45,60	Quarenta e cinco reais e sessenta centavos	R.N. Cordeito - ME
04	Aço CA.50 5/16 c/ 12mt	Kg	6000	Gerdal	R$39,70	Trinta e nove reais e setenta centavos	R.N. Cordeito - ME
05	Aço CA.50 5/8 c/ 12mt	Kg	1500	Gerdal	R$76,00	Setenta e seis reais	R.N. Cordeito - ME
06	Arame Recuzido	Kg	1000	Gerdal	R$16,80	Dezesseis reais e oitenta centavos	R.N. Cordeito - ME
07	Barra Ferro redonda lisa 1" c/ 6mt	Unid.	200	Gerdal	R$26,00	Vinte e seis reais	R.N. Cordeito - ME
08	Barra Ferro redonda lisa 1.1/2 c/ 6mt	Unid.	200	Gerdal	R$30,00	Trinta reais	R.N. Cordeito - ME
09	Barra Ferro redonda lisa 1/2 c/ 6mt	Unid.	300	Gerdal	R$23,00	Vinte e três reais	R.N. Cordeito - ME
10	Barra Ferro redonda lisa 3/8 c/ 6mt	Unid.	1000	Gerdal	R$38,00	Trinta e oito reais	R.N. Cordeito - ME
11	Basculante de ferro 0,40x0,60mt	Unid.	100	Marlin	R$60,00	Sessenta reais	R.N. Cordeito - ME
12	Basculante de ferro 1,20x0,60mt	Unid.	100	Marlin	R$85,00	Oitenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
13	Cantoneira Ferro 1"x 1/2x1/4 c/ 6mt	Unid.	200	Amazonaço	R$58,00	Cinquenta e oito reais	R.N. Cordeito - ME
14	Cantoneira Ferro 5/8x1/8 c/ 6mt	Unid.	500	Amazonaço	R$51,00	Cinquenta e um reais	R.N. Cordeito - ME
15	Chuveiro metálico 1/2"	Unid.	100	Japi	R$60,60	Sessenta reais e sessenta centavos	R.N. Cordeito - ME
16	Dobradiças Zincada de 3,1/2x1"	Unid.	100	Rocha	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
17	Dobradiças Zincada de 3x1"	Unid.	200	Rocha	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
18	Estribos 7x17 4.2mm	Unid.	80000	Gerdal	R$1,15	Um real e quinze centavos	R.N. Cordeito - ME
19	Estribos 7x27 4.2mm	Unid.	4000	Gerdal	R$1,80	Um real e oitenta centavos	R.N. Cordeito - ME
20	Fechadura externa	Unid.	200	Stam	R$48,00	Quarenta e oito reais	R.N. Cordeito - ME
21	Fechadura interna	Unid.	300	Stam	R$48,00	Quarenta e oito reais	R.N. Cordeito - ME
22	Ferrolho 3" zincado	Unid.	400	Rocha	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
23	Janela de ferro de correr veneziana tipo 1,20 x 1 metro	Unid.	100	Marlin	R$349,00	Trezentos e quarenta e nove reais	R.N. Cordeito - ME
24	Janela de ferro de correr veneziana tipo 1,40 x 1 metro	Unid.	100	Marlin	R$376,00	Trezentos e setenta e seis reais	R.N. Cordeito - ME
25	Metalon 15x15x0,90mm c/ 6mt	Unid.	300	Amazonaço	R$29,00	Vinte e nove reais	R.N. Cordeito - ME
26	Metalon 20x20x0,90mm c/ 6mt	Unid.	200	Amazonaço	R$34,00	Trinta e quatro reais	R.N. Cordeito - ME
27	Metalon 20x30x0,90mm c/ 6mt	Unid.	400	Amazonaço	R$39,00	Trinta e nove reais	R.N. Cordeito - ME
28	Metalon 20x40x1,20mm c/ 6mt	Unid.	200	Amazonaço	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
29	Metalon 30x40x1,20mm c/ 6mt	Unid.	200	Amazonaço	R$66,00	Sessenta e seis reais	R.N. Cordeito - ME
30	Metalon 30x50x1,20mm c/ 6mt	Unid.	300	Amazonaço	R$66,00	Sessenta e seis reais	R.N. Cordeito - ME
31	Parafuso 3 x4" para dobradiças	Unid.	5000	Belenus	R$1,20	Um real e vinte centavos	R.N. Cordeito - ME
32	Perfil Metalico Tipo U 2"x1.1/2x1/8 c/ 6mt	Unid.	150	Amazonaço	R$52,00	Cinquenta e dois reais	R.N. Cordeito - ME
33	Perfil Metalico Tipo U 3"x1.1/2x1/8 c/ 6mt	Unid.	150	Amazonaço	R$85,00	Oitenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
34	Perfil Metalico Tipo U 4"x1.1/2x1/8 c/ 6mt	Unid.	100	Amazonaço	R$129,00	Cento e vinte e nove reais	R.N. Cordeito - ME
35	Pia de cozinha Inox 1,2 metros	Unid.	60	Tramontina	R$218,00	Duzentos e dezoito reais	R.N. Cordeito - ME
36	Porta de ferro de abrir veneziana 60 cm	Unid.	100	Marlin	R$180,00	Cento e oitenta reais	R.N. Cordeito - ME
37	Porta de ferro de abrir veneziana 70 cm	Unid.	50	Marlin	R$220,00	Duzentos e vinte reais	R.N. Cordeito - ME
38	Porta de ferro de abrir veneziana 80 cm	Unid.	100	Marlin	R$240,00	Duzentos e quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
39	Registro de gaveta metalico com canopla de 1"	Unid.	100	Japi	R$60,10	Sessenta reais e dez centavos	R.N. Cordeito - ME
40	Registro de gaveta metalico com canopla de 1/2"	Unid.	150	Japi	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
41	Registro de gaveta metalico com canopla de 3/4"	Unid.	150	Japi	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
42	Registro de pressão metalico com canopla 1/2"	Unid.	150	Japi	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
43	Registro de pressão metalico com canopla 3/4"	Unid.	150	Japi	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
44	Solda Eletrica Fina OK46 2,5mm	Kg	600	Dener	R$18,00	Dezoito reais	R.N. Cordeito - ME
45	Solda Eletrica Grossa OK46 3,25mm	Kg	100	Dener	R$18,00	Dezoito reais	R.N. Cordeito - ME
46	Tela Soldada 10x10cm 5mm 2,65x6mt	Unid.	100	Dener	R$32,00	Trinta e dois reais	R.N. Cordeito - ME
47	Tela Soldada 10x15cm 5mm 2,65x6mt	Unid.	100	Dener	R$239,00	Duzentos e trinta e nove reais	R.N. Cordeito - ME
48	Tela Soldada 20x20cm 6.3mm 2,65x6mt	Unid.	50	Dener	R$218,00	Duzentos e dezoito reais	R.N. Cordeito - ME
49	Torneira para lavatório metálica 1/2"	Unid.	100	Goumert	R$50,00	Cinquenta reais	R.N. Cordeito - ME
50	Torneira para tanque e pia, cano longo de metálica 1/2"	Unid.	100	Goumert	R$50,00	Cinquenta reais	R.N. Cordeito - ME
LOTE	**LOTE 05**						
05	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VALOR POR EXTENSO**	**EMPRESA**
01	Aditivo para concreto latão	Latão	50	Vedacit	R$136,00	Cento e trinta e seis reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
02	Aditivo para massa tipo galão	Galão	50	Vedacit	R$86,00	Oitenta e seis reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
03	Argamassa tipo cimento ou cola externa - pacote 15 kg ACII	Pacote	1000	Quartzolit	R$45,94	Quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
04	Argamassa tipo cimento ou cola interna - pacote 15 kg ACI	Pacote	2000	Quartzolit	R$35,00	Trinta e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
05	Azulejo branco 15x15 cm	M²	600	Eliane	R$17,00	Dezessete reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
06	Azulejo branco 20x20cm	M²	600	Eliane	R$17,00	Dezessete reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
07	Bandeja Plastica p/ Pintura	Unid	100	Tigre	R$11,00	Onze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
08	Broxas Larga p/ Pintura	Unid	150	Tigre	R$12,00	Doze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
09	Broxas Média p/ Pintura	Unid	150	Tigre	R$9,00	Nove reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
10	Cal Hidratado	Kg	3000	Hidracor	R$12,00	Doze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
11	Carbolastico 3	Kg	200	Vedacit	R$86,00	Oitenta e seis reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
12	Cerâmico 40x40cm pei5	M²	400	Formigres	R$8,00	Oito reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
13	Rejunte para piso	Kg	600	Quartzolit	R$10,00	Dez reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
14	Corante liquido para tinta acrílica	Bisnaga	2000	Suvinil	R$12,00	Doze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
15	Espaçador de plástico 1 ½ e 2	Pacote	800	Cortag	R$11,00	Onze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
16	Espátula 10cm	Unid	100	Tigre	R$12,00	Doze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios

17	Espátula 8cm	Unid	100	Tigre	R$12,00	Doze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
18	Estopa	Kg	200	Vonder	R$11,00	Onze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
19	Fita Crep 25mm	Rolo	200	Adere	R$7,00	Sete reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
20	Fita Crep 38mm	Rolo	200	Norton	R$14,00	Quatorze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
21	Fita Crep 45mm	Rolo	200	Adere	R$14,00	Quatorze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
22	Frio Asfalto Impermeabilizante c/ 18lt	Latão	100	Sika	R$180,00	Cento e oitenta reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
23	Frio Asfalto Impermeabilizante c/ 3,6lt	Latão	200	Sika	R$105,00	Cento e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
24	Grampeador Rocama	Unid	100	Rocama	R$80,00	Oitenta reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
25	Grampo Barra 6 e 8	Cx	300	Rocama	R$13,00	Treze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
26	Igoflex latão	Latão	50	Sika	R$240,00	Duzentos e quarenta reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
27	Lixa grão 100	Unid	800	3M	R$1,05	Um real e cinco centavos	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
28	Lixa grão 120	Unid	800	3M	R$1,15	Um real e quinze centavos	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
29	Lixa grão 80	Unid	800	3M	R$1,15	Um real e quinze centavos	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
30	Massa Acrilica c/ 18lt	Latão	200	Suvinil	R$130,00	Cento e trinta reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
31	Massa Acrilica c/ 3,6lt	Latão	150	Suvinil	R$75,00	Setenta e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
32	Massa PVA Corrida c/ 18lt	Latão	250	Suvinil	R$75,00	Setenta e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
33	Massa PVA Corrida c/ 3,6lt	Latão	300	Suvinil	R$45,00	Quarenta e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
34	Pincel 1" p/ Pintura	Unid	200	Tigre	R$3,00	Três reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
35	Pincel 1.1/2 p/ Pintura	Unid	200	Tigre	R$4,00	Quatro reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
36	Pincel 2" p/ Pintura	Unid	200	Tigre	R$6,00	Seis reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
37	Pincel 3" p/ Pintura	Unid	200	Tigre	R$8,00	Oito reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
38	Pincel 4" p/ Pintura	Unid	200	Tigre	R$10,00	Dez reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
39	Pistola p/ Pintura	Unid	100	Steula	R$110,00	Cento e dez reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
40	Plástico p/ Faixa	Metro	600	Polietileno	R$7,00	Sete reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
41	Resina acrílica incolor c/18 litro	Latão	50	Suvinil	R$200,00	Duzentos reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
42	Rolo de Esponja 15cm p/ Pintura	Unid	200	Tigre	R$7,00	Sete reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
43	Rolo de Esponja 23cm p/ Pintura	Unid	300	Tigre	R$11,00	Onze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
44	Rolo de Lã 10cm p/ Pintura	Unid	200	Tigre	R$9,00	Nove reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
45	Rolo de Lã 15cm p/ Pintura	Unid	200	Tigre	R$12,00	Doze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
46	Rolo de Lã 23cm p/ Pintura	Unid	300	Tigre	R$15,00	Quinze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
47	Selador Acrílico p/ Alvenaria c/ 18lt	Latão	100	Suvinil	R$130,00	Cento e trinta reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
48	Selador Acrílico p/ Alvenaria c/ 3,6lt	Galão	100	Suvinil	R$80,00	Oitenta reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
49	Seladora p/ Madeira c/ 3,6lt	Galão	100	Suvinil	R$110,00	Cento e dez reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
50	Solvente	Litro	200	Anjo	R$12,00	Doze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
51	Spray p/ Pintura	Unid	200	Suvinil	R$21,00	Vinte e um reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
52	Thinner p/ Tinta Esmalte c/ 5lt	Unid	200	Anjo	R$52,00	Cinquenta e dois reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
53	Thinner p/ Tinta Esmalte c/ 900ml	Unid	500	Anjo	R$12,00	Doze reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
54	Tinta Acrilica c/ 18lt	Latão	150	Glasurit	R$140,00	Cento e quarenta reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
55	Tinta Acrilica c/ 3,6lt	Galão	200	Glasurit	R$80,00	Oitenta reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
56	Tinta ant-corroziva	Galão	150	Suvinil	R$125,00	Cento e vinte e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
57	Tinta base-dagua c/18 litro	Latão	150	Glasurit	R$155,00	Cento e cinquenta e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
58	Tinta base-dagua c/3,6 litro	Galão	150	Glasurit	R$55,00	Cinquenta e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
59	Tinta Epoxi – latão	Galão	100	Internacional	R$155,00	Cento e cinquenta e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
60	Tinta Esmalte c/ 3,6lt	Galão	100	Glasurit	R$90,00	Noventa reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
61	Tinta p/ Pintar Plastico 900ml	Litro	100	Mundial Prime	R$64,00	Sessenta e quatro reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
62	Tinta p/ Serigrafia 900ml	Litro	100	Imagraf	R$35,00	Trinta e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
63	Tinta piso-Viária c/ 18 litros	Latão	100	Anjo	R$210,00	Duzentos e dez reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
64	Tinta Semi-brilho c/ 18 litro	Latão	100	Glasurit	R$210,00	Duzentos e dez reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
65	Tinta Semi-brilho c/3,6 litro	Galão	100	Glasurit	R$65,00	Sessenta e cinco reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
66	Arame Galvanizado nº18	Kg	200	Gerdau	R$20,00	Vinte reais	A F Cortez Comércio de

							Produtos alimentícios
67	Cumeeira Fibrotex 4mm	Unid	1000	Brasilit	R$20,00	Vinte reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
68	Cumeeira Ondina 4mm	Unid	1000	Brasilit	R$19,00	Dezenove reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
69	Cumeeira Articulada Amianto 5mm	Unid	300	Brasilit	R$40,00	Quarenta reais	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
70	Alumínio 2,44 x 77 cm	Unid	10000	Alcoa	R$26,50	Vinte e seis reais e cinquenta centavos	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
71	Telha 1,83x1,10 5mm	Unid	500	Brasilit	R$38,50	Trinta e oito reais e cinquenta centavos	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
72	Telha 2,44x50x4mm Fibrotex	Unid	2000	Brasilit	R$22,50	Vinte e dois reais e cinquenta centavos	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
73	Telha 2,44x50x4mm Ondina	Unid	2000	Brasilit	R$22,50	Vinte e dois reais e cinquenta centavos	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
74	Telha Zinco Galvanizado 2,44x65cm	Unid	500	Brasilit	R$23,87	Vinte e três reais e oitenta e sete centavos	A F Cortez Comércio de Produtos alimentícios
LOTE	**LOTE 06**						
06	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VALOR POR EXTENSO**	**EMPRESA**
01	Forro PVC Branco 20cm c/ 6mt	Peça	1000	Araforros	R$23,10	Vinte e três reais e dez centavos	Dennis R B Freitas - ME
02	Grampo de Alumínio 3/16 p/ Telha completo	Unid	300	Gerdal	R$6,30	Seis reais e trinta centavos	Dennis R B Freitas - ME
03	Perfil PVC tipo H	Unid	300	Araforros	R$23,10	Vinte e três reais e dez centavos	Dennis R B Freitas - ME
04	Roda Forro PVC Branco Perfil U	Unid	500	Araforros	R$23,10	Vinte e três reais e dez centavos	Dennis R B Freitas - ME
05	Roda Forro PVC de Cor perfil Colonial	Unid	500	Araforros	R$23,10	Vinte e três reais e dez centavos	Dennis R B Freitas - ME
06	**CIMENTO -** Material embalado em saco de 42,5kg	Saco	10.000	Cimex	R$39,90	Trinta e nove reais e noventa centavos	Dennis R B Freitas - ME
07	**TIJOLOS** 19x19 cerâmico de oito furos (barro)	Milheiro	200	Manauara	R$668,39	Seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos	Dennis R B Freitas - ME
08	Bomba Sapo para sisterna 650	Unid.	6	Leão	R$409,50	Quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
09	Bomba submersa 1 CV - monofásica	Unid.	6	Leão	R$2.415,00	Dois mil, quatrocentos e quinze reais	Dennis R B Freitas - ME
10	Bomba submersa 1 CV – trifásica	Unid.	6	Leão	R$2.415,00	Dois mil, quatrocentos e quinze reais	Dennis R B Freitas - ME
11	Bomba submersa 1,1/2 CV - monofásica	Unid.	6	Leão	R$2.415,00	Dois mil, quatrocentos e quinze reais	Dennis R B Freitas - ME
12	Bomba submersa 1,1/2 CV - trifásica	Unid.	6	Leão	R$2.730,00	Dois mil, setecentos e trinta reais	Dennis R B Freitas - ME
13	Bomba submersa 1/2 CV - monofásica	Unid.	6	Leão	R$2.310,00	Dois mil, trezentos e dez reais	Dennis R B Freitas - ME
14	Bomba submersa 1/2 CV - trifásica	Unid.	6	Leão	R$2.310,00	Dois mil, trezentos e dez reais	Dennis R B Freitas - ME
15	Bomba submersa 2 CV - monofásica	Unid.	6	Leão	R$4.095,00	Quatro mil e noventa e cinco reais	Dennis R B Freitas - ME
16	Bomba submersa 2 CV - trifásica	Unid.	6	Leão	R$4.305,00	Quatro mil, trezentos e cinco reais	Dennis R B Freitas - ME
17	Bomba submersa 7 CV - trifásica	Unid.	6	Leão	R$5.985,00	Cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais	Dennis R B Freitas - ME
18	Bomba submersa 5 CV – trifásica	Unid.	6	Leão	R$5.040,00	Cinco mil e quarenta reais	Dennis R B Freitas - ME
19	Bomba submersa BHS 516-4 10 CV 220/380v	Unid.	08	Leão	R$8.253,00	Oito mil, duzentos e cinquenta e três reais	Dennis R B Freitas - ME
20	Bomba de lama 3"/Maraca de 3"/motor a diesel 10HP/Castanha	Unid.	3	Leão	R$5.134,50	Cinco mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
21	Chave de partida direta 22-32A 220v 60hz 7,5-9kw/10-12,5cv	Unid.	08	Leão	R$330,75	Trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
22	Maquitão com motor à diesel com disco BD 7.0 3600RPM/6.0KW	Unid.	3	Makita	R$892,50	Oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
23	Cabo de aço náutico 1/4	Metro	100	Naútico Silva	R$18,90	Dezoito reais e noventa centavos	Dennis R B Freitas - ME
24	Cabo de aço náutico 3/16	Metro	100	Naútico Silva	R$18,90	Dezoito reais e noventa centavos	Dennis R B Freitas - ME
25	Cabo PP 3 x 4 mm	Metro	100	Cabeflex	R$14,70	Quatorze reais e setenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
26	Cabo PP 3 x 6 mm	Metro	100	Cabeflex	R$19,95	Dezenove reais e noventa e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
27	Cap. Geomecânico 4" (femea)	Unid.	48	Naútico Silva	R$19,43	Dezenove reais e quarenta e três centavos	Dennis R B Freitas - ME
28	Cap. Geomecânico 4" (macho)	Unid.	48	Naútico Silva	R$19,95	Dezenove reais e noventa e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
29	Curva Fêmea FºGº 1 ,1/2"	Unid.	60	Naútico Silva	R$19,95	Dezenove reais e noventa e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
30	Curva Fêmea FºGº 1 ,1/4"	Unid.	60	Naútico Silva	R$23,10	Vinte e três reais e dez centavos	Dennis R B Freitas - ME
31	Fita de alta fusão	Unid.	30	Imperial	R$21,53	Vinte e um reais e cinquenta e três centavos	Dennis R B Freitas - ME
32	luva Fêmea FºGº 1 ,1/2"	Unid.	20	Amanco	R$22,05	Vinte e dois reais e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
33	Luva Fêmea FºGº 1 ,1/4"	Unid.	20	Amanco	R$23,10	Vinte e três reais e dez centavos	Dennis R B Freitas - ME
34	MOTOR BOMBA 1 CV - motor tipo 4 tempos, monocilindrico, potencia maxima 1.1 CV/700RPM, potência liquida 1,0 CV/700RPM, celindrada 25 cm³, torque máx. eixo 0,13 kgf.m/500RPM, partida manual-retrátil, ignição magneto transitorizado, combustivel gasolina comum, tanque de 0,55 litros; Bomba auto escovante, diamentro de sucção 1 x 1", altura manometrica max.36 metros, vazão 140l³; conforme norma SAE J1995, norma SAEJ1349.	Unid.	10	Leão	R$3.748,50	Três mil, setecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME

35	Painel de comando 10 amperes - monofásico	Unid.	10	ECP	R$420,00	Quatrocentos e vinte reais	Dennis R B Freitas - ME
36	Painel de comando 17 amperes - monofásico	Unid.	10	ECP	R$441,00	Quatrocentos e quarenta e um reais	Dennis R B Freitas - ME
37	Painel de comando 6 amperes - monofásico	Unid.	10	ECP	R$231,00	Duzentos e trinta e um reais	Dennis R B Freitas - ME
38	Painel de comando 8 amperes - monofásico	Unid.	10	ECP	R$357,00	Trezentos e cinquenta e sete reais	Dennis R B Freitas - ME
39	Painel de comando de 10 amperes - trifásico	Unid.	10	ECP	R$420,00	Quatrocentos e vinte reais	Dennis R B Freitas - ME
40	Painel de comando de 12 amperes - trifásico	Unid.	10	ECP	R$451,50	Quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
41	Painel de comando de 15 amperes - trifásico	Unid.	10	ECP	R$504,00	Quinhentos e quatro reais	Dennis R B Freitas - ME
42	Painel de comando de 20 amperes - trifásico	Unid.	10	ECP	R$609,00	Seiscentos e nove reais	Dennis R B Freitas - ME
43	Painel de comando de 6 amperes - trifásico	Unid.	10	ECP	R$357,00	Trezentos e cinquenta e sete reais	Dennis R B Freitas - ME
44	Painel de comando de 8 amperes - trifásico	Unid.	10	ECP	R$357,00	Trezentos e cinquenta e sete reais	Dennis R B Freitas - ME
45	Registro fecho rápido esfera 1¼	Unid.	20	ECP	R$94,50	Noventa e quatro reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
46	Registro fecho rápido esfera 1½	Unid.	25	ECP	R$94,50	Noventa e quatro reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
47	Tubo geomecânico estandard 4" 4m	Unid.	200	ECP	R$94,50	Noventa e quatro reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
48	Tubo geomecânico estandard 4" (filtro espiralado com ranhuras continua)	Unid.	50	Amanco	R$157,50	Cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
49	Tubo PVC roscavel de 1¼	Unid.	200	Amanco	R$88,20	Oitenta e oito reais e vinte centavos	Dennis R B Freitas - ME
50	Tubo PVC roscavel de 1½	Unid.	200	Amanco	R$88,20	Oitenta e oito reais e vinte centavos	Dennis R B Freitas - ME
51	União com assento cônico FºGº 1¼	Unid.	200	Amanco	R$35,70	Trinta e cinco reais e setenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
LOTE	**LOTE 07**						
07	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VALOR POR EXTENSO**	**EMPRESA**
01	Avental de raspe de couro	Unid.	30	Scotch 3M	R$46,20	Quarenta e seis reais e vinte centavos	Dennis R B Freitas - ME
02	Boca de lobo 100mm c/ cabo	Unid.	30	Tramontina	R$31,50	Trinta e um reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
03	Boca de lobo 150mm c/ cabo	Unid.	30	Tramontina	R$63,00	Sessenta e três reais	Dennis R B Freitas - ME
04	Borracha de fixação para vidro polipropeno	Metro	250	Scotch 3M	R$40,00	Quarenta reais	Dennis R B Freitas - ME
05	Bota de segurança de borracha 7 léguas	Unid.	300	Bortofil	R$23,10	Vinte e três reais e dez centavos	Dennis R B Freitas - ME
06	Bota de segurança de couro	Unid.	100	Bortofil	R$47,25	Quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
07	Broca de aço/carbono p/ madeira 10mm	Unid.	200	Kema	R$14,00	Quatorze reais	Dennis R B Freitas - ME
08	Broca de aço/carbono p/ madeira 5mm	Unid.	200	Kema	R$11,00	Onze reais	Dennis R B Freitas - ME
09	Broca de aço/carbono p/ madeira 6 mm	Unid.	200	Kema	R$13,00	Treze reais	Dennis R B Freitas - ME
10	Broca de aço/carbono p/ madeira 8mm	Unid.	200	Kema	R$15,75	Quinze reais e setenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
11	Broca p/ aço rápido 10mm	Unid.	200	Kema	R$26,25	Vinte e seis reais e vinte e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
12	Broca p/ aço rápido 6mm	Unid.	200	Kema	R$15,75	Quinze reais e setenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
13	Broca p/ aço rápido 8mm	Unid.	200	Kema	R$18,90	Dezoito reais e noventa centavos	Dennis R B Freitas - ME
14	Broca p/ alvenaria 10mm	Unid.	200	Kema	R$18,90	Dezoito reais e noventa centavos	Dennis R B Freitas - ME
15	Broca p/ alvenaria 12mm	Unid.	200	Kema	R$23,10	Vinte e três reais e dez centavos	Dennis R B Freitas - ME
16	Broca p/ alvenaria 8mm	Unid.	200	Kema	R$16,80	Dezesseis reais e oitenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
17	Capacete de proteção completo	Unid.	500	Tramontina	R$30,00	Trinta reais	Dennis R B Freitas - ME
18	Carro de mão com pneu com câmara	Unid.	200	Tramontina	R$150,00	Cento e cinquenta reais	Dennis R B Freitas - ME
19	Carro de mão com pneu maciço	Unid.	200	Tramontina	R$100,50	Cem reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
20	Colher para pedreiro nº 10	Unid.	200	Tramontina	R$22,05	Vinte e dois reais e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
21	Compensado comum 10mm 1,44 x 1,22	Unid.	100	Maderit	R$90,00	Noventa reais	Dennis R B Freitas - ME
22	Compensado comum 12mm 1,44 x 1,22	Unid.	100	Maderit	R$127,00	Cento e vinte e sete reais	Dennis R B Freitas - ME
23	Compensado comum 18mm 1,44 x 1,22	Unid.	100	Maderit	R$135,45	Cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
24	Compensado comum 4mm 1,44 x 1,22	Unid.	100	Maderit	R$63,00	Sessenta e três reais	Dennis R B Freitas - ME
25	Compensado comum 6mm 1,44 x 1,22	Unid.	100	Maderit	R$68,25	Sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
26	Compensado comum 8mm 1,44 x 1,22	Unid.	100	Maderit	R$78,75	Setenta e oito reais e setenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
27	Enxada c/ cabo 21	Unid.	200	Tramontina	R$36,75	Trinta e seis reais e setenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
28	Esquadro alumínio 40 cm	Unid.	50	Tramontina	R$19,95	Dezenove reais e noventa e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
29	Ferro de cova c/ cabo	Unid.	50	Tramontina	R$31,50	Trinta e um reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
30	Janela de madeira almofada 1,20 x 1,20 metros	Unid.	100	Regional	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	Dennis R B Freitas - ME
31	Janela de madeira almofada 1,60 x 1,20 metros	Unid.	100	Regional	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	Dennis R B Freitas - ME
32	Lima chata p/ afiar enxada 8"	Unid.	200	KF	R$10,00	Dez reais	Dennis R B Freitas - ME
33	Lima triângulo para serrote 4½	Unid.	200	Staret	R$12,00	Doze reais	Dennis R B Freitas - ME
34	Luva algodão pigmentada	Unid.	300	Nakay	R$3,00	Três reais	Dennis R B Freitas - ME
35	Luva algodão comum par	Unid.	500	Nakay	R$3,00	Três reais	Dennis R B Freitas - ME
36	Luva látex cano longo p/ serviços gerais	Unid.	200	Nakay	R$3,00	Três reais	Dennis R B Freitas - ME

37	Luva látex para pedreiro	Unid.	300	Nakay	R$7,00	Sete reais	Dennis R B Freitas - ME
38	Luva raspe de couro - cano curto	Unid.	300	Nakay	R$15,00	Quinze reais	Dennis R B Freitas - ME
39	Luva raspe de couro - cano médio	Unid.	200	Nakay	R$15,00	Quinze reais	Dennis R B Freitas - ME
40	Luva vaqueta	Unid.	100	Nakay	R$14,00	Quatorze reais	Dennis R B Freitas - ME
41	Mangueira ¼ p/ pedreiro	Metro	300	Amanco	R$2,52	Dois reais e cinquenta e dois centavos	Dennis R B Freitas - ME
42	Mangueira cristal 1"	Metro	300	Amanco	R$4,20	Quatro reais e vinte centavos	Dennis R B Freitas - ME
43	Mangueira cristal 1½"	Metro	300	Amanco	R$7,35	Sete reais e trinta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
44	Mangueira cristal ¾"	Metro	300	Amanco	R$6,30	Seis reais e trinta centavos	Dennis R B Freitas - ME
45	Mangueira trançada 1"	Metro	300	Amanco	R$16,80	Dezesseis reais e oitenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
46	Mangueira trançada 1½"	Metro	300	Amanco	R$23,10	Vinte e três reais e dez centavos	Dennis R B Freitas - ME
47	Mangueira trançada ¾"	Metro	300	Amanco	R$11,55	Onze reais e cinquenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
48	Marreta de ½ kg	Unid.	50	Tramontina	R$31,50	Trinta e um reais e cinquenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
49	Marreta de 2 kg	Unid.	50	Tramontina	R$47,25	Quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
50	Marreta de 5 kg	Unid.	50	Tramontina	R$60,00	Sessenta reais	Dennis R B Freitas - ME
51	Marreta de 10 kg	Unid.	50	Tramontina	R$168,77	Cento e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos	Dennis R B Freitas - ME
52	Martelo nº 21	Unid.	100	Tramontina	R$32,55	Trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
53	Massa p/ fixar vidro	Kg	200	Anjo	R$46,20	Quarenta e seis reais e vinte centavos	Dennis R B Freitas - ME
54	Máscara de Proteção Descartável Nasal	Unid.	800	Tramontina	R$2,63	Dois reais e sessenta e três centavos	Dennis R B Freitas - ME
55	Máscara p/ soldador	Unid.	100	Gerdau	R$47,25	Quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
56	Nível de alumínio 40 cm	Unid.	50	Tramontina	R$40,00	Quarenta reais	Dennis R B Freitas - ME
57	Óculos de proteção degradê	Unid.	150	Tramontina	R$16,80	Dezesseis reais e oitenta centavos	Dennis R B Freitas - ME
58	Óculos de proteção fumê	Unid.	150	Tramontina	R$13,65	Treze reais e sessenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
59	Óculos de proteção incolor	Unid.	150	Tramontina	R$13,65	Treze reais e sessenta e cinco centavos	Dennis R B Freitas - ME
LOTE	**LOTE 08**						
08	**ESPECIFICAÇÕES**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VLR. UNIT.**	**VALOR POR EXTENSO**	**EMPRESA**
01	Pá de média c/ cabo	Unid.	200	Tramontina	R$25,00	Vinte e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
02	Pá quadrada média c/ cabo	Unid.	200	Tramontina	R$30,00	Trinta reais	R.N. Cordeito - ME
03	Pé de cabra 0,80cm 1"	Unid.	100	Tramontina	R$30,00	Trinta reais	R.N. Cordeito - ME
04	Pé de cabra 1m 1"	Unid.	50	Tramontina	R$60,00	Sessenta reais	R.N. Cordeito - ME
05	Pé de cabra 1,20m 1"	Unid.	50	Tramontina	R$70,00	Setenta reais	R.N. Cordeito - ME
06	Peneira p/ areia	Unid.	200	Tramontina	R$18,00	Dezoito reais	R.N. Cordeito - ME
07	Picareta avião	Unid.	50	Tramontina	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
08	Picareta chibanca	Unid.	50	Tramontina	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
09	Plumo de mão	Unid.	50	Tramontina	R$20,00	Vinte reais	R.N. Cordeito - ME
10	Porta de madeira almofada 1.10 x 0,60 metros	Unid.	100	Regional	R$240,00	Duzentos e quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
11	Porta de madeira almofada 1.10 x 0,70 metros	Unid.	100	Regional	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	R.N. Cordeito - ME
12	Porta de madeira almofada 1.10 x 0,80 metros	Unid.	100	Regional	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	R.N. Cordeito - ME
13	Prego 1½" x 10 (belga)	Kg	400	Gerdal	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
14	Prego 2 x 10 (belga)	Kg	400	Gerdal	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
15	Prego 2½" x 10 (belga)	Kg	400	Gerdal	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
16	Prego 2" x 12 (belga)	Kg	400	Gerdal	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
17	Prego 3" x 12 (belga)	Kg	400	Gerdal	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
18	Prego telheiro 3" x 9 (belga)	Kg	400	Gerdal	R$14,00	Quatorze reais	R.N. Cordeito - ME
19	Protetor Auricular descartável	Unid.	600	Scotch 3m	R$7,00	Sete reais	R.N. Cordeito - ME
20	Serrote nº 20	Unid.	80	Tramontina	R$25,00	Vinte e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
21	Talhadeira 10 cm	Unid.	50	Tramontina	R$20,00	Vinte reais	R.N. Cordeito - ME
22	Talhadeira 12 cm	Unid.	50	Tramontina	R$25,00	Vinte e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
23	Tela galvanizada 1 x 1 metro - p/ alambrado	Metro	150	Gerdal	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
24	Tela galvanizada 2 x 1 metro - p/ alambrado	Metro	150	Gerdal	R$58,00	Cinquenta e oito reais	R.N. Cordeito - ME
25	Terçado grande – 128	Unid.	200	Tramontina	R$30,00	Trinta reais	R.N. Cordeito - ME
26	Sinfão de copo universal 40 cm	Unid.	200	Astra	R$32,00	Trinta e dois reais	R.N. Cordeito - ME
27	Sinfão de copo universal 50 cm	Unid.	200	Astra	R$20,00	Vinte reais	R.N. Cordeito - ME
28	Vidro incolor de 3mm	M²	100	Amazon vidro	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
29	Vidro incolor de 4mm	M²	100	Amazon vidro	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
30	Vidro incolor de 5mm	M²	100	Amazon vidro	R$45,00	Quarenta e cinco reais	R.N. Cordeito - ME
31	Seixo	M3	2000	Regional	R$140,00	Cento e quarenta reais	R.N. Cordeito - ME
32	Areão	M3	2000	Regional	R$90,00	Noventa reais	R.N. Cordeito - ME
33	Areia	M3	5000	Regional	R$70,00	Setenta reais	R.N. Cordeito - ME

*** Os valores detalhados estão descritos na proposta de preço e demais anexos originais que fazem parte integrante desta Ata de Registro.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar os serviços desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao prestador dos serviços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao prestador de serviço será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **PRESTADOR DE SERVIÇOS**:

7.3.1 – Prestar os serviços durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da assinatura e publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a execução dos serviços será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o PRESTADOR DE SERVIÇOS não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o PRESTADOR DE SERVIÇOS não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o PRESTADOR DE SERVIÇOS der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Prestado de Serviços, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O PRESTADOR DE SERVIÇOS sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura.

10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã/AM, 06 de agosto de 2018.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

DENNIS R B FREITAS – ME
CNPJ: 21.878.945/0001-80

A.F CORTEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - EIRELI
CNPJ:09.478.203/0001-62

R N CORDEIRO DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 21.433.528/0001-24

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DF685FAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2018-CML
No dia 10 (dez) do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: J. Lima Lobato – ME CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas, Comercial Triunfante Ltda – ME CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30, com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins-Amazonas, e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas DETENTORAS são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº43 - SRP nº 033/2018 para "Registro de preços para eventual aquisição de generos alimenticios para atender as necessidades administração municipal", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº43/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual aquisição de generos alimenticios para atender as necessidades administração municipal", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 33/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: J. LIMA LOBATO – ME
CNPJ: 13.563.237/0001-22
ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000.
Parintins/ Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	P. FINAL	MARCA
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PÓ FINO DE FÁCIL PREPARO, TOTALMENTE SOLÚVEL, PCT 400 GRAMAS.	UNID	10.000	R$ 4,60	3 CORAÇÕES
2	AÇÚCAR CRISTAL, ISENTO DE SUJIDADES, PCT 1 QUILO.	UNID	30.000	R$ 2,03	DIA A DIA
3	ADOÇANTE DIETÉTICO STÉVIA 100%, 60ML	UNID	2000	R$ 10,68	ADOCIL
4	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS FARDO 09 UNIDADES, CONTENDO 2L	UNID	5.000	R$ 22,40	AGUACRIM
21	CANJICA BRANCA, GRÃO DE MILHO BRANCO TIPO 1, BENEFICIADO, LIMPO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,PCT 500 GRAMAS.	UNID	5.000	R$ 3,43	MESTRE CUCA
22	CEREAL, MUCILAGEM DE ARROZ, PCT 230 GR.	UNID	3.000	R$ 4,55	NUTRIMENTAL
32	FARINHA BRANCA FAROFA, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PCT 1 KG	UNID	5.000	R$ 5,00	CRUZEIRO DO SUL

33	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL, SECA, LEVEMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO PCT 1 KG.	UNID	10.000	R$ 4,28	ÓTIMO
34	FARINHA DE MILHO AMARELA, PCT 500 GR.	UNID	5.000	R$ 2,45	DONA CLARA
35	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA PCT 1KG, GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA	UNID	3.000	R$ 8,80	JAU
47	FUBA DE MILHO - PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DOS GRÃOS DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMBALAGEM DE 1 KG.	UNID	3.000	R$ 4,60	DONA CLARA
49	IORGUT SABORES VARIADOS, CARTELA 06 UNIDADES	UNID	5.000	R$ 7,65	PAULISTA
50	KETCHUP TRADICIONAL, EMULSÃO CREMOSA EMB 360GR	UNID	3.000	R$ 4,80	PALMEIRON
51	LEITE CONDENSADO, LEITE FRESCO, PURO E INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, NÃO CONTÊM GLÚTEN, CAIXA OU LATA 395 GR.	UNID	10.000	R$ 4,98	ITALAC
57	MACARRÃO TIPO AVE MARIA COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA PCTDE 500 G	UNID	8.000	R$ 3,95	HILÉIA
59	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SEM GLUTEN - PCT DE 500G	UNID	5.000	R$ 3,95	ADRIA
60	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA PCTDE 500 G	UNID	8.000	R$ 3,90	FORTALEZA

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME
CNPJ: 63.639.389/0001-30
ENDEREÇO: Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060
Parintins/ Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	P. FINAL	MARCA
5	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS FARDO 12 UNIDADES, CONTENDO 350 ML	UNID	5.000	R$ 10,83	IARA/NACIONAL
6	ÁGUA MINERAL, NATURAL, CONTENDO 20 LITROS	RECARGA	15.000	R$ 8,85	IARA/NACIONAL
7	AMIDO DE MILHO, PÓ FINO, COR BRANCA, DE SABOR, CHEIRO PRÓPRIO, CAIXAS CONTENDO 500 GRAMAS.	UNID	3.000	R$ 4,47	MAISENA/NACIONAL
8	ARROZ BRANCO, TIPO 1 CLASSE LONGO FINO, SUGRUPO POLIDO - EMBALAGEM INTEGRA, SEM PRESENÇA DE UMIDADE COM PRAZO DE VALIDADE VISIVELMENTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNID	20.000	R$ 2,72	CAÇAROLA/NACIONAL
9	ARROZ INTEGRAL TIPO 1, LONGO, FINO, GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, PCT 1 KG	UNID	5.000	R$ 4,85	CAÇAROLA/NACIONAL
10	AVEIA EM FLOCOS, TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO AVEIA, LATA 400 GR.	UNID	2.000	R$ 8,78	QUAKER/NACIONAL
11	AZEITE DE DENDÊ, OBTIDO DE ESPÉCIE VEGETAL; ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS; GARRAFA 200 ML	UNID	1000	R$ 3,11	MARIZA/NACIONAL
12	AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM ISENTO DE RANÇO E SUBSTANCIA ESTRANHAS; GARRRAFA 200 ML.	UNID	1.500	R$ 19,88	GALLO/NACIONAL
13	AZEITONA EM CONVERSA EMBALAGEM COM 500 GR	UNID	3.000	R$ 13,38	MARIZA/NACIONAL
14	BISCOITO MARIA, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; PCT 400 GRAMAS.	UNID	5.000	R$ 3,51	TRIGOLINO/NACIONAL
15	BOLACHA CRAKER TRADICIONAL, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; PCT 400 GRAMAS	UNID	10.000	R$ 3,45	TRIGOLINO/NACIONAL
16	BOLACHA CREAM CRAKER INTEGRAL, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; PCT 400 GRAMAS.	UNID	5.000	R$ 4,14	PELLAGIO/NACIONAL
17	BOLACHA DE MAISENA, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; PCT 400 GRAMAS.	UNID	8.000	R$ 3,76	TRIGOLINO/NACIONAL
18	BOLACHA ROSQUINHA DE CÔCO, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS; PCT 400 GRAMAS.	UNID	10.000	R$ 3,55	TRIGOLINO/NACIONAL
19	BOLACHA ROSQUINHA DE LEITE, COM SABOR, CHEIRO PRÓPRIO; ISENTA DE GORDURAS TRANS; MACIA; ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS; PCT 400 GRAMAS.	UNID	10.000	R$ 3,55	TRIGOLINO/NACIONAL
20	CAFÉ, CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	UNID	30.000	R$ 10,52	MANAUS/NACIONAL
23	CHÁ EM SACHE, SABOR CAMOMILA; ERVA-CIDREIRA; ERVA-DOCE EM CAIXA CONTENDO 10 GR.	UNID	3.000	R$ 4,29	DR OETKER/NACIONAL
24	CHÁ MATE – CHÁ MATE TOSTADO, CAIXA 500G	UNID	3.000	R$ 11,13	DR OETKER/NACIONAL
25	CÔCO RALADO, SEM RANÇO; SEM AÇÚCAR; AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMB 100 GRAMAS.	UNID	1000	R$ 3,80	DUCOCO/NACIONAL
26	CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, COM 25% DE GORDURAS,CAIXA 200 G.	UNID	5.000	R$ 3,30	ITALAC/NACIONAL
27	CREME DE LEITE, ESTERILIZADO, COM 25% DE GORDURAS,LATA 300 G.	UNID	3.000	R$ 4,58	ITALAC/NACIONAL
28	DOCE DE FRUTAS TIPO GELEIA, POTE 200G	UNID	1.000	R$ 11,52	BOCARDO/NACIONAL
29	DOCE DE LEITE – PASTOSO EMBALAGEM POTE 250G	UNID	3.000	R$ 3,18	MARIZA/NACIONAL
30	ERVILHA, EM CONSERVA SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 200 GRAMAS DRENADO.	UNID	3.000	R$ 2,59	QUERO/NACIONAL
31	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO; CONTENDO INGREDIENTES TOMATE E AÇÚCAR,SACHÊ 340 GRAMAS	UNID	3.000	R$ 3,65	QUERO/NACIONAL
36	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PCT 1 QUILO	UNID	5.000	R$ 3,94	TRIGOLAR/NACIONAL
37	FARINHA LACTEA , FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS E MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN, PCT 230G	UNID	3.000	R$ 5,75	NESTLÉ/NACIONAL
38	FEIJÃO CARIOCA, CLASSE CORES, GRUPO 1 - FEIJÃO COMUM, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE VISIVELMENTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNID	5.000	R$ 4,85	JAU/NACIONAL
39	FEIJÃO DA PRAIA TIPO I, CLASSE CORES, GRUPO 1 - FEIJÃO COMUM, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE VISIVELMENTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNID	5.000	R$ 3,40	JAU/NACIONAL
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1 EMBALAGEM C/ 1 KG	UNID	5.000	R$ 5,83	JAU/NACIONAL

41	FEIJAO RAJADO TIPO 1, EMBALAGEM C/ 1 KG, CLASSE VERMELHO	UNID	5.000	R$ 7,52	JAU/NACIONAL
42	FERMENTO BIOLOGICO – EMBALAGEM DE 100G.	UNID	2.000	R$ 13,37	DR OETKER/NACIONAL
43	FERMENTO QUIMICO - TIPO PÓ EMBALAGEM DE 100G	UNID	2.000	R$ 3,34	DR OETKER/NACIONAL
44	FLOCOS DE 3 CEREAIS, COM TRIGO, AVEIA E CEVADA, EMB 400G	UNID	3.000	R$ 6,92	SIBER/NACIONAL
45	FÓRMULA INFANTIL 1 PRÓ, COM FERRO PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400 GRAMAS	UNID	1.000	R$ 35,90	NESTLÉ/NACIONAL
46	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTANTES COM PROTEÍNAS LÁCTEAS, LATA 400GR	UNID	1.000	R$ 20,88	NESTLÉ/NACIONAL
48	GOIABADA TRADICIONAL, DOCE DE GOIABA CREMOSO EMBALAGEM CONTENDO 300 G	UNID	3.000	R$ 2,50	DEZ MAS/NACIONAL
52	LEITE DE COCO, EMULSÃO LIQUIDA ESPESSA, TRANSLÚCIDA; COR BRANCA, LEITOSA, CHEIRO, SABOR PRÓPRIOS, SEM RANÇO; EM FRASCO DE VIDRO CONTENDO 500 ML.	UNID	5.000	R$ 4,74	MENINA/NACIONAL
53	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE 1º QUALIDADE, COM FERRO + VITAMINAS C, A E D, ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 400 GR.	UNID	10.000	R$ 12,36	NESTLÉ/NACIONAL
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL, DE 1º QUALIDADE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ALUMINIZADO, PCT 400 GRAMAS.	UNID	30.000	R$ 8,63	ITALAC/NACIONAL
55	LEITE INTEGRAL UHT, CAIXA CONTENDO 1L	UNID	8.000	R$ 5,20	ITALAC/NACIONAL
56	MACARRÃO CONCHINHA COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA PCT 500 G	UNID	8.000	R$ 3,96	FAVORITA/NACIONAL
58	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ ESTE FERMENTADA OU RANÇOSA PCTDE 500 G	UNID	8.000	R$ 4,49	FAVORITA/NACIONAL
61	MANTEIGA COMUM, COM SAL, OBTIDA DO SORO DE LEITE.	KG	15.000	R$ 41,16	VITALLY/NACIONAL
62	MARGARINA CREMOSA, COM SAL, OBTIDA DE ÓLEOS VEGETAIS, POTE 500 GRAMAS.	UNID	10.000	R$ 4,40	DELINE/NACIONAL
63	MASSA PARA LASANHA, PRÉ-COZIDA, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CLARA DE OVO E CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA, EMBALAGEM 500G	UNID	3.000	R$ 4,81	DONABENTA/NACIONAL
64	MILHO PARA PIPOCA, GRÃO DE MILHO AMARELO, BENEFICIADO, LIMPO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PCT 500 GRAMAS.	UNID	3.000	R$ 3,52	DONA CLARA/NACIONAL
65	MILHO VERDE, EM CONSERVA SIMPLES; GRÃOS INTEIROS IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA; LATA 200 GRAMAS.	UNID	5.000	R$ 2,57	QUERO/NACIONAL
66	OLEO COMESTÍVEL SOJA, EMBALAGEM PET, INTEGRA, COM PRAZO DE VALIDADE E LOTE VISIVELMENTE ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UNID	10.000	R$ 4,37	CONCÓRDIA/NACIONAL
67	PÃO DE FORMA TIPO TRADICIONAL, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	20.000	R$ 12,75	REGIONAL/NACIONAL
68	PÃO DOCE, PÃO COM 30 GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	10.000	R$ 12,75	REGIONAL/NACIONAL
69	PÃO MASSA FINA TIPO HAMBURGUER, PÃO COM 30 GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	10.000	R$ 12,75	REGIONAL/NACIONAL
70	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG, PÃO COM 30 GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	10.000	R$ 12,75	REGIONAL/NACIONAL
71	PÃO MASSA GROSSA FRANÇÊS, PÃO COM 30GR, FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL.	KG	10.000	R$ 12,75	REGIONAL/NACIONAL
72	POLPA DE FRUTA DIVERSOS SABORES EMBALAGEM COM 1KG	KG	5.000	R$ 13,90	PARINTINS POLPAS
73	PROTEÍNA DE SOJA MÉDIA ESCURA, PCT 500G.	UNI	2.000	R$ 5,99	CAMIL/NACIONAL
74	QUEIJO MUSSARELA QUEIJO, TIPO MUSSARELA, PESO LÍQUIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE/ EMBALADO A VÁCUO/ SACO PLÁSTICO	KG	3.000	R$ 27,24	ITALAC/NACIONAL
75	QUEIJO PRATO DE PRIMEIRA QUALIDADE/ EMBALAGEM A VÁCUO/ DATA DE FABRICAÇÃO	KG	3.000	R$ 27,24	SADIA/NACIONAL
76	REFRIGERANTE CONTENDO 2 LITROS	UNID	10.000	R$ 4,09	REAL/NACIONAL
77	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL COPO COM 200G	UNID	4.000	R$ 5,49	NESTLÉ/NACIONAL
78	SAL REFINADO, IODADO; ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO RESISTENTE EMBALAGEM 1KG	UNID	5.000	R$ 1,25	CAIÇARA/NACIONAL
79	SARDINHA, EM CONSERVA, ÔMEGA 3, LATA 130G	UNID	3.000	R$ 2,88	GOMES DA COSTA/NACIONAL
80	SELETA DE LEGUMES, EM CONSERVA SIMPLES; GRÃOS INTEIROS IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA; LATA 200G	UNID	4.000	R$ 2,31	QUERO/NACIONAL
81	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR ABACAXI; GOIABA; LÍQUIDO NATURAL; SEM CONSERVANTES; SEM CORANTES; CONSERVADO A FRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO; GARRAFA 500ML	UNID	5.000	R$ 3,08	JANDAIA/NACIONAL
82	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, SABOR CAJU; LIQUIDO NATURAL; SEM CONSERVANTES; SEM CORANTES; CONSERVADO A FRIO; ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE VIDRO; GARRAFA 500 ML.	UNID	5.000	R$ 2,10	JANDAIA/NACIONAL
83	TEMPERO, COMPLETO COM COMINHO E PIMENTA DO REINO, SAL, COLORAU, EMBALAGEM 300G.	UNID	2.000	R$ 3,14	AJINOMOTO/NACIONAL
84	VINAGRE DE MAÇÃ, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, GARRAFA 750ML	UNID	5.000	R$ 2,41	VIRROSAS/NACIONAL
85	VINAGRE DE TINTO, FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO, GARRAFA 750ML	UNID	5.000	R$ 1,88	VIRROSAS/NACIONAL
86	APRESUNTADO FATIADO, COMPOSIÇÃO: CARNE SUÍNA PRÉ-COZIDA. PRAZO DE VALIDADE 90 DIAS.	KG	5.000	R$ 6,72	PERDIGAO/NACIONAL
87	CHARQUE, TIPO CARNE SECA PONTA DE AGULHA BOVINA SALGADA, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	5.000	R$ 24,46	RIO MAR/NACIONAL
88	CARNE BOVINA EM CONSERVA, CARNE MECANICAMENTE SEPARADA DE BOVINOS, MIÚDO DE BOVINO (CORAÇÃO), SAL, CEBOLA, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, E CONSERVANTE NITRITO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA 320GR	LATA	5.000	R$ 4,46	ODERICH/NACIONAL
89	CARNE BOVINA INATURA DE 1ª EM CUBO MAGRA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PRIMEIRA, EM CUBO ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO	KG	5.000	R$ 20,19	REGIONAL/NACIONAL

	CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MAXIMO DE 3% DE APONEUROSE.				
90	CARNE BOVINA INATURA DE 2ª TIPO ISCA MAGRA RESFRIADA OU CONGELADA TIPO PRIMEIRA, TIPO ISCA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTERNO MAXIMO DE 3% DE APONEUROSE.	KG	5.000	R$ 20,19	REGIONAL/NACIONAL
91	CARNE BOVINA INATURA MOIDA - CARNE BOVINA RESFRIADA, MOÍDA, 1ªQUALIDADE; MATÉRIA-PRIMA: CARNE RESFRIADA OU CONGELADA, ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, ETC. EMBALADA COM DATA DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO DE ÓRGÃOS OFICIAIS.	KG	5.000	R$ 15,76	REGIONAL/NACIONAL
92	CARNE BOVINA INATURA TIPO AGULHA, CARNE BOVINA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADA COM DATA DE VALIDADE.	KG	5.000	R$ 14,85	REGIONAL/NACIONAL
93	CARNE BOVINA INATURA TIPO ALCATRA, CARNE BOVINA RESFRIADA, MAGRA, DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ SER MACIA E SUCULENTA, CORTE PARA BIFE. COM INSPEÇÃO DE ÓRGÃOS OFICIAIS.	KG	5.000	R$ 25,51	REGIONAL/NACIONAL
94	CARNE BOVINA INATURA TIPO COSTELA, CARNE BOVINA RESFRIADA, PONTA DE AGULHA, POUCA GORDURA, RESFRIADA	KG	5.000	R$ 11,88	REGIONAL/NACIONAL
95	CARNE BOVINA INATURA TIPO LAGARTO, CARNE BOVINA RESFRIADA, SEM OSSO, APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, CONGELADA. EMBALADA COM DATA DE VALIDADE, COM INSPEÇÃO DE ÓRGÃOS OFICIAIS.	KG	5.000	R$ 24,05	REGIONAL/NACIONAL
96	CARNE BOVINA INATURA TIPO PÁ, CARNE BOVINA RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE. EMBALADA COM DATA DE VALIDADE, OM INSPEÇÃO DE ÓRGÃOS OFICIAIS.	KG	5.000	R$ 20,19	REGIONAL/NACIONAL
97	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MAXIMO DE 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	KG	5.000	R$ 13,54	SADIA/NACIONAL
98	CARNE DE FRANGO TIPO RETALHO, PEDAÇO PEQUENO SEM PELE E SEM OSSO, CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MAXIMO DE 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	3.000	R$ 11,24	SADIA/NACIONAL
99	CARNE SUÍNA CUBO OU PEÇA INTEIRA (LOMBO, PALETA) RESFRIADO OU CONGELADA EM BIFES, ACÉM, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS LARVAS.	KG	3.000	R$ 15,98	REGIONAL/NACIONAL
100	FRANGO, INTEIRO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ISENTA DE TODA E QUALQUER EVIDÊNCIA DE DECOMPOSIÇÃO, PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO.	KG	10.000	R$ 6,35	AMAZONAS/NACIONAL
101	LINGUIÇA CALABREZA RESFRIADA INGREDIENTES: CARNE SUÍNA CURADA.	KG	4.000	R$ 12,33	SADIA/NACIONAL
102	LINGÜIÇA TIPO TOSCANA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ADIÇÃO DE ÁGUA NO MAXIMO DE 3%	KG	4.000	R$ 19,64	SADIA/NACIONAL
103	PEIXE IN NATURA, TRATADO, ESPÉCIES: TAMBAQUI E TUCUNARÉ, PRODUTO PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO DE PESCA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA OFICIAL, LIMPO, EVISCERADO, PROCESSADO SEGUNDO AS "CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS PRODUTORES/INDUSTRIALIZA DORES DE ALIMENTOS";	KG	5.000	R$ 19,64	REGIONAL/NACIONAL
104	PRESUNTO TRADICIONAL , TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE DE PERU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BAIXO TEOR DE GORDURA, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO, SEM CAPA DE GORDURA, EMBALAGEM PADRONIZADA E INDUSTRIALIZADA E COM SELO SIF	KG	3.000	R$ 16,93	SADIA/NACIONAL
105	SALSICHA TIPO HOT DOG, CARNE BOVINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE BOVINOS E DE AVES, PROTEÍNA VEGETAL, ÁGUA, FARINHA DE TRIGO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS, REALÇADO SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, CORANTE NATURAL HEMOGLOBINA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO E CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO	KG	3.000	R$ 5,95	PERDIGAO/NACIONAL
106	ABACATE QUILO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	UNIDADE	2000	R$ 6,54	REGIONAL/NACIONAL
107	ABACAXI GRAÚDO DE PRIMEIRA.	KG	2000	R$ 5,39	REGIONAL/NACIONAL
108	ALFACE CRESPA DE PRIMEIRA (EM PÉ), IN NATURA.	KG	1000	R$ 3,39	REGIONAL/NACIONAL
109	ALHO Nº 06 COM CABEÇA INTEIRA, DENTES GRANDES E UNIFORMES	KG	1000	R$ 22,45	PETRY/NACIONAL
110	BANANA PACOVÃ, COM 50%A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA. (VERDE E AMARELA)	KG	3000	R$ 4,20	REGIONAL/NACIONAL
111	BANANA PRATA, COM 60%A 70% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA.	KG	3000	R$ 4,67	REGIONAL/NACIONAL
112	BATATA DOCE LAVADA E ESCOVADA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.	KG	1000	R$ 5,30	REGIONAL/NACIONAL
113	BATATA PORTUGUESA LAVADA E ESCOVADA DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO.	KG	3000	R$ 3,77	REGIONAL/NACIONAL
114	BETERRABA DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO IN NATURA..	KG	1500	R$ 4,67	REGIONAL/NACIONAL
115	CARÁ ROXO OU BRANCO DE PRIMEIRA, IN NATURA	KG	1500	R$ 4,99	REGIONAL/NACIONAL
116	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	1500	R$ 5,08	REGIONAL/NACIONAL
117	CEBOLA ROXA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	1500	R$ 7,41	REGIONAL/NACIONAL
118	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM FOLHAS OU BULBOS, TAMANHO MÉDIO, IN NATURA.	MÇ	1500	R$ 5,16	REGIONAL/NACIONAL
119	CHEIRO VERDE (CEBOLINHA, COENTRO E CHICÓRIA, ALFAVACA E SALSA) DE PRIMEIRA, IN NATURA.	MÇ	3000	R$ 1,82	REGIONAL/NACIONAL

120	COUVE FOLHA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	MÇ	2000	R$ 1,59	REGIONAL/NACIONAL
121	FEIJÃOZINHO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA	KG	1500	R$ 1,81	REGIONAL/NACIONAL
122	LARANJA PAULISTA, TAMANHO MÉDIO IN NATURA.	KG	3000	R$ 5,15	REGIONAL/NACIONAL
123	LIMÃO (TAITI) MADURO DE PRIMEIRA, IN NATURA	KG	1500	R$ 2,68	REGIONAL/NACIONAL
124	MAÇÃ PAULISTA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	2000	R$ 6,29	PAULISTA/NACIONAL
125	MACAXEIRA REGIONAL DE PRIMEIRA, COM POLPA BRANCA; COM CASCA INTACTA; EM TAMANHO MÉDIO.	KG	1500	R$ 2,61	REGIONAL/NACIONAL
126	MAMÃO HAVAÍ DE PRIMEIRA, IN NATURA 80% DE MATURAÇÃO.	KG	3000	R$ 4,07	HAVAÍ/NACIONAL
127	MARACUJÁ EM FRUTA REGIONAL DE PRIMEIRA.	KG	2000	R$ 8,04	REGIONAL/NACIONAL
128	MAXIXE DE PRIMEIRA, IN NATURA.	UNIDADE	1000	R$ 14,73	REGIONAL/NACIONAL
129	MELANCIA REGIONAL, UNIFORME SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS COM GRAU APROPRIADO DE MATURAÇÃO.	KG	2000	R$ 17,89	REGIONAL/NACIONAL
130	MELÃO REI AMARELO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	CARTELA	2000	R$ 10,81	REGIONAL/NACIONAL
131	OVO BRANCO TIPO EXTRA, CLASSE A. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	CARTELA	3000	R$ 10,69	REGIONAL/NACIONAL
132	OVO VERMELHO TIPO EXTRA, CLASSE A. EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	KG	3000	R$ 11,33	REGIONAL/NACIONAL
133	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, LISO, COM POLPA INTACTA E LISA.	KG	1500	R$ 4,15	REGIONAL/NACIONAL
134	PERA MADURA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	2000	R$ 8,74	REGIONAL/NACIONAL
135	PIMENTA DE CHEIRO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	2000	R$ 8,71	REGIONAL/NACIONAL
136	PIMENTÃO VERDE OU VERMELHO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	1000	R$ 10,33	REGIONAL/NACIONAL
137	REPOLHO ROXO DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	2000	R$ 5,86	REGIONAL/NACIONAL
138	REPOLHO VERDE DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	2000	R$ 4,51	REGIONAL/NACIONAL
139	TANGERINA POCÃ DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	2000	R$ 6,08	REGIONAL/NACIONAL
140	TOMATE BAHIA DE PRIMEIRA, IN NATURA.	KG	2000	R$ 5,06	REGIONAL/NACIONAL
141	UVA ROXA, FRESCA, SEM MANCHAS ESCURAS E DANIFICADAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA.		1500	R$ 16,31	SABLE/NACIONAL
142	AÇAFRÃO, 50G	PACOTE	2.000	R$ 1,66	MARIZA/NACIONAL
143	CANELA EM PÓ, 25G	PACOTE	2.000	R$ 1,28	MARIZA/NACIONAL
144	COLORAU, 100G	PACOTE	3.000	R$ 0,84	DONA CLARA/NACIONAL
145	COMINHO, 40G	PACOTE	3.000	R$ 2,50	DONA CLARA/NACIONAL
146	CRAVO DA INDIA, 20G	PACOTE	2.000	R$ 3,06	MARIZA/NACIONAL
147	ERVA DOCE, 40G	PACOTE	2.000	R$ 1,97	MARIZA/NACIONAL
148	LOURO, 15G	PACOTE	2.000	R$ 1,92	MARIZA/NACIONAL
149	MANJERICAO, 8G	PACOTE	2.000	R$ 0,78	MARIZA/NACIONAL
150	OREGANO, 10G	PACOTE	2.000	R$ 1,59	MARIZA/NACIONAL
151	PIMENTA DO REINO MOÍDA, 30G	PACOTE	3.000	R$ 2,27	MARIZA/NACIONAL

Para o para “Registro de preços para eventual aquisição de generos alimenticios para atender as necessidades administração municipal”.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 33/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:
a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito De Parintins

J. Lima Lobato – ME
CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22
JOSIVAN LIMA LOBATO
CPF/MF 711.686.562-49
Titular

Comercial Triunfante LTDA – ME
CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30
FRANCISCO DAS GRAÇAS SOARES FEIJÓ
CPF/MF 054.041.182-53
Representante Legal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:181E81EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2018-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS E OUTROS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018-CML
No dia 10 (dez) do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: J. Lima Lobato – ME CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22, com endereço na Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000, Parintins-Amazonas, Comercial Triunfante Ltda – ME CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30, com endereço na Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060, Parintins-Amazonas, M. C. Rodrigues Junior – ME CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84, com endereço na Rua Padre Vitorio, nº 2200 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 69.153-480, Parintins-Amazonas, e pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas DETENTORAS são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº44 - SRP nº 034/2018 para "Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e outros, destinado a atender as necessidades da administração municipal", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº44/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e outros, destinado a atender as necessidades da administração municipal", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 34/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: J. LIMA LOBATO – ME
CNPJ: 13.563.237/0001-22
ENDEREÇO: Avenida Amazonas, nº 1185 – Centro-, CEP 69.151-000.
Parintins/ Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. FINAL	MARCA
8	BACIA PLÁSTICA 20L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	UNID.	4.000	R$ 19,40	ARQ PLAST
13	BALDE PLÁSTICO 20L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, COM TAMPA, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	UNID.	4.000	R$ 24,50	ARQ PLAST
14	BANDEJA AÇO INOX 30X20X04 CM S/ TAMPA.	UNID	1.000	R$ 105,00	YAZZI
15	BANDEJA AÇO INOX 40X28X02 CM S/ TAMPA	UNID	1.000	R$ 192,00	YAZZI
36	COPO DESCARTÁVEL 50ML EM POLIESTILENO ATOXICO, SEM TAMPA, PCT. COM 100 UND.	UNID	8.000	R$ 1,65	TOTAL PLAST
52	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, 38X58CM, COM ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE.	UNID.	5.000	R$ 2,00	RAINHA
76	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO TIPO PERFEX ANTIBACTERIANO PACOTE COM 05 UNID, COR AZUL.	UNID.	5.000	R$ 5,10	WISH
113	VARAL EM CABO DE AÇO, REVESTIDO EM PLASTICO, I PEÇA COM 15M	UNID.	2.000	R$ 37,00	MAXEB
115	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM.	UNID.	5.000	R$ 14,90	VARRILEVE
116	VASSOURA DE PIAÇAVA, Nº 05 TIPO GARI, APROXIMADAMENTE 45CM, CABO EM MADEIRA.	UNID.	5.000	R$ 8,00	REGIONAL
117	VASSOURA DE TETO, VASSOURA VARRE TETO 3M	UNID.	5.000	R$ 8,90	REGIONAL

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL TRIUNFANTE LTDA – ME
CNPJ: 63.639.389/0001-30
ENDEREÇO: Praça da Liberdade, nº 710 – Centro, CEP 69.151-060
Parintins/ Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. FINAL	MARCA
1	ACENDEDOR DE FOGÃO COM BOTÃO DE APERTAR CLICK	UNID	6.000	R$ 9,34	BIC/NACIONAL
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO BACTERICIDA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁGUA; VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 1 LITRO.	UNID	60.000	R$ 2,06	ECONOMICA/NACIONAL
3	ÁLCOOL EM GEL, MATERIA: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM, TIPO: GEL, SANITIZANTE, DATA DE VALIDADE, 10 (DEZ) MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO, FRASCO DE 500ML.	UNID	10.000	R$ 5,23	NOBRE/NACIONAL
4	ÁLCOOL HIDRATADO 70% ANTISSÉPITICO 1000ML.	UNID	6.000	R$ 7,41	NOBRE/NACIONAL
5	AMACIANTE DE ROUPAS, DOMESTICO. EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UNID	5.000	R$ 5,68	HIPER PLUS/NACIONAL
6	AVENTAL BRANCO, MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, TAMANHO ÚNICO.	UNID.	4.000	R$ 11,40	MC/NACIONAL

7	AVENTAL DE PANO; COMPOSIÇÃO: ALGODÃO E POLIESTER.	UNID.	3.000	R$ 6,70	MC/NACIONAL
9	BACIA PLÁSTICA 30L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	UNID.	4.000	R$ 21,41	JAGUAR/NACIONAL
10	BACIA PLÁSTICA 50L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	UNID.	4.000	R$ 32,55	JAGUAR/NACIONAL
11	BACIA PLÁSTICA 15L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO INMETRO.	UNID.	4.000	R$ 13,21	JAGUAR/NACIONAL
12	BALDE PLÁSTICO 12L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTENCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS. COM REFORÇO NO ENCAIXE DA ALÇA, A ALÇA DE AÇO ZINCADO, O PRODUTO DEVERÁ TER RESGISTRO NO INMETRO	UNID.	4.000	R$ 15,03	JAGUAR/NACIONAL
16	BARRAGE PULVERIZAÇÃO FRASCO C/ 20ML.	UNID.	5.000	R$ 4,82	DELLO/NACIONAL
17	CERA EM PASTA, CORES VERMELHA, AMARELA E INCOLOR, LATA COM 400GR	UNID.	5.000	R$ 23,46	BRAVO/NACIONAL
18	CERA LÍQUIDA EM FRASCO PLÁSTICO DE 01LT; COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CERA DE POLIETILENO, POLIFILM, METILGLICOL, CONSERVANTE, ALCANOLAMIDA, CORANTE E PERFUMADO CORES VERMELHO, AMARELO E INCOLOR.	UNID.	10.000	R$ 5,14	BRAVO/NACIONAL
20	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO ENTRE 10 E 15L (médio), COM TAMPA E PEDAL SEM ALÇAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID.	4.000	R$ 30,54	JAGUAR/NACIONAL
22	CESTO DE PLÁSTICO TELADO PARA PAPEL 9L PLÁSTICO RESISTENTE, SEM TAMPA.	UNID.	4.000	R$ 7,48	JAGUAR/NACIONAL
24	CESTO PARA LIXO 50L, DE PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA, RODA, ALCA E SEM PEDAL. CAPACIDADE 50L	UNID.	3.000	R$ 89,30	EXITO/NACIONAL
25	COADOR DE CAFÉ PANO GRANDE ALVEJADO 100% ALGODÃO/ ASTE DE METAL LEVE/ PLASTICO DE REVESTIMENTO.	UNID.	4.000	R$ 5,08	PASSE BEM/ NACIONAL
26	COADOR DE CAFÉ PANO MÉDIO ALVEJADO 100% ALGODÃO/ ASTE DE METAL LEVE/ PLASTICO DE REVESTIMENTO.	UNID.	4.000	R$ 3,73	PASSE BEM/ NACIONAL
27	COADOR DE CAFÉ PEQUENO PANO ALVEJADO 100% ALGODÃO/ ASTE DE METAL LEVE/ PLASTICO DE REVESTIMENTO.	UNID.	4.000	R$ 3,15	PASSE BEM/ NACIONAL
28	COLHER DE CAFÉ EM AÇO INOX, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE RESISTENTE (AUSENCIA DE PLÁSTICO), EMBALAGEM COM 06 UNIDS.	UNID	2.000	R$ 11,40	COPOBRAS/NACIONAL
29	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE RESISTENTE (AUSENCIA DE PLÁSTICO).	UNID	5.000	R$ 13,61	COPOBRAS/NACIONAL
30	COLHER DESCARTÁVEL, RESISTENTE, PLÁSTICO (LEITOSA OU TRANSPARENTE), PACOTE COM 50 UND.	UNID	3.000	R$ 2,63	COPOBRAS/NACIONAL
31	COLHER PARA SOBREMESA DESCARTÁVEL, RESISTENTE, PLÁSTICO (LEITOSA OU TRANSPARENTE), PACOTE COM 50 UND.	UNID	3.000	R$ 2,26	COPOBRAS/NACIONAL
32	COPO DE CAFÉ DESCARTÁVEL 80ML EM POLIESTILENO ATOXICO, SEM TAMPA, PCT. 100 UND.	UNID	20.000	R$ 1,93	COPOBRAS/NACIONAL
33	COPO DE VIDRO, COPO TIPO AMERICANO COM CAPACIDADE 300ML, CONFECCIONADO EM VIDRO, TRANSPARENTE, INCOLOR, TOTALMENTE CILÍNDRICO, COM APARÊNCIA EM CRISTAL, EMBALAGEM COM 06 UNID	UNID	5.000	R$ 13,75	CISPER/NACIONAL
34	COPO DESCARTÁVEL 100ML PACOTE C/ 100, NORMATIZADO EM POLIPROPILENO.	UNID	10.000	R$ 3,78	COPOBRAS/NACIONAL
35	COPO DESCARTÁVEL 180ML, MATERIAL POLIESTIRENO, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFIGERANTE, ATOXICO, NA COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UNID	20.000	R$ 2,55	COPOBRAS/NACIONAL
37	CREME DENTAL COM MICRO PARTÍCULAS DE CÁLCIO, MÁXIMA PROTEÇÃO ANTICÁRIES COM 90GR.	UNID.	2.000	R$ 3,16	SORRISO/NACIONAL
38	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO, NÃO CONTÉM AÇÚCAR, PRESENÇA DE FLUORETO DE SÓDIO NA FORMULAÇÃO DO GEL COM 50GR.	UNID.	2.000	R$ 4,79	EVEN/NACIONAL
39	DESENTUPIDOR SANITÁRIO, CABO EM PLÁSTICO REFORÇADO. MEDIDAS: COMPRIMENTO 41CM DIÂMETRO 13CM.	UNID.	5.000	R$ 11,24	AKLIN/NACIONAL
41	DESODOR EM PEDRA, PARA SANITÁRIO, PERFUMADA COM AÇÃO BACTERIOSTATICA EM CAIXA COM UMA UNIDADE, C/ SUPORTE, PESO 35G.	UNID.	15.000	R$ 2,65	DESODEX/NACIONAL
43	ESCOVA DENTAL ADULTA, CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS, CABO LONGO E ANATÔMICO, FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID.	2.000	R$ 2,78	SORRISO/NACIONAL
44	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS, CABO ANGULADO, BABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID.	2.000	R$ 1,83	SORRISO/NACIONAL
45	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITÁRIO PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON, COM CABO E RESERVATÓRIO PARA ACOMODAR ESCOVA.	UNID.	4.000	R$ 7,49	CONDOR/NACIONAL
46	ESCOVA PARA ROUPA, DE MÃO, PARA LIMPEZA EM GERAL, CERDAS SINTÉTICAS BRANCAS ONDULADAS, TAMANHO MÉDIO.	UNID.	2.000	R$ 3,49	CONDOR/NACIONAL
47	ESCOVA PLÁSTICA PARA UNHAS, COM CERDAS MACIAS, IDEAL PARA ESCOVAR MÃOS E UNHAS.	UNID.	1.000	R$ 2,85	CONDOR/NACIONAL
48	ESCOVÃO DE CERDAS DE NYLON DE 60CM C/ CABO.	UNID.	3.000	R$ 9,78	DURAFORT/NACIONAL
49	ESPANADOR DE TETO, SUPORTE PLÁSTICO TEXTURIZADO, CERDAS SINTÉTICAS, ONDULADOS, CABO EM MADEIRA DE 2,0 A 3,0 METROS.	UNID.	3.000	R$ 12,51	DURAFORT/NACIONAL
50	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM UMA UNIDADE, NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM.	UNID.	15.000	R$ 0,45	ASSOLAN/NACIONAL
51	FACA DE MESA EM AÇO INOX, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE RESISTENTE (AUSENCIA DE PLÁSTICO).	UNID.	4.000	R$ 5,75	TRAMONTINA/NACIONAL
53	FÓSFORO, COM NO MÍNIMO 40 PALITOS EM CADA CAIXA.	UNID.	5.000	R$ 3,60	PARANA/NACIONAL
54	GARFO DESCARTÁVEL, RESISTENTE, PLÁSTICO (LEITOSA OU TRANSPARENTE), PACOTE COM 50 UND.	UNID.	1.500	R$ 2,63	COPOBRAS/NACIONAL
55	GARFO EM AÇO INOX, PRODUTO CONFECCIONADO TOTALMENTE RESISTENTE (AUSENCIA DE PLÁSTICO).	UNID.	3.000	R$ 13,21	COPOBRAS/NACIONAL
58	GUARDANAPO DE PANO 50X40CM 100% ALGODÃO, MODELO OU CORES DIVERSAS.	UNID.	8.000	R$ 3,58	ITATEX/NACIONAL
59	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14CMX14CM- PACOTE COM 500 UNIDADES.	UNID.	5.000	R$ 2,54	FLEUR/NACIONAL
60	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20CMX22CM- PACOTE COM 50 GUARDANAPOS.	UNID.	5.000	R$ 1,49	FLEUR/NACIONAL
62	INSETICIDA EM AEROSOL, PARA INSETOS CASEIROS, 400ML, VALIDADE DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	8.000	R$ 9,36	JOHNSON/NACIONAL
63	ISQUEIRO A GÁS, GRANDE	UNID.	4.000	R$ 4,28	BIC/NACIONAL
64	LIMPA VIDROS, SEM ÁLCOOL, DESTINADO PARA LIMPEZA DE VIDROS. PRAZO DE VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA	UNID.	8.000	R$ 4,60	ECONOMICO/NACIONAL

	DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO COM 500ML.				
65	LIMPADOR MULTIUSO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 500M.	UNID.	6.000	R$ 4,00	UAU/NACIONAL
67	LUSTRA MÓVEIS, COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, AROMA: PÉROLA. IDEAL PARA SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO 200ML. VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	4.000	R$ 4,46	INGLEZA/ NACIONAL
68	LUVA DE LATEX, PARA USO DOMÉSTICO, COM A PALMA ANTIDERRAPANTE, TAM: G. PACOTE COM 01 PAR.	UNID.	4.000	R$ 4,25	MUCAMBO/NACIONAL
69	LUVA DE LATEX, PARA USO DOMÉSTICO, COM A PALMA ANTIDERRAPANTE, TAM: M PACOTE COM 01 PAR.	UNID.	4.000	R$ 4,25	MUCAMBO/NACIONAL
70	LUVA DE LATEX, PARA USO DOMÉSTICO, COM A PALMA ANTIDERRAPANTE, TAM: P. PACOTE COM 01 PAR.	UNID.	4.000	R$ 4,25	MUCAMBO/NACIONAL
71	MANGUEIRA PARA JARDIM 50M PLASTICA, CONEXAO E ESGUICHO DE METAL, 1/2" X 1,5MM X 50 MT	UNID	1.000	R$ 123,38	UDMAIS/NACIONAL
72	PÁ COLETORA DE LIXO, EM METAL GALVANIZADO, COM CABO VERTICAL EM MADEIRA OU METAL REVESTIDO, COMPRIMENTO DO CABO, 80CM.	UNID.	3.000	R$ 11,14	INCAVAS/NACIONAL
73	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA COM CABO	UNID.	3.000	R$ 17,39	PERFEX/NACIONAL
74	PALHA DE AÇO PARA USO DOMÉSTICO EM PACOTE COM 08 UNIDADES.	UNID.	10.000	R$ 1,49	ITATEX/NACIONAL
75	PANELA DE PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO, APROVADA PELO INMETRO.	UNID.	1.200	R$ 121,38	ITATEX/NACIONAL
77	PANO PARA CHÃO ALVEJADO EM TECIDO 100% ALGODÃO. TECIDO DOBRADO E COSTURADO EM FORMA DE SACO, 42X65CM	UNID.	10.000	R$ 6,67	LIMPOTEX/NACIONAL
78	PANO PARA CHÃO FLANELADO TIPO A EM TECIDO 100% ALGODÃO.	UNID.	5.000	R$ 5,80	LIMPOTEX/NACIONAL
79	PANO PARA COPA, EM ALGODÃO 100% NATURAL, BRANCO, COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, MEDIDO APROXIMADAMENTE 45X70CM.	UNID.	5.000	R$ 4,75	LIMPOTEX/NACIONAL
80	PAPEL ALUMINIO, LARGURA 30 CM COMPRIMENTO 7,5 METROS	UNID.	5.000	R$ 3,93	BOREDA/NACIONAL
81	PAPEL FILME DE PVC TRANSPARENTE 28CMX30M	UNID.	5.000	R$ 3,73	THEODO/NACIONAL
82	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE VIRGEM BRANCA, MACIEZ E RESISTENCIA, EMBALAGEM COM 04 ROLOS 30M.	UNID.	50.000	R$ 3,09	FLORAL/NACIO0NAL
83	PAPEL TOALHA, 100% CELULOSE VIRGEM, FOLHA BRANCA, PCT COM 02 UND, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21,0CMX20,0CM.	UNID.	20.000	R$ 3,86	SKALA/NACIONAL
84	PASTA LIMPADORA, PASTA PARA LIMPEZA , PRODUTO PASTOSO À BASE DE UMA COMBINAÇÃO DE SABÃO E AGENTE MINERAL, DESTINADO PARA A LIMPEZA DE SUPERFÍCIES. LIMPA FÁCIL SEM FAZER GRANDE ESFORÇO. EMB. C/ 500 G.	UNID	3.000	R$ 8,98	BRILUX/NACIONAL
85	PILHA ALCALINA 12 V- V23GA	UNID	3.000	R$ 7,05	RAYOVAC/NACIONAL
86	PILHA ALCALINA AA PEQUENA COM 02 UNIDADES	JOGO	4.000	R$ 3,97	RAYOVAC/NACIONAL
87	PILHA ALCALINA C MÉDIA COM 2 UNID	JOGO	3.000	R$ 21,49	RAYOVAC/NACIONAL
88	PILHA ALCALINA GRANDE D 2 - COM 02 UNIDADES	JOGO	3.000	R$ 19,96	RAYOVAC/NACIONAL
89	PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 04 UNIDADES	JOGO	3.000	R$ 11,13	RAYOVAC/NACIONAL
90	PILHA CR 2032 LITHIUM 3 V - UNIDADE	UNID	3.000	R$ 5,13	RAYOVAC/NACIONAL
91	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO LEITOSO RESISTENTE 21CM, COM 10 UNIDADES.	UNID	3.000	R$ 1,76	COPOBRAS/NACIONAL
92	PRATO FUNDO, TRADICIONAIS, SIMPLES, DE VIDRO TEMPERADO.	UNID	3.000	R$ 5,82	COPOBRAS/NACIONAL
93	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO, PACOTE COM 12 UNID	UNID	2.000	R$ 2,26	MAXMAM/NACIONAL
94	RODO DE BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM, BASE DE PLÁSTICO, CABO DE PLÁSTICO COM ROSCA MEDINDO 120CM APROXIMADAMENTE.	UNID.	4.000	R$ 9,38	REGIONAL/NACIONAL
95	RODO DE ESPUMA COM LARGURA DE 30CM, E ENCAPADO COM MADEIRA DE 120CM DE COMPRIMENTO, TIPO DUPLA FACE.	UNID.	4.000	R$ 8,52	REGIONAL/NACIONAL
96	RODO LIMPADOR DE VIDRO COM RÉGUA DE BORRACHA 25,5 DE LARGURA PARA PUXAR A ÁGUA E SECAR A VIDRAÇA	UNID	4.000	R$ 44,72	REGIONAL/NACIONAL
97	SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, AÇÃO DESENGORDURANTE BIODEGRADÁVEL, PCT 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DEZE) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	20.000	R$ 4,59	ECONOMICO/NACIONAL
98	SABÃO EM PÓ, DETERGENTE EM PÓ BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	20.000	R$ 2,45	UNILEVER/NACIONAL
99	SABONETE EM BARRA INFANTIL COM CREME HIDRATANTE, PESO 75G	UNID.	2.000	R$ 2,50	JONHONS/NACIONAL
100	SABONETE EM BARRA, COM 90 GRAMAS, BIODEGRADÁVEL, VALIDADE NO MÍNIMO 10 MESES A PARTIR DA ENTEGA DO PRODUTO.	UNID.	2.000	R$ 1,88	EVEN/NACIONAL
101	SABONETE LÍQUIDO, PH NEUTO BIODEGRADÁVEL, PARA HIGIENE DAS MÃOS, VALIDADE NO MÍNIMO 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. 350ML.	UNID.	3.000	R$ 9,10	PROTEX/NACIONAL
102	SACO DE FIBRA, TAMANHO: GRANDE	UNID.	6.000	R$ 2,06	AKIPLAST
103	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, EMBALAGENS COM 10 UNIDADES POR PACOTE.	UNID.	20.000	R$ 1,06	SACOLMAX/NACIONAL
104	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES POR PACOTE.	UNID.	20.000	R$ 1,40	SACOLMAX/NACIONAL
105	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, SUPER RESISTENTE, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARAA 200 LITROS, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES POR PACOTE.	UNID.	20.000	R$ 2,40	SACOLMAX/NACIONAL
106	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES POR PACOTE.	UNID.	20.000	R$ 1,14	SACOLMAX/NACIONAL
107	SAPONÁCEO CREMOSO COM CLORO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 300ML.	UNID	5.000	R$ 6,22	HIPER PLUS
108	SODA CAUSTICA, POTE COM 300G- VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTEGA DO PRODUTO.	UNID.	5.000	R$ 6,83	HIPER PLUS/NACIONAL
109	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, EM METAL, PINTADO NA CORBRANCA, ATÓXICO	UNID	3.000	R$ 48,76	ULTIMIL/NACIONAL
110	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO	UNID.	1.000	R$ 38,79	SÃO CARLOS/NACIONAL
111	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO	UNID.	1.000	R$ 23,85	SÃO CARLOS/NACIONAL
112	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UNIDADES.	UNID.	4.000	R$ 20,73	LAGROTTA/NACIONAL
114	VASSOURA DE CIPÓ, COM CABO EM MADEIRA.	UNID.	5.000	R$ 6,30	REGIONALNACIONAL

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: M. C. RODRIGUES JUNIOR – ME
CNPJ: 10.650.757/0001-84
ENDEREÇO: Rua Padre Vitorio, nº 2200 – Nossa Senhora de Nazaré, CEP 69.153-480
Parintins/ Amazonas

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.	P. FINAL	MARCA
19	CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO DE 20L, COM TAMPA E PEDAL SEM ALÇAS. CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UNID.	4.000	R$ 46,40	PLASVALE
21	CESTO DE PLÁSTICO TELADO 80L, PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA.	UNID.	4.000	R$ 51,50	PLASVALE
23	CESTO PARA LIXO 100L, DE PLASTICO POLIPROPILENO RESISTENTE, COM TAMPA, RODA, ALCA E SEM PEDAL. CAPACIDADE 100L	UNID.	3.000	R$ 115,70	PLASVALE
40	DESINFETANTE 2L, PRINCÍPIO ATIVO DE CLORETO DE BENZALCONEO 50% COM PODER GERMICIDA. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE BENZALCONEO, CORANTE, CONSERVANTE AMULSIFICANTE ESSENCIAIS E VEICULO.	UNID.	30.000	R$ 5,10	HIPER
42	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, SPRAY, DE 440 ML. VALIDADE 10 (DEZ) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	UNID.	15.000	R$ 7,30	AIR WICK
56	GARRAFAS TÉRMICAS 2 LT, COM AMPOLA DE VIDRO, TIPO SERVE JATO, AÇO INOX	UNID.	2.000	R$ 128,80	TERMOLAR
57	GARRAFAS TÉRMICA 1 LT COM AMPOLA DE VIDRO, SERVE JATO, AÇO INOX	UNID.	2.000	R$ 69,35	TERMOLAR
61	HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTEMICA (CONCETRADO SOLUVEL - GLIFOSATO) BALDE DE 20LTS	UNID.	250	R$ 522,40	PLASNEW
66	LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFICIES (LAVAVEIS) COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS, EMBALAGEM DE 2L.	UNID.	5.000	R$ 21,15	MINUANO

Para o "Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e outros, destinado a atender as necessidades da administração municipal".

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 34/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

J. Lima Lobato – ME
CNPJ Nº: 13.563.237/0001-22
JOSIVAN LIMA LOBATO
CPF/MF 711.686.562-49
Titular

Comercial Triunfante LTDA – ME
CNPJ Nº: 63.639.389/0001-30
FRANCISCO DAS GRAÇAS SOARES FEIJÓ
CPF/MF 054.041.182-53
Representante Legal

M. C. Rodrigues Junior – ME
CNPJ Nº: 10.650.757/0001-84
MAURO COELHO RODRIGUES JUNIOR
CPF/MF 800.850.082-49
Titular

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:E4FCCA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2018-CML

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018-CML/PMP
PROCESSO ADM N° 68/2018- CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECREARIAS MUNICIPAIS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2018-CML

No dia 11 (onze) do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: R.M.C.C Branco - ME CNPJ Nº: 63.726.129/0001-00, com endereço na Rua Rio Branco, nº 293 – Centro-, CEP 69151-210, Parintins-Amazonas, e pelo seu representante infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº45 - SRP nº 035/2018 para "Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionados para atender as necessidades da administração", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº45/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionados para atender as necessidades da administração", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 35/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: R.M.C.C BRANCO - ME
CNPJ: 63.726.129/0001-00
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 293 – Centro-, CEP 69151-210, Parintins-Amazonas

ITEM	*MATERIAL*	*UNID.*	*QT*	P. FINAL	MARCA
1	*AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S*	*UNID*	*140*	R$ 1.750,00	ArFree/Importado
2	*AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S*	*UNID*	*185*	R$ 1.790,00	ArFree/Importado
3	*AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S*	*UNID*	*100*	R$ 2.958,00	ArFree/Importado
4	*AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S*	*UNID*	*95*	R$ 3.870,00	ArFree/Importado
5	*AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S*	*UNID*	*85*	R$ 5.660,00	ArFree/Importado
6	*AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S*	*UNID.*	*70*	R$ 7.870,00	Springer/Importado
7	*AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S*	*UNID.*	*70*	R$ 8.250,00	ArFree/Importado

Para o "Registro de preços para eventual aquisição de ar condicionados para atender as necessidades da administração".

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 35/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

R.M.C.C Branco - ME
CNPJ Nº: 63.726.129/0001-00
ROSANA MARCIA CARDOSO CASTELO BRANCO
CPF/MF 215.596.352-15
Representante Legal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0E1D177B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2018-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2018-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2018-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE LANCHAS RÁPIDAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
Órgãos Participantes: SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2018-CML
No dia 11 (onze) do mês de setembro de 2018 (dois mil e dezoito), o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Administração João Neto Silva de Souza, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: H. F. Picanço – ME CNPJ Nº: 10.669.402/0001-37, com endereço na Rua Nakauth, nº 204 – bairro: Santa Clara, CEP 69.151-670, Parintins-Amazonas, e pelo seu representante infra-assinados, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº46 - SRP nº 036/2018 para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de lanchas rápidas para atender a administração municipal", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº46/2018, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de lanchas rápidas para atender a administração municipal", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 36/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: H.F. PICANÇO – ME
CNPJ: 10.669.402/0001-37
ENDEREÇO: Rua Nakauth, nº 204 – bairro: Santa Clara, CEP 69.151-670.
Parintins/ Amazonas

ITEM	*SERVIÇO*	*QUANT/DIÁRIA*	*UNID.*	P. FINAL	MARCA
1	*FRETE DE LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 40 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 4,30 m e máximo de 5,50 m; Motor de popa, potência mínima 40Hp ; Capacidades até 5 pessoas sentadas; com motorista.*	*850*	*DIÁRIA*	R$ 100,00	MARINA MENINA
2	*FRETE DE LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 60/90/115 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 6,0 m e máximo de 8,30 m; Motor de popa, potência mínima entre 60Hp e máxima de 115Hp; Capacidades até 12 pessoas sentadas; com motorista.*	*700*	*DIÁRIA*	R$ 150,00	MARINA MENINA
3	*FRETE DE LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 150 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 9,30 m e máximo de 12,0 m; Motor de popa, potência mínima entre 40Hp e máxima de 90Hp; Capacidades para no mínimo 10 pessoas sentadas; com motorista.*	*750*	*DIÁRIA*	R$ 205,00	MARINA MENINA
4	*FRETE DE LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 200/225 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 9,30 m e máximo de 12,0 m; Motor de popa, potência mínima entre 200Hp e máxima de 225Hp; Capacidades de 12 a 18 pessoas sentadas; com motorista.*	*700*	*DIÁRIA*	R$ 250,00	MARINA MENINA
5	*FRETE DE LANCHA TIPO VOADEIRA MOTOR TIPO 250/300 HP Mínimas da Embarcação: Barco de Alumínio; Comprimento mínimo de 9,30 m e máximo de 13,70 m; Motor de popa, potência mínima entre 250Hp e máxima de 300Hp; Capacidades até 26 pessoas sentadas; com motorista.*	*750*	*DIÁRIA*	R$ 280,00	MARINA MENINA

Para o "Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de lanchas rápidas para atender a administração municipal".

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 36/2018 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 10 de setembro de 2018.

JOÃO NETO SILVA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

H.F. Picanço– ME
CNPJ Nº: 10.669.402/0001-37

HEYDER FERREIRA PICANÇO
CPF/MF 404.815.812-00
Titular

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DC90188E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 T. BORGES PINTO – ME

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa **T. BORGES PINTO – ME CNPJ 20.183.667/0001-84**, na forma abaixo:

Aos 10 de abril de 2018, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***ALEX GONÇALVES FONTES,*** brasileiro, convivente, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, nº 11B, bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira/AM portador do RG nº 1559249-9 SSP/AM e do CPF nº 64582710263e do outro lado, a empresa **T. BORGES PINTO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.183.667/0001-84**, situada à Rua Manoel Felício de Braga, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representada **pela Proprietária a sra. TATIANE BORGES PINTO,** portadora do CPF nº 892.339.992-20 e RG 2092340-5, residente e domiciliado na Rua Manoel Felício de Braga, nº 474, Bairro Centro, nesta cidade, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** em consequência do resultado da Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial*** nº 001/2018, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 00510/2017, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Material de Limpeza, para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

OBJETO				Valor Unitário	Valor Total	Valor total
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO			
	3	CX	Álcool 70% 500ml. cx c/ 12 und.	Santa Cruz	R$ 42,00	R$ 126,00
	13	CX	Água Sanitária cx c/ 12 fracos de 1l	Economica	R$ 16,00	R$ 208,00
	3	CX	Inseticida p/insetos Aerossol cx c/ 12 und.	Baigom	R$ 95,00	R$ 285,00
	5	CX	Copo Descartável 50 Ml, Branco, pct com 100 und. Cx com 50pct	Copo bras	R$ 55,00	R$ 275,00
	15	CX	Copo Descartável 180 ML, Transparentes, pct com 100 und. Cx com 25 pct.	Copo bras	R$ 35,00	R$ 525,00
10	10	CX	Desorisador Spray cx c/ 12 und	Glades	R$ 75,00	R$ 750,00
	13	CX	Desinfetante de Pinho cx c/ 12 c/ fr de 500 ml	Hiper	R$ 30,00	R$ 390,00
	2	CX	Pastilha Sanitária, uso sanit. Cx c/ 50 und.	Hiper	R$ 50,00	R$ 100,00
				Brillus		R$ -
	3	CX	Filtro para café Nº 103, material TNT, 40 caixa com 30 und.	Brasileiro	R$ 90,00	R$ 270,00
	5	UND	Suporte Filtro de Café nº 103	Brasileiro	R$ 35,00	R$ 175,00
	4	PCT	Flanela, Pano de limpeza pct. c/12.	Plastic	R$ 25,00	R$ 100,00
	3	MAÇO	Fósforo, maço com 10 und.	Argos	R$ 2,50	R$ 7,50
	3	CX	Limpador instantâneo muti-uso. Indicado para limpeza de acrílico, laminados, vidros, espelhos, fórmicas e utensílios em inox. Testado dermatologicamente, validade: 02 anos, embalagem de 500ml.	Hiper	R$ 30,00	R$ 90,00
	5	CX	Lustra móvel cx. C/12 und.	Bray	R$ 50,00	R$ 250,00
	5	CX	Limpa Couro e Superfícies Vinílicas, Limpa Seco cx c/12 und	Bray	R$ 100,00	R$ 500,00
	50	UND	Naftalina sólida em bolas, embalagem plástica resistente de 50g.	Rubi	R$ 1,50	R$ 75,00
	7	FARDO	Papel higiênico, cor branca, não reciclado, folha tripla, picotado neutro, rolos com 20 m de comprimento e 10 cm de largura, pacote com 8 rolos.	Floral	R$ 40,00	R$ 280,00
	30	UND	Pano de chão, alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, peso aproximadamente de 200gr.	Latex	R$ 4,00	R$ 120,00
	10	FARDO	Papel toalha de boa qualidade, branco, sem detalhes, fardo, pct com 12 rolos.	Escala	R$ 35,00	R$ 350,00
	05	UND	Secador de Mão Automático.	Clic	R$ 840,00	R$ 4.200,00
	10	UND	Rodo em plástico medindo 60 cm, borracha dupla (0,5 cm de espessura), cabo de madeira revestido em plástico.	Plastic	R$ 8,00	R$ 80,00
	20	FARDO	Saco para lixo preto, com capacidade de 30l, fardo com 10 pct.	Plastic	R$ 16,00	R$ 320,00
	20	FARDO	Saco para lixo preto, com capacidade de 100l, fardo com 10 pct.	Plastic	R$ 24,00	R$ 480,00
	3	UND	Vassoura de cipó.	Plastic	R$ 7,00	R$ 21,00
	2	CX	Sabão em pó, biodegradável, embalado em caixa de papelão de 500g, cx com 24 und.	Rubi	R$ 70,00	R$ 140,00
	3	PCT	Sabão em barra, de glicerina, pct com 5 und de 200 gramas.	Minuano	R$ 3,50	R$ 10,50
	20	UND	Vassoura, material das cerdas pelo, material do cabo madeira, comprimento 35cm Padrão, comprimento das cerdas 6 cm, com cabo para limpeza em geral.	Plastic	R$ 11,00	R$ 220,00
	20	UND	Vassoura de piaçaba, material das cerdas piaçaba, material do cabo madeira, comprimento das cerdas 15 cm, com cabo medindo 1,30m para limpeza em geral.	PLastic	R$ 8,00	R$ 160,00
	5	UND	Vassourinha de piaçaba(espanador), material das cerdas piaçaba, sem cabo, comprimento das cerdas 25 cm, para limpeza em geral.	Plastic	R$ 6,00	R$ 30,00
	2	CX	Detergente líquido cx c/24 und.	Minuano	R$ 33,00	R$ 66,00
	200	UND	Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo24x22cm, pacote contendo50 un.	Scala	R$ 1,50	R$ 300,00
	8	UND	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, sem suporte.	Plastic	R$ 6,00	R$ 48,00
	5	PCT	Sabonete 90 g, cor branca, pele normal, glicerinado, pct com 12und.	Lux	R$ 26,00	R$ 130,00
	12	UND	Sabonete líquido, aspecto líquido fisico perolado, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Tubo 225ml.	Protex	R$ 8,00	R$ 96,00
	8	UND	Garrafa térmica, com capacidade de 1l, Sistema de Servi Bomba de Pressão.	Therm	R$ 25,00	R$ 200,00

	5	UND	PÁ DE LIXO DE PLASTICO CABO CURTO	Plastic	R$ 5,00	R$ 25,00
	10	UND	RODO LIMPA VIDROS COM CABO EXTENSÍVEL E ESPONJA ,cabo extensor até 85 cm, rodo e esponja de 20 cm	Plastic	R$ 9,00	R$ 90,00
	10	UND	Spin Mop Limpa Vidros E Janelas Com Spray Borrifador 3 em1, Estrutura em ABS, rodo em alumínio e borracha, refil em microfibra - Capacidade do reservatório: 270ml - Dimensões aprox.: 25 x 10 x 28cm	Bry	R$ 59,00	R$ 590,00
	5	UND	Balde Spin Mop 360 Esfregão Rodinhas Limpeza Centrífuga Inox, Dimensões do cabo: 1,18 m x 14 cm (diâmetro base), Dimensões do balde: 30 cm x 31 cm x 50 cm	Bry	R$ 85,00	R$ 425,00
	10	UND	Refis Spin Mop de microfibra duráveis e altamente absorventes, não soltam pêlos, não riscam e não mancham, 14 cm (diâmetro base).	Bry	R$ 20,00	R$ 200,00
	10	UND	BALDE DE PLASTICO 18 LITROS, COR PRETO	Plastic	R$ 14,00	R$ 140,00
	10	UND	Cesta De Lixo Plástico Simples 10 LITROS	Plastic	R$ 11,00	R$ 110,00
	15	UND	Cesto De Lixo Basket Aço 16 Litros, cor Preto Dimensões: Comprimento: 30cm, Largura: 30cm, Altura: 34cm	Plastic	R$ 25,00	R$ 375,00
	10	Pct	Luva de Látex Para Limpeza, pacote com par de luvas tam P	Plastic	R$ 30,00	R$ 300,00
	10	Pct	Luva de Látex Para Limpeza, pacote com par de luvas tam M	Plastic	R$ 30,00	R$ 300,00
	10	Pct	Luva de Látex Para Limpeza, pacote com par de luvas tam G	Plastic	R$ 20,00	R$ 200,00
Total						R$ 14.133,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 001/2018 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 14.133,00 (quatorze mil cento e trinta e três reais), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, à apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado, ressaltando que a administração pública não estará obrigada a consumir todo o serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA:
Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, Unidade Orçamentária 01.01 – Câmara Municipal, no programa de trabalho 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30.0010, Material de Consumo; Ficha 06.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

I - Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
II - Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
III - Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:
I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
III - A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
IV - O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
V - A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
VI - O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
VII - A decretação de falência e instauração de insolvência da ***Contratada;***
VIII - A dissolução da sociedade;
IX - A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
X - O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
XI - Razões de interesse público;
XII - O atraso superior a 30 dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
XIII - A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

I - Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
II - Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
IV - Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
V - Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
VI - A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
VII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
VIII - Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
IX - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:

É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

I - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
II - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:
I - A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
b) Seguro-Garantia;
c) Fiança Bancária.

II - A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através da Servidora Neli Maria Pimentel Fontes, Chefe do Setor de Setor de Almoxarifado, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/Am, dia 10 de abril de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

T. BORGES PINTO - ME
Empresa Contratada

_____
1ª – Testemunha

_____
2ª - Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:759D5160

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 005/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Amazonas, e a Empresa F. TANAKA DOS SANTOS – CNPJ Nº 02.209.632/0001-95, na forma abaixo:

Aos 28 de junho do ano de 2018, nesta cidade de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, na sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Sete de Setembro nº 84, Centro, presentes a Câmara Municipal, doravante designado simplesmente ***Contratante,*** neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador ***ALEX GONÇALVES FONTES,*** brasileiro, convivente, residente e domiciliado a Rua Beira Rio, nº 11B, bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira/AM portador do RG nº 1559249-9 SSP/AM e do CPF nº 64582710263 e do outro lado, a empresa **F TANAKA DOS SANTOS - ME**, daqui por diante denominada ***Contratada,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede empresarial na Avenida Castelo Branco, nº 326, bairro Centro, neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 02.209.632/0001-95, em consequência do resultado da Licitação na modalidade de ***Pregão Presencial*** nº 005/2018, cuja homologação foi publicada no diário oficial dos municípios do estado do amazonas, tendo em vista que consta do Processo Administrativo nº 092/2018, na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente ***Termo de Contrato de Prestação de Serviços,*** que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Pelo presente instrumento, obriga-se a ***Contratada*** a prestar serviços de Fornecimento de Passagens Fluviais, atividades programadas para o deslocamento dos vereadores, funcionários, Transporte de Cargas e Veículos, visando atender as demandas ocasionadas das atividades administrativas para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, tudo em forma e nas condições estabelecidas pela administração conforme a tabela independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO	UNID	QUANT	Valor Unitário	Valor total
3	Transporte fluvial de passageiros via lancha (**Expresso**), incluindo emissão, reserva, remarcação e cancelamento de passagens no Trecho: de São Gabriel da Cachoeira/AM para Manaus/AM ou de Manaus/AM para São Gabriel da Cachoeira/AM.	Serviço	60	R$ 480,00	R$ 28.800,00
22	Transporte Fluvial de veículo tipo **Pick-up Utilitário**/ Tipo: L200 Triton, S10, via **Balsa**, no trecho de São Gabriel da Cachoeira AM para Manaus - AM ou de Manaus AM para São Gabriel da Cachoeira - AM.	Serviço	2	R$ 1.200,00	R$ 2.800,00
Total					R$ 31.200,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contatadas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: termo de homologação do pregão presencial 005/2018 por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, a Câmara Municipal pagará a ***Contratada,*** o valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), o pagamento se dará mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica acompanhada das certidões negativas do recibo e as requisições emitidas pela autoridade competente, à apresentação dos documentos ao setor competente da Câmara Municipal se dará até o dia vigésimo quinto de cada mês, após a conclusão dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Pagamento somente será efetuado após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, pelo fiscal dos serviços legalmente designado, ressaltando que a administração pública não estará obrigada a consumir todo o serviço contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ***Contratada***, para efeito de pagamento deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, discriminando os serviços realizados para a Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:
A ***Contratada*** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério a Câmara municipal, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA QUARTA:
Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela ***Contratada***, para que a Câmara Municipal examine e decida pelo reajustamento excepcional fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, no programa de trabalho Elemento de Despesa 3.3.90.33.00, Passagens e Despesas com Locomoção.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do Contrato se dará a partir da assinatura do mesmo, até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:
Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a ***Contratada***, esta ficará, conforme o caso, incursa nas penalidades e sanções assegurada ampla defesa de:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Púbica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pela Câmara Municipal, sujeitará a ***Contratada*** à aplicação das seguintes multas:

• Multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso assinalado pela Câmara Municipal para o início da execução dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços;
• Multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivos para rescisão contratual:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
• A lentidão no cumprimento do contrato, levando a Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos;
• O atraso injustificado do inicio da execução do contrato;
• A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da ***Contratada*** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da ***Contratada,*** *que afete a boa execução contratual;*
• O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato da Câmara Municipal, bem como dos seus superiores hierárquicos;
• A decretação de falência u instauração de insolvência da ***Contratada;***
• A dissolução da sociedade;
• A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da ***Contratada***, que, a juízo da câmara Municipal, prejudique a execução do contrato;
• O protesto de título ou a emissão de cheque sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da ***Contratada;***
• Razões de interesse público;
• O atraso superior a 30, dias consecutivos dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal;
• A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS:
Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas escritas, firmando-se em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESONSABILIDADES DA CONTRATADA:
São as seguintes as obrigações e responsabilidades da ***Contratada:***

• Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, projeto básico e na sua proposta;
• Refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
• Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
• Responder pelas obrigações resultantes da legislação, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo a Câmara Municipal quaisquer ônus por tais encargos;
• Apresentar a Câmara Municipal, sempre prestado o serviço, documentos comprobatórios de regularidade com obrigações sociais e previdenciárias – INSS e FGTS, e CND´S das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já atenha expirado;
• A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, a Câmara Municipal, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante da Homologação que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
• Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
• Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela ***Contratante*** para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos;
• Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo a Câmara Municipal verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL:

É de responsabilidade da ***Contratante,*** dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

• Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, sob a responsabilidade da Secretaria de Recursos Humanos ou por ela indicado;
• Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA:

• A ***Contratada*** obriga-se, caso haja a necessidade de como garantia do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a adjudicação e homologação, bem como o encaminhamento da despesa e notificação formal da Tesouraria da Câmara Municipal, a recolher a importância de 5 (cinco por cento) do valor contratual, e em caso de prorrogação do contrato, a ***Contratada*** deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

• Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
• Seguro-Garantia;
• Fiança Bancária.

• A garantia contratual prestada pelo contatado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
• A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato", no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

12.4. Consideram-se como parte integrante do contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes a licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Câmara Municipal fiscalizará a execução deste contrato através do Servidor ***CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA – chefe do setor de Administração***, a quem competirá, entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

A ***Contratante*** reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda as especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL:

As partes elegeram o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros. Por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas nomeadas e assinadas.

São Gabriel da Cachoeira/AM, em 28 de junho de 2018.

ALEX GONÇALVES FONTES
Presidente da Câmara Municipal

F TANAKA DOS SANTOS - ME
Empresa Contratada

_____

1ª – Testemunha

_____

2ª – Testemunha

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:3FD2BD28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO
PR 031/18 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **031/2018.** Processo nº **031/2018.** Pregão Presencial nº **031/2018.** Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de Material de Construção, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **03/09/2018**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **A. M. M. TERÇO CONSTRUÇÃO - ME,** CNPJ sob nº 11.173.362/0001-09; **M L SOARES - ME,** CNPJ sob nº 14.190.391/0001-69, para os itens a seguir:

EMPRESA: A. M. M. TERÇO CONSTRUÇÃO – ME

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado
				Unit.
02	400	PCT	ARGAMASSA COLANTE AC-1 15KG	12,40
04	200	Unid	BARRA DE AÇO 3/8X1/8	10,30
05	200	Unid	BARRA DE AÇO 5/8X1/8	18,90
07	150	Unid	BARRA DE AÇO 1.1/2X1/8	28,50
08	100	Unid	BARRA DE AÇO 1.1/2X3/16	54,00
11	200	Unid	BARRA DE AÇO 1X1/8	22,00
13	100	Unid	BARRA DE AÇO 2X1/4	76,30
14	150	Unid	BARRA DE AÇO 2X1/8	40,00
17	150	Unid	CANTONEIRA 1/2"X1/8	19,90
18	150	Unid	CANTONEIRA 1X1/8	37,30
19	150	Unid	CANTONEIRA 3/4"X1/8	25,00
22	200	MT	CERAMICA 2M 50X50	40,40
24	1000	SC	CIMENTO	28,90
25	300	Unid	DOBRADIÇA C/PARAFUSO 2,1/2"	7,40
26	300	Unid	DOBRADIÇA C/PARAFUSO 3"	8,50
27	300	Unid	DOBRADIÇA C/PARAFUSO 3.1/2"	11,00
28	200	Unid	DOBRADIÇA P/MOVEIS 1/2"	2,00
29	200	Unid	DOBRADIÇA P/MOVEIS 2"	2,00
30	200	Unid	DOBRADIÇA P/PORTEIRA Nº0	7,00
31	200	Unid	DOBRADIÇA P/PORTEIRA Nº1	9,00
32	200	Unid	DOBRADIÇA P/PORTEIRA Nº2	11,20
33	200	Unid	DOBRADIÇA P/PORTEIRA Nº3	14,00
34	200	Unid	DOBRADIÇA P/PORTEIRA Nº4	15,50
35	80	CX	ESTRIBO 17X17 200UN	103,00
36	80	CX	ESTRIBO 17X27 200UN	102,00
37	80	CX	ESTRIBO 7X17 200UN	77,00
38	80	CX	ESTRIBO 7X27 200UN	92,50
42	250	Unid	FECHADURA P/PORTA DE ENROLAR	26,80
43	150	Unid	FECHADURA TIPO CAIXAO	9,90
44	250	Unid	FECHADURAPREMIUM 2600/71	35,80
50	250	Unid	METALON 50X30	49,80
51	400	Unid	PERFIL "U" 2"X1X2MMX6MM 8,90KG	54,80
52	300	Unid	PERFIL "U" 3"X1X2MMX6MM 8,90KG	88,80
59	300	KG	PREGO 1.1/2X14 1KG	11,50
60	1000	KG	PREGO 1.1/2X15 1KG	11,50
61	1000	KG	PREGO 1.1/2X15 1KG	12,80
66	1000	KG	PREGO 1X16 1KG	13,80
67	800	KG	PREGO 2.1/2X10 1KL	11,50
68	800	KG	PREGO 2.1/2X11 1KG	11,50
74	800	KG	PREGO 2X13 1KG	10,50
75	700	KG	PREGO 3.1/2X8 1KG	10,50
76	700	KG	PREGO 3.1/2X9 1KG	10,50
77	700	KG	PREGO 3X10 1KG	10,50
83	200	KG	PREGO FORRO 3"	19,50
84	200	KG	PREGO GALEOTA	15,80
85	200	KG	PREGO GALEOTA 2.1/2	19,50
86	300	PCT	PREGO TELHEIRO 2.1/2X10 500G	15,80
88	300	PCT	REJUNTE BRANCO 1KG	7,30
89	300	PCT	REJUNTE CINZA 1KG	7,30
90	300	PCT	REJUNTE GRAFITE 1KG	7,30
92	600	Unid	TELHA BRASILIT	14,80
93	300	Unid	TELHA DE ALUMINIO 2,44X0,66	18,50
94	300	Unid	TELHA DE ALUMINIO 3,00X0,67	25,50
96	200	Unid	TUBO INDUSTRIAL 1"X1.20MM	29,80
97	200	Unid	TUBO INDUSTRIAL 1"X2MM	36,00
98	200	Unid	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2"X1.20MM	51,50
99	200	Unid	TUBO INDUSTRIAL 1.1/2"X2MM	55,00
102	200	Unid	TUBO INDUSTRIAL 2"X1,20MM	67,00
103	200	Unid	TUBO INDUSTRIAL 2.1/2"X1.20MM	68,00
108	350	Unid	VARA DE FERRO 10,0MM 3/8" 6M	19,00
109	200	Unid	VARA DE FERRO 12,5MM 1/2 6M	32,50
110	200	Unid	VARA DE FERRO 12MM 1/2" 12M	71,00

111	200	Unid	VARA DE FERRO 4.2MM	11,00
112	300	Unid	VARA DE FERRO 5MM	11,00
113	300	Unid	VARA DE FERRO 6,3MM 1/4" 12M	18,50
114	300	Unid	VARA DE FERRO 8MM 5/16" 12M	25,00

EMPRESA: M L SOARES – ME

Item	Qtd	Unid	Descrição	Licitado
				Unit.
01	500	KG	ARAME RECUZIDO 18"	12,00
03	400	PCT	ARGAMASSA COLANTE AC-2 20KG	19,80
06	100	Unid	BARRA DE AÇO 1.1/2X1/4	58,50
09	200	Unid	BARRA DE AÇO 1.1/4X1/8	25,00
10	200	Unid	BARRA DE AÇO 1/2 SERRALHEIRO	11,00
12	100	Unid	BARRA DE AÇO 2.1/2X1/4	97,50
15	100	Unid	BARRA DE AÇO 3/4X1/8	17,60
16	200	Unid	CANTONEIRA 1.1/2"X1/8	55,50
20	200	Unid	CANTONEIRA 5/8"X1/8	22,00
21	70	MT	CERAMICA 2,5M 50X50	59,50
23	180	MT	CERAMICA 35X75	49,50
39	250	Unid	FECHADURA EXT 40X53	47,40
40	250	Unid	FECHADURA P/PORTA	35,00
41	250	Unid	FECHADURA P/PORTA BANHEIRO	29,50
45	600	Unid	FORRO PVC BCO 0,20X6M 10MM	18,50
46	250	Unid	METALON 15X15	22,50
47	250	Unid	METALON 20X20	34,50
48	250	Unid	METALON 30X20	29,50
49	250	Unid	METALON 30X30	44,80
53	400	Unid	PERFIL COLONIAL BCO 6M	22,50
54	400	Unid	PERFIL TIPO "F" BCO 6M	21,50
55	400	Unid	PERFIL TIPO "H" BCO 6M	22,50
56	400	Unid	PERFIL TIPO "U" BCO 6M	19,50
57	1000	KG	PREGO 1 X17 1KG	14,50
58	1000	KG	PREGO 1.1/2X13 1KG	11,50
62	300	KG	PREGO 1/2 CAVERNA 1KG	19,50
63	300	KG	PREGO 1/2 FORRO 3"	19,50
64	300	KG	PREGO 1/2 FORRO 3"	15,50
65	300	KG	PREGO 1/2 GALEOTA	19,50
69	800	KG	PREGO 2.1/2X12 1KG	11,60
70	800	KG	PREGO 2.1/2X13 1KG	11,60
71	800	KG	PREGO 2.1/2X14 1KG	11,60
72	800	KG	PREGO 2X11 1KG	10,80
73	800	KG	PREGO 2X12 1KG	10,80
78	700	KG	PREGO 3X9 1KG	10,00
79	700	KG	PREGO 4.1/2X9 1KG	11,00
80	700	KG	PREGO 4X6 1KG	11,00
81	700	KG	PREGO 5X6 1KG	11,00
82	200	KG	PREGO CAVERNA	20,50
87	300	PCT	PREGO TELHEIRO 3.1/4X10 500G	16,00
91	300	MT	SEIXO	148,00
95	60000	Unid	TIJOLOS	0,78
100	200	Unid	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4"X1.20MM	40,50
101	200	Unid	TUBO INDUSTRIAL 1.1/4"X2MM	45,50
104	200	Unid	TUBO INDUSTRIAL 3/4"X0,90MM	21,00
105	200	Unid	TUBO INDUSTRIAL 5/8"X1.20MM	28,00
106	250	Unid	VARA DE FERRO 1"X12M	197,00
107	350	Unid	VARA DE FERRO 10,0MM 3/8" 12M	34,90

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:68E04A64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 025/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1082/2018 – PMU

No dia 10 de setembro de 2018, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 031/2018 – SRP/CPL/PMU,** para eventual contratação de empresa especializada no Fornecimento de Serviços Gráficos para o atendimento das necessidades do Município de Urucará com as atividades administrativas da Prefeitura, em relação aos itens indicados abaixo. As

especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) MELQUISEDEQUE GOMES DE QUEIROZ PIERRE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 84.501.626/0001-71 e **PRINTISILVA GRÁFICA EDITORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE PAPÉIS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 01.369.291/0001-52, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Unid	Quant	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
01	Ações de Controle e Eliminação da Hanseníase - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	96	14,60	1.401,60	PRINTISILVA
02	Acompanhamento de Gestante, Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	480	14,60	7.008,00	PRINTISILVA
03	Acompanhamento Diabético, Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g Saída em CTP Colado.	bloco	480	14,60	7.008,00	PRINTISILVA
04	Acompanhamento Hipertensos - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	480	14,60	7.008,00	PRINTISILVA
05	Admissão de Recém Nascido - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	400	14,60	5.840,00	PRINTISILVA
06	AIH Autoriz Intern Hosp - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	400	14,00	5.600,00	PRINTISILVA
07	AIH Autorização de Internação Hospitalar, 1 Via 29.7x21cm, 4x4 Cores, TNT. Escala Europa em Papel couchê Brilho 90g, Saída em CTP Colado.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
08	APAC - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	96	14,00	1.344,00	PRINTISILVA
09	Assistência Médica e Sanitária, Blc 100x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g Saída em CTP Colado	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
10	Assistência Médica Sanitária - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	500	14,00	7.000,00	PRINTISILVA
11	Atendimento Básico Diário - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	300	14,30	4.290,00	PRINTISILVA
12	Atestado de Saúde - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	600	15,30	9.180,00	PRINTISILVA
13	Atestado Médico - Blc 100/1 via, 150x210mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	990	12,00	11.880,00	PRINTISILVA
14	Atestado Médico de Saúde - Blc 50x1, 1 via, 15x20, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	3.900	11,00	42.900,00	PRINTISILVA
15	Avaliação Fisioterapeutica - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	14,00	2.800,00	PRINTISILVA
16	Boletim de internação e alta - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
17	Boletim Diário de Doses Aplicadas BCG - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	13,50	2.025,00	PRINTISILVA
18	Boletim Diário de Doses Aplicadas BCG - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	13,50	2.700,00	PRINTISILVA
19	Boletim Diário de Doses Aplicadas DTP - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	96	13,50	1.296,00	PRINTISILVA
20	Boletim Diário de Doses Aplicadas Dupla Adulto, Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça	bloco	96	13,50	1.296,00	PRINTISILVA
21	Boletim Diário de Doses Aplicadas F.A - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	96	13,50	1.296,00	PRINTISILVA
22	Boletim Diário de Doses Aplicadas Hepatite B - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	13,50	2.700,00	PRINTISILVA
23	Boletim Diário de Doses Aplicadas Mening - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	96	13,50	1.296,00	PRINTISILVA
24	Boletim Diário de Doses Aplicadas Poliomielie - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	96	13,50	1.296,00	PRINTISILVA
25	Boletim Diário de Doses Aplicadas Raiva - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	96	13,00	1.248,00	PRINTISILVA
26	Boletim Diário de Doses Aplicadas Rotavírus - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	96	13,00	1.248,00	PRINTISILVA
27	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tetravalente - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	96	13,00	1.248,00	PRINTISILVA
28	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tríplice Viral - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g, acabamento colado na cabeça.	bloco	96	13,00	1.248,00	PRINTISILVA
29	Boletim Diário de Doses Aplicadas Tríplice Viral MIF- Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g, acabamento colado na cabeça.	bloco	96	13,00	1.248,00	PRINTISILVA
30	Boletim Diário de Doses Aplicadas Vacina Pneumoc - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	96	13,00	1.248,00	PRINTISILVA
31	Boletim Mensal de Mov. Imunobiológico Esp. - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	13,00	1.950,00	PRINTISILVA
32	Boletim Mensal de Mov. Imunobiológico SOROS - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	13,00	1.950,00	PRINTISILVA
33	Boletim Mensal de Mov. Imunobiológico - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	13,00	1.950,00	PRINTISILVA
34	Boletim Mental de Dose Aplicada - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	13,00	1.950,00	PRINTISILVA
35	Cadastro da Gestante - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	300	13,00	3.900,00	PRINTISILVA
36	Cadastro de Hipertensos e Diabéticos, Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	900	13,00	11.700,00	PRINTISILVA
37	Cadastro Domiciliar - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	500	13,00	6.500,00	PRINTISILVA
38	Cadastro Individual - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	500	13,00	6.500,00	PRINTISILVA
39	CARTÃO DA GESTANTE 21x29.7cm, 4x1 cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 180g. Saída em CTP. Dobrado	folder	6.000	0,45	2.700,00	PRINTISILVA
40	Cartão de Internação - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	14,00	2.800,00	PRINTISILVA
41	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA - 21x29.7cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set, 180g. Saída em CTP, Dobrado	folder	15.000	0,45	6.750,00	PRINTISILVA
42	Cartão do SUS - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	450	15,00	6.750,00	PRINTISILVA
43	Cartão Espelho de Vacinação Adulto 21x29.7cm, 4x1 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP.	impresso	1.500	0,45	675,00	PRINTISILVA
44	Cartão Espelho de Vacinação da Criança - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP.	bloco	500	14,00	7.000,00	PRINTISILVA
45	Cartão Vacina Adulto/Adolescente 21x29.9cn, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 180g. Saída em CTP.	impresso	15.000	0,50	7.500,00	PRINTISILVA
46	Carteira de Preservativo 21x29.7, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g, Saída em CTP	impresso	1.000	0,50	500,00	PRINTISILVA
47	Carteiras de Hipertensos 21x29.7cm, 4x1 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 180g. Saída em CTP. Dobrado	folder	6.000	0,50	3.000,00	PRINTISILVA
48	Cautela de Exames de Entrega Preventivos - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	480	14,50	6.960,00	PRINTISILVA
49	Censo Diário - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,50	1.450,00	PRINTISILVA
50	CNES do Profissional - Blc 100x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP, Colado.	bloco	390	15,00	5.850,00	PRINTISILVA
51	CNES do Profissional - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	120	15,00	1.800,00	PRINTISILVA

52	Condições de Alta - Programa de Tuberculose - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	120	14,50	1.740,00	PRINTISILVA
53	Consolidado Diário - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	480	14,50	6.960,00	PRINTISILVA
54	Consolidado Mensal - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	90	14,50	1.305,00	PRINTISILVA
55	Controle de Entrada e Saída de Medicamento - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça	bloco	96	14,50	1.392,00	PRINTISILVA
56	Controle de Saída de Mat. Hig. E Limp. Exped - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	300	14,50	4.350,00	PRINTISILVA
57	Controle de Saída de Materiais Odontológico Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g acabamento colado na cabeça	bloco	192	14,50	2.784,00	PRINTISILVA
58	Controle de Saída de Medicamentos - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	300	14,50	4.350,00	PRINTISILVA
59	Controle de Saída Médico Hospitalar - Blc 20x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	300	14,50	4.350,00	PRINTISILVA
60	Controle de Temperatura - VACINAS - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	14,50	2.175,00	PRINTISILVA
61	Cópia 21x29,7cm, 1x1 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP.	impresso	2.400	0,40	960,00	PRINTISILVA
62	Cópia 21x29,7cm, 4x4 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP.	impresso	2.400	0,46	1.104,00	PRINTISILVA
63	Cópia 42x29,7cm, 1x1 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP.	impresso	2.400	0,40	960,00	PRINTISILVA
64	Cópia 42x29,7cm, 4x4 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP.	impresso	2.400	3,00	7.200,00	PRINTISILVA
65	Declaração de Comparecimento 1 Via 21x29.7cm, 1x0 cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	100	14,50	1.450,00	PRINTISILVA
66	Doença Rel. Trabalho Trasnt. Mentais - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,50	1.450,00	PRINTISILVA
67	Encadernação 100 FL 21x29.7cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g. Saída em CTP. Furado com Espiral.	impresso	2.000	4,30	8.600,00	MELQUISEDEQUE
68	Encadernação 200 FL 21x29.7cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g. Saída em CTP. Furado com Espiral.	impresso	1.000	5,00	5.000,00	MELQUISEDEQUE
69	Encadernação 50 FL 21x29.7cm, 4x4 cores, TNT. Escala Europa em Papel Offset 75g. Saída em CTP. Furado com Espiral.	impresso	3.000	3,20	9.600,00	MELQUISEDEQUE
70	Encaminhamento Interno - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
71	Encaminhamento Maternidade - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	14,00	2.800,00	PRINTISILVA
72	Encaminhamento Maternidade - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
73	Encaminhamento Médico - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
74	Eritrograma Sangue - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	14,00	2.800,00	PRINTISILVA
75	Estatística de Banco de Sangue - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
76	Exame de E. do T. do Coraçãozinho - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
77	Exame de E. do T. do Pezinho - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
78	Ficha Buscativa de Caso de TB e Sint Resp - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	90	14,00	1.260,00	PRINTISILVA
79	Ficha Cadastral Prevenção DST/AIDS - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	90	14,00	1.260,00	PRINTISILVA
80	Ficha clínica Odontológica Diária - Blc 20x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	480	14,00	6.720,00	PRINTISILVA
81	Ficha da Gestante - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	750	14,00	10.500,00	PRINTISILVA
82	Ficha de Acompanhamento de Hip. Ou Diabético - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	900	14,00	12.600,00	PRINTISILVA
83	Ficha de Atendimento - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	500	14,00	7.000,00	PRINTISILVA
84	Ficha de Atendimento de Emergência - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	90	14,00	1.260,00	PRINTISILVA
85	Ficha de Atendimento Domiciliar - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	990	14,00	13.860,00	PRINTISILVA
86	Ficha de Atendimento DST/AIDS - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	14,00	2.100,00	PRINTISILVA
87	Ficha de Atendimento Individual - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	900	14,00	12.600,00	PRINTISILVA
88	Ficha de Atendimento Odontológico - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	180	14,00	2.520,00	PRINTISILVA
89	Ficha de Atendimento Odontológico Individual - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	780	14,00	10.920,00	PRINTISILVA
90	Ficha de Atividade Coletiva - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
91	Ficha de Encaminhamento Inter. p/ Outros Post - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	800	14,00	11.200,00	PRINTISILVA
92	Ficha de Informação de Nascido Vivo - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
93	Ficha de Investigação Anti-Rábico - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
94	Ficha de Investigação de Hepatites Virais - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,40	1.440,00	PRINTISILVA
95	Ficha de Investigação de Mulher em Idade Fértil - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,40	1.440,00	PRINTISILVA
96	Ficha de Investigação Dengue - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,40	1.440,00	PRINTISILVA
97	Ficha de Investigação do Óbito Fetal F1 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,40	1.440,00	PRINTISILVA
98	Ficha de Investigação do Óbito Fetal F3 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
99	Ficha de Investigação do Óbito Infantil AV1 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
100	Ficha de Investigação do Obito Infantil AV2 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
101	Ficha de Investigação do Óbito Infantil e Fetal - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
102	Ficha de Investigação do Óbito Infantil I1 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
103	Ficha de Investigação do Óbito Infantil I3 - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
104	Ficha de Investigação Leptospirose - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
105	Ficha de Investigação Sífilis Congênita - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
106	Ficha de Investigação Sífilis em Gestantes - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
107	Ficha de Notificação - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
108	Ficha de Óbito - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	200	14,00	2.800,00	PRINTISILVA

109	Ficha de Planejamento Familiar - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
110	Ficha de Procedimentos - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
111	Ficha de Produção Triagem - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	600	14,00	8.400,00	PRINTISILVA
112	Ficha de Teste Rápido Hepatite B e C - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	14,00	2.100,00	PRINTISILVA
113	Ficha de Tratamento de Fisioterapia - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
114	Ficha de Visita Domiciliar - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
115	Ficha de Visita Domiciliar Endemias - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
116	Ficha Ont. Sindrome Corrimento Uretral Mascui - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
117	Fichas de Visitas nas Casas de Endemias - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	400	14,00	5.600,00	PRINTISILVA
118	Folder 29.7x21 CM, 4x4 Cores, TNT Escala Europa em papel couche Brilho 90g. Saída em CTP. Dobrado=2 paralelas	unid	10.000	0,60	6.000,00	MELQUISEDEQUE
119	Folha de Evolução - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	400	15,00	6.000,00	PRINTISILVA
120	Formulário Ação Programada, Objetivos, Indica - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,50	1.450,00	PRINTISILVA
121	Formulário Bolsa Família - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	500	14,50	7.250,00	PRINTISILVA
122	Formulário Central de Regularização - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,50	1.450,00	PRINTISILVA
123	Formulário de Atendimento do Teste Rápido HIV - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	14,50	2.900,00	PRINTISILVA
124	Formulário Zoon - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,50	1.450,00	PRINTISILVA
125	Guia de Internação - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	14,50	2.900,00	PRINTISILVA
126	Hemograma - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	500	14,50	7.250,00	PRINTISILVA
127	Horário para Troca - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,50	1.450,00	PRINTISILVA
128	Impress. De Form. Div 21x29,7cm, 1x1 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	impresso	8.400	0,19	1.596,00	MELQUISEDEQUE
129	Impress. De Form. Div 21x29,7cm, 4x4 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	impresso	8.400	0,40	3.360,00	MELQUISEDEQUE
130	Impress. De Form. Div 42x29.7cm, 1x1 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	impresso	8.400	0,25	2.100,00	MELQUISEDEQUE
131	Impress. De Form. Div 42x29.7cm, 4x4 Cores, TNT. Preto Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP	impresso	8.400	0,45	3.780,00	MELQUISEDEQUE
132	Investig de Dengue - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,50	1.450,00	PRINTISILVA
133	Laudo P Solic de Auto de Intern Hosp - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	14,50	2.900,00	PRINTISILVA
134	Mapa de atendimento Ambulatorial Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	600	14,50	8.700,00	PRINTISILVA
135	Mapa de controle Mensal Diabetes Mellitus - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	600	14,50	8.700,00	PRINTISILVA
136	Mapa de Controle Mensal Hipertensão Arterial - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado.	bloco	800	14,50	11.600,00	PRINTISILVA
137	Mapa de Exames Dermatológicos - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	96	14,50	1.392,00	PRINTISILVA
138	Mapa Estatístico de Aten. Odontológico - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	500	14,50	7.250,00	PRINTISILVA
139	Marcação de Consultas - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	600	14,50	8.700,00	PRINTISILVA
140	Movimento Mensal de Insumos Seringas e Agulha - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	150	14,50	2.175,00	PRINTISILVA
141	Orientação para Exame de Coleta de Preven. - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	300	14,50	4.350,00	PRINTISILVA
142	Planilha de Diarréia - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	200	14,50	2.900,00	PRINTISILVA
143	Plastificação em Papel A4 21x29.7cm, 4x4 Cores, TNT.Escala Europa em Papel Off-Set 75g. Saída em CTP. Plastificação Brilho.	impresso	1.000	4,00	4.000,00	MELQUISEDEQUE
144	Prescrição Médica e Relaç de Enfermagem - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
145	Prescrição Médica e Relaç de Enfermagem - Blc 50/1 via, 210x297mm, 4/4 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
146	Produção Curativo - Blc 20x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	600	14,00	8.400,00	PRINTISILVA
147	Produção Médica Diária - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	400	14,00	5.600,00	PRINTISILVA
148	Receituário Controle Especial - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	14,00	2.800,00	PRINTISILVA
149	Receituário - Blc 100/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	1.800	10,00	18.000,00	PRINTISILVA
150	Receituário - Blc 100x1, 1 via, 15x20, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	4.000	9,00	36.000,00	PRINTISILVA
151	Reg. De Atividades Proced. E Notificação - Blc 18x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saida em CTP.	bloco	300	14,00	4.200,00	PRINTISILVA
152	Registro Diário do Serviço Antivetorial - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
153	Relatório de Visita Domiciliar- Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	1.500	14,00	21.000,00	PRINTISILVA
154	Relatório Estatístico Mensal - Prog. Tuber. - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
155	Relatório Prod. De Marcação para Avaliação - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	600	13,50	8.100,00	PRINTISILVA
156	Relatório Situação da Saúde Acomp. Familias - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	600	13,50	8.100,00	PRINTISILVA
157	Requisição da Mamografia - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	100	13,50	1.350,00	PRINTISILVA
158	Requisição Interna - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g, acabamento colado na cabeça.	bloco	150	13,50	2.025,00	PRINTISILVA
159	Resultado da Mamografia, Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g Saída em CTP	bloco	50	13,50	675,00	PRINTISILVA
160	Resultado de Exame - Blc 100/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	1.500	13,50	20.250,00	PRINTISILVA
161	Resultado de Exame Teste de Gravidez - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP.	bloco	100	13,50	1.350,00	PRINTISILVA
162	Resultado de Exame VDRL - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saída em CTP	bloco	100	13,50	1.350,00	PRINTISILVA
163	Resultado Exame Imunologia Funções Reumáticas - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	100	13,50	1.350,00	PRINTISILVA
164	Resumo Boletim Campo e Laboratório Liras - Blc 50x1, 1 via 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP. Colado	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
165	Resumo Mensal de Laboratório - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	14,00	2.100,00	PRINTISILVA
166	SIVEP - Notificação de Malária - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	600	14,00	8.400,00	PRINTISILVA
167	Solicitação de E. do T. do Pezinho - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
168	Solicitação de Exames de Dermatologia - Blc 12x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saida em CTP.	bloco	200	14,00	2.800,00	PRINTISILVA
169	Solicitação de Exames Laboratoriais - Blc 50x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g.	bloco	600	14,00	8.400,00	PRINTISILVA

	Saida em CTP.					
170	Solicitação Material Odontológico - Blc 100x1, 1 via, 21x29.7, 1x0 cores, TNT. Escala Europa em papel Off-set 75g. Saida em CTP.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
171	Supervis de Trab de Campo - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	400	14,00	5.600,00	PRINTISILVA
172	Termo de Compromisso - Blc 50x2, 2 vias, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	96	14,00	1.344,00	PRINTISILVA
173	Termo de Inspeção - Vigilância Sanitária - Blc 100x2, 2 vias, 21x29.7cm, 1x0 Cores, TNT. Escala Europa em Papel Off-set 75g. Saída em CTP Colado.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
174	Teste p/ Detecção de Anticorpos Anti-HIV - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	200	14,00	2.800,00	PRINTISILVA
175	Teste Rápido para HIV e Sifilis - Blc 50/1 via, 21x29.7cm, 1x0 Cores, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
176	TFD - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	150	14,00	2.100,00	PRINTISILVA
177	Troca de Serviço - Blc 50/1 via, 210x297mm, 1x0 cor, papel off-set 75g , acabamento colado na cabeça.	bloco	100	14,00	1.400,00	PRINTISILVA
178	Adesivo para parede, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução, tam 190x500 cm	Unid	50	370,00	18.500,00	MELQUISEDEQUE
179	Adesivo, impresso eletronicamente por sistema digitalizado em maquina de alta resolução e instalação, tamanho 50x40 cm	metro	500	30,00	15.000,00	MELQUISEDEQUE
180	Banner, medindo 0,90x1,20m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira e cordão de nylon	metro	200	38,00	7.600,00	MELQUISEDEQUE
181	Boletim de notas, papel A5, impressão 1/0 frente e verso	unid	2.000	3,40	6.800,00	MELQUISEDEQUE
182	Camisa malha fina, com estampas em sublimação frente, costa e manga	unid	1.500	30,00	45.000,00	MELQUISEDEQUE
183	Caneta personalizada, em policromia	unid	500	8,00	4.000,00	MELQUISEDEQUE
184	Capa de processo, tamanho 32x46cm (aberto), em offset 240g, impressão em 4/0 cor, com janela tamanho 15x6cm	unid	3.000	1,50	4.500,00	MELQUISEDEQUE
185	Cartão de visita, tamanho 5x9cm, em papel reciclado 300g, impressão 4/4 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	5.000	0,30	1.500,00	MELQUISEDEQUE
186	Cartaz, tamanho 29,7x42cm, e papel couchê brilho 115g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, lotes com 200 unidades	unid	5.000	1,20	6.000,00	MELQUISEDEQUE
187	Cartaz, tamanho 46x46cm, e papel couchê brilho 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	5.000	1,50	7.500,00	MELQUISEDEQUE
188	Certificado da Educação de Jovens e Adultos - EJA. Em papel couchê 230 gr. A4 impressão 4/0	unid	2.000	2,00	4.000,00	MELQUISEDEQUE
189	Certificado do Ensino Fundamental Regular. Em papel couchê 230gr. A4 impressão 4/0	unid	3.000	2,00	6.000,00	MELQUISEDEQUE
190	Comprovante de Matrícula 0,7x20 cm impressão 1/0	unid	5.000	0,20	1.000,00	MELQUISEDEQUE
191	Convite, tamanho 15x21cm, em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope em papel offset 90g, tamanho 16,5x22,5cm, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	5.000	2,50	12.500,00	MELQUISEDEQUE
192	Cracha Funcional, tamanho 5x8,5cm, em pvc, impresso digitalmente em policromia 4/4 cores, com cordão personalizado, com capa plástica	unid	1.000	18,00	18.000,00	MELQUISEDEQUE
193	Credencial medindo 15x10cm em papel offset 180g, impressão 4/0 com 02 furos e cordão, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	2.000	0,90	1.800,00	MELQUISEDEQUE
194	Declaração da Educação infantil papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,45	900,00	MELQUISEDEQUE
195	Declaração do Ensino Fundamental papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,45	900,00	MELQUISEDEQUE
196	Diário de Classe capa tamanho 30,5x30cm em papel offset 180g impressão 4/4 cores e miolo c/ 16 folhas	unid	1.500	30,00	45.000,00	MELQUISEDEQUE
197	Envelope tipo Carta, tamanho 11x23cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	unid	1.000	0,80	800,00	MELQUISEDEQUE
198	Envelope tipo Saco, tamanho 24x34cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	unid	1.000	1,50	1.500,00	MELQUISEDEQUE
199	Envelope tipo Saco, tamanho 31x41cm (fechado), em papel offset 90g, impressão 4/0 cor	unid	1.000	2,10	2.100,00	MELQUISEDEQUE
200	Faixa, medindo 3x1m, em lona vinilica, impresso digitalmente em policromia, em 4/0 cores, acabamento com bastão de madeira, ponteiras de borracha.	unid	150	110,00	16.500,00	MELQUISEDEQUE
201	Faixas confeccionadas em plotter, tipo banner, medida 17m	unid	30	720,00	21.600,00	MELQUISEDEQUE
202	Ficha de Matricula papel A4, impressão 1/0	unid	1.500	0,30	450,00	MELQUISEDEQUE
203	Ficha individual da educação infantil papel A4 impressão 1/0	unid	2.000	0,30	600,00	MELQUISEDEQUE
204	Ficha Individual do 1 ano 5 ano. Papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,30	600,00	MELQUISEDEQUE
205	Ficha Individual do 6 ano 9 ano. Papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,30	600,00	MELQUISEDEQUE
206	Impressão de banner, em plotter medindo 2,00mx1,2cm	unid	100	75,00	7.500,00	MELQUISEDEQUE
207	Impressão de banner, em plotter medindo 8,00 x 90cm	unid	30	400,00	12.000,00	MELQUISEDEQUE
208	Informativo, tamanho 42x30cm (aberto), em papel reciclado 150g, impressão 4/4 cores acabamento 1 dobra	unid	5.000	1,25	6.250,00	MELQUISEDEQUE
209	Medalha em acrílico 2,0mm c/ acabamento a laser e impressão digital na medida 7,0x7,0cm c/ fita p/ pescoço	unid	1.000	15,00	15.000,00	MELQUISEDEQUE
210	Panfleto, tam 14,8x21cm, em papel couchê 150g impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	25.000	0,35	8.750,00	MELQUISEDEQUE
211	Panfleto, tam 14,8x21cm, em papel couchê 150g, impressão 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado	unid	25.000	0,25	6.250,00	MELQUISEDEQUE
212	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado	unid	1.000	3,80	3.800,00	MELQUISEDEQUE
213	Pasta, tamanho 31x23cm (fechado), em papel triplex 350g, com bolso interno, impressão 4/0 cores, com acabamento plastificada, colecionado, acondicionado e dobrado	unid	1.000	5,00	5.000,00	MELQUISEDEQUE
214	Rendimento bimestral do 1 ao 5 ano papel A4, impressão 1/0	unid	3.000	0,40	1.200,00	MELQUISEDEQUE
215	Rendimento bimestral do 6 ao 9 ano papel A4, impressão 1/0	unid	3.000	0,40	1.200,00	MELQUISEDEQUE
216	Transferência do ensino regular papel A4, impressão 1/0	unid	2.000	0,40	800,00	MELQUISEDEQUE
217	Troféu em acrílico 4,00mm com corte a laser no tamanho 21x25 cm, com acabamento adesivo transparente	unid	50	170,00	8.500,00	MELQUISEDEQUE

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 10 de setembro de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito

ALEXANDRE GOMES DE QUEIROZ
Melquisedeque Gomes De Queiroz Pierre – ME
Fornecedor

JOSÉ CARLOS EVANGELISTA DA SILVA
Printisilva Gráfica Editora, Indústria E Comércio De Embalagens De Papéis LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:DEF2FC6B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 060/2018

LEI MUNICIPAL Nº 60, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 1.210.294,55 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA ATENDER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 65 Inciso I e III da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Urucará aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica Criado Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2018, no valor de **R$ 1.210.294,55 (Um milhão, duzentos e dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, para criação da **Atividade 2058 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar**, conforme detalhamento a seguir:

05.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**
10.301.0052.2058 - **Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.**

3.1.9.0.04.09	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – SUS/GESTÃO PLENA	R$ 130.000,00
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO – SUS/GESTÃO PLENA	R$ 400.000,00
3.3.90.30.10	MATERIAL DE CONSUMO – RP	R$ 40.000,00
3.3.90.30.751	MATERIAL DE CONSUMO – FES/TETO MAC	R$ 110.000,00
3.3.90.36.09	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAFÍSICA – SUS/GESTÃO PLENA	R$ 70.000,00
3.3.90.36.10	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAFÍSICA – RP	R$ 30.000,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAJURÍDICA – SUS/GESTÃO PLENA	R$ 108.294,55
3.3.90.39.10	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAJURÍDICA - RP	R$ 20.000,00
3.3.90.39.751	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAJURÍDICA – FES/TETO MAC	R$ 102.000,00
3.3.90.48.09	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA – SUS/GESTÃO PLENA	R$ 100.000,00
4.4.9.0.52.75	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FES/TETO MAC	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 1.210.294,55**

Art. 2º - Os recursos necessários na criação do crédito de que trata o art. 1º decorrem de recursos oriundo de repasse financeiros do Fundo Estadual de Saúde - FES/TETO MAC, do Sistema Único de Saúde - SUS/GESTÃO PLENA e de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**
10.301.0052.2054 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde

3.3.90.30.10	MATERIAL DE CONSUMO – RP	R$ 90.000,00

Art. 3º - A atividade criada pelo art. 1º. desta Lei fica incluída no Plano Plurianual para os Exercícios de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 50, de 28 de novembro de 2017), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 35, de 20 de junho de 2017).

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 06 de agosto de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

ÓTAVIO MARQUES BRAGA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por afixação na sede da Prefeitura conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 06 de agosto de 2018.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:3623EE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 60/2018

LEI MUNICIPAL Nº 60, DE 06 DE AGOSTO DE 2018.

CRIA CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 1.210.294,55 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA ATENDER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor ENRICO DE SOUZA FALABELLA, Prefeito do Município de Urucará no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 65 Inciso I e III da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Faço saber que a Câmara Municipal de Urucará aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica Criado Crédito Especial no Orçamento do Município para o Exercício de 2018, no valor de **R$ 1.210.294,55 (Um milhão, duzentos e dez mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**, para criação da **Atividade 2058 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar**, conforme detalhamento a seguir:

05.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**
10.301.0052.2058 - **Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar.**

3.1.9.0.04.09	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – SUS/GESTÃO PLENA	R$ 130.000,00
3.3.90.30.09	MATERIAL DE CONSUMO – SUS/GESTÃO PLENA	R$ 400.000,00
3.3.90.30.10	MATERIAL DE CONSUMO – RP	R$ 40.000,00
3.3.90.30.751	MATERIAL DE CONSUMO – FES/TETO MAC	R$ 110.000,00
3.3.90.36.09	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAFÍSICA – SUS/GESTÃO PLENA	R$ 70.000,00
3.3.90.36.10	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAFÍSICA – RP	R$ 30.000,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAJURÍDICA – SUS/GESTÃO PLENA	R$ 108.294,55
3.3.90.39.10	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAJURÍDICA - RP	R$ 20.000,00
3.3.90.39.751	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOAJURÍDICA – FES/TETRO MAC	R$ 102.000,00
3.3.90.48.09	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA – SUS/GESTÃO PLENA	R$ 100.000,00
4.4.9.0.52.75	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FES/TETO MAC	R$ 100.000,00
TOTAL		**R$ 1.210.294,55**

Art. 2º - Os recursos necessários na criação do crédito de que trata o art. 1º decorrem de recursos oriundo de repasse financeiros do Fundo Estadual de Saúde - FES/TETO MAC, do Sistema Único de Saúde - SUS/GESTÃO PLENA e de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.01.01 - **FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**
10.301.0052.2054 – Manutenção do Programa de Atenção Básica a Saúde

3.3.90.30.10	MATERIAL DE CONSUMO – RP	R$ 90.000,00

Art. 3º - A atividade criada pelo art. 1º. desta Lei fica incluída no Plano Plurianual para os Exercícios de 2018 a 2021 (Lei Municipal nº 50, de 28 de novembro de 2017), e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 (Lei Municipal nº 35, de 20 de junho de 2017).

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de agosto de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará/AM, 06 de agosto de 2018.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

ÓTAVIO MARQUES BRAGA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por afixação na sede da Prefeitura conforme Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 06 de agosto de 2018.

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:E5D6ED4E

